

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	5
CASA MILITAR.....	7
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	7
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	15
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	16
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	35
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	44
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	47
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	66
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	70
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	87
POLÍCIA MILITAR - PM.....	100
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	101
POLÍCIA CIVIL - PC.....	103
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	112
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	112
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	114
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	135
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	136
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	136
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	138
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	138
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	315
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	315
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	315
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	320
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	322
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	326
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	333
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	335
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	337
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	338
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	345
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	348
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	348
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	349
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	367
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	368
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	369
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	370
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	370
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	371
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	372
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	372
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	373
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	375
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	375
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	376
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	376
ASSOCIACAO UNIAO SANTO ANTONIO ESPORTE CLUBE.....	377
WILLIAM DOS SANTOS BRITO.....	378

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de junho de 2025

Edição 109

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.342, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.040.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.040.000,00 (três milhões quarenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			980.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	980.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.630.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.630.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			200.000,00
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			230.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	30.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 3.040.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			120.000,00
13.001.04.122.1015.2486	CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	444042	1.500.0	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			250.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041	1.500.0	36.930,00
		444042	1.500.0	100.000,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	113.070,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.430.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	980.000,00
		334041	1.500.0	350.000,00
		444042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			510.000,00
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.500.0	200.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	310.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			730.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	300.000,00
		334041	1.500.0	200.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	130.000,00
		334041	1.500.0	100.000,00

TOTAL	R\$ 3.040.000,00

Protocolo 0061070874

CASA CIVIL

Portaria nº 364 de 09 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 09 de junho de 2025, os termos da **Portaria nº 398 (ID-0052924993) de 17 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial n.º 176 de 18 de setembro de 2024**, que disponibilizou o servidor **ERIVAN WILHAN MANEDIO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061063919

Portaria nº 363 de 09 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 09 de junho de 2025, os termos da **Portaria nº 497 (ID-0053102737) de 23 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial de 23 de setembro de 2024**, que disponibilizou a servidora **KLISAYNARA MARQUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061063877

Portaria nº 362 de 09 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 06 de junho de 2025, os termos da **Portaria nº 582 (ID-0053472656) de 04 de outubro de 2024 publicada no Diário Oficial n.º 187 de 04 de outubro de 2024**, que disponibilizou o servidor **GEORGE CREMONESI SIQUEIRA ALVES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 07, de Assessor 07, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Procuradoria Geral do Estado - PGE.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061063823

Portaria nº 320 de 28 de maio de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras

providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 02 de junho de 2025, os termos da **Portaria nº 126** (ID-0057645811) de 21 de fevereiro de 2025 publicada no Diário Oficial n.º 38 de 25 de fevereiro de 2025, que disponibilizou o servidor **ALMIRO DIAS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0060661387

Portaria nº 345 de 06 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 5066/2025/SEDAM-CGRH - Processo nº 0028.011276/2025-71; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 02 de junho de 2025, o servidor **ALMIRO DIAS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0060963328

Portaria nº 359 de 09 de junho de 2025

O **Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3095/2025/DER-CGP - Processo nº 0009.006613/2025-37; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 06 de junho de 2025, a servidora **LUIZA ZANELLA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 12, de Assessor XII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061018814

CASA MILITAR

Portaria nº 89 de 11 de junho de 2025

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito da SESDEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 6733/2025/SESDEC-GABNAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 10 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o militar abaixo relacionado a fim de atuar quando requisitado como Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

- CB PM DAYAN FREITAS SILVA, Matrícula *****998.

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da SESDEC, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança na citada Secretaria.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SESDEC, cuja Secretaria, o aludido servidor está vinculado administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0061143106

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.006764/2025-37

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a Aquisição complementar de garrafa térmica personalizada, em prol de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia- PGE/RO.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
R I SERVICOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS LTDA (REGALLE PERSONALIZADOS)	03.673.853/0001-82	Garrafas térmicas personalizadas	100	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00

Conforme Termo de Referência (id. 0060208825) e Justificativa PGE-DAL (id. 0060591044).
Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0061098303

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 345/2024/PGE-SEDUC 2-VINCULANTE: SEDUC 3-VINCULADA: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 4-OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365

dias, a contar de 05/07/2025. **5-PROCESSO:** 0029.061222/2023-85 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2025.

Protocolo 0061117878

EXTRATO

1- EXTRATO DO 8º TACNV Nº 198/2021/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 198/2021/PJ/DER-RO, até a data de 08 de dezembro de 2025, **5-CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.448297/2021-43, **9- ASSINATURA:** 05/06/2025.

Protocolo 0060737549

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 428/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 09/07/2025. **5-PROCESSO:** 0029.021043/2024-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2025.

Protocolo 0061119460

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 324/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 09/07/2025. **5-PROCESSO:** 0005.005342/2023-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2025.

Protocolo 0061119974

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 437/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** FC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 84.084.383/0001-13 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 10.08.2025. Condiciona-se a validade deste Termo Aditivo mediante a apresentação do seguro garantia no prazo de 10 dias úteis, sob pena de rescisão contratual. **5-PROCESSO:** 0029.003527/2025-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2025.

Protocolo 0061120709

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 32/2025/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO. **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.266.058/0001-44. **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis; **5- CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR** - Para efeito contábil, o valor dos equipamentos doados encontram-se com valores depreciados no e-estado na seguinte monta; conforme se extrai dos comprovantes constantes no sistema e-estado, (ID:0048023165); **6-CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO** - Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do DONATÁRIO ; **7-PROCESSO:** 0009.003371/2024-49. **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2025.

Protocolo 0060975943

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 33/2025/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO. **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.266.058/0001-44. **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis; **5- CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR** - Para efeito contábil, o valor dos equipamentos doados encontram-se com valores depreciados no e-estado na seguinte monta; conforme se extrai dos comprovantes constantes no sistema e-estado, (ID: 0048023537); **6-CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO** - Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do DONATÁRIO ; **7-PROCESSO:** 0009.003371/2024-49. **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2025.

Protocolo 0061120775

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 436/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** R E O RAMOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 07.119.104/0001-69 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 09.08.2025. Condiciona-se a validade deste Termo Aditivo mediante a apresentação do seguro garantia no

prazo de 10 dias, sob pena de rescisão contratual. **5-PROCESSO:** 0029.068633/2020-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2025.

Protocolo 0061122851

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 592/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **592/2024/PGE-DERADM** até a **data de 26 de janeiro de 2025**. **6- PROCESSO:** 0009.008332/2024-38. **8- ASSINATURA:** 30/05/2025.

Protocolo 0060977371

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 116/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3- CONTRATADA:** CESKÁ ZOBROJOVKA A.S. - CZ ARMAS, inscrita no CNPJ Equivalente 463 45 965 - TRIBUNAL REGIONAL DE BRNOREPÚBLICA TCHECA 99.999.990/1101- 05. **4-OBJETO:** Aquisição pistolas calibre 9X19mm, através de pregão eletrônico INTERNACIONAL. **5-VALOR:** USD 253.692,00, estimado em R\$ 253.692,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15015 - Programa de Trabalho: 06.181.2075.4087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07001, 1.500.0.07014, 1.500.0.07051, 1.500.0.07052 - Natureza da Despesa: 44.90.52 **7-PROCESSO:** 0021.083469/2024-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO 25-10-2023, Ata de Registro de Preços nº 14B-2023. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2025.

Protocolo 0061127592

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV nº 115/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a adequação de projeto consistente na realocação de um ponto de instalação dos tubos metálicos (Ponto 2), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 0060382386 e e na planilha orçamentária de Id. 0060386848; **6- PROCESSO:** 0009.075182/2022-14. **8- ASSINATURA:** 09/06/2025.

Protocolo 0060761708

Portaria nº 303 de 10 de junho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.008541/2025-12;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **12 a 13.06.2025**, ao servidor **DOUGLAS THIAGO DUARTE DE VASCONCELOS**, matrícula funcional nº xxxxxx389, lotado na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0061069286

Portaria nº 302 de 10 de junho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.008507/2025-30;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 01 (um) dia de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no dia **18.06.2025**, à servidora **BRUNA MOREIRA KOCH**, matrícula funcional nº xxxxxx382, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0061065262

Portaria nº 297 de 06 de junho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **02.06.2025** a estagiária **Vitória Vasconcelos de Oliveira**, matrícula nº xxxxxx703, na **Diretoria Administrativa e Logística - DAL**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0060994023

Portaria nº 294 de 06 de junho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **19.12.2024** o estagiário **Gabriel Moraes Fosqueano**, matrícula nº xxxxxx086, na **Procuradoria do Contencioso - PC**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0060993338

Portaria nº 295 de 06 de junho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **02.06.2025** o estagiário **Matheus Suarez Ereira** matrícula nº xxxxxx706, na **Procuradoria Administrativa - PA**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0060993598

Portaria nº 296 de 06 de junho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **02.06.2025** a estagiária **Raissa Ramos Fontes Fernandes**, matrícula nº xxxxxx702, na **Coordenação de Relações Públicas - CRP**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0060993830

Portaria nº 298 de 06 de junho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **02.06.2025** a estagiária **Cristiele Almeida do Nascimento**, matrícula nº xxxxxx705, na **Diretoria Administrativa e Logística - DAL**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0060994281

Portaria nº 299 de 06 de junho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **02.06.2025** a estagiária **Arielly Gonçalves Vieira**, matrícula nº xxxxxx710, na **Procuradoria do Contencioso - PC**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0060994448

Portaria nº 300 de 06 de junho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **04.06.2025** a estagiária **Isabela Alves Camargo**, matrícula nº xxxxxx731, na **Procuradoria de Patrimônio Imobiliário - PPI**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0060994740

Portaria nº 301 de 06 de junho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **05.06.2025** a estagiária **Gisele Pinheiro Souza**, matrícula nº xxxxxx736, na **Procuradoria Trabalhista - PT**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0060994998

Portaria nº 304 de 10 de junho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **09.06.2025** o estagiário **Kaue Ozeda Bianco** matrícula nº xxxxxx744, na **Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0061086162

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACOP Nº 005/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO:** FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS ACOES CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDONIA - FAPERO, CNPJ/MF Nº 15.519.525/0001-05. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar de 24.06.2025. A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da FAPERO passará a obedecer o quadro a seguir: ATIVIDADE ABERTO E/OU SEMIABERTO: Serviços Gerais - QUANTIDADE: 03 - TOTAL: 03. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia 24/06/2025 **6-PROCESSO:** 0033.061812/2022-68 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025.

Protocolo 0061135267

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 288/2025/PGE-DERADM. **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** EMPRESA CAIRU COMBUSTIVEIS LTDA. **4-OBJETO:** Concessão de uso da área de bem público destinada à instalação e exploração comercial de Posto de Abastecimento de Aeronaves - PAA, localizada no Aeroporto de Ji-Paraná/RO (SBJI), por dispensa de licitação. **5-VALOR:** PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores estimados para o objeto em questão, correspondem a: **PARÁGRAFO QUARTO** - A classificação do aeroporto (Grupo 3) utilizada para definição dos preços fixos mensais das áreas utilizadas, baseou-se de acordo com a receita comercial e movimento de passageiros do Aeroporto - Classificação Administrativa dos Aeroportos - Ato Administrativo nº 925/DP/2014. **1.** Desta feita, o **valor total fixo mensal** da concessão da área pública no Aeroporto de Ji-Paraná/RO (SBJI) será de **R\$ 1.930,50 (Hum mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, conforme mostrado no quadro abaixo: **6-PROCESSO:** 0009.003725/2023-74. **7-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação. **8-VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) meses. **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2025.

Protocolo 0059299911

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º TACNT Nº 11/2023/PGE-DER **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP. **4- DO OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **Contrato Nº 11/2023/PGE-DER**, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **15/06/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas. **5- PROCESSO:** 0009.007191/2023-55 **6- DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2025.

Protocolo 0061072728

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 540/2025/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ/MF n.º 10.498.974/0002-81; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de três servidores ; **5-VALOR: 17.060,00 ; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.000011.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 - Natureza da Despesa: 33.90.39; **7-PROCESSO:** 0009.012874/2024-13; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** inexigibilidade de licitação.**9-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias ; **8-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025.

Protocolo 0061065905

Portaria nº 287 de 02 de junho de 2025

Determina a realização de correção ordinária para verificação do funcionamento das unidades de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, delineadas no Art. 4º, II, da LC nº 620/2011.

O **CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO RONDÔNIA**, no uso de suas competências que lhe conferem o Art. 19, I, da Lei Complementar nº 620/2011, e Art. 13 ao 16 da Resolução nº 001/2023 (Regimento Interno da Corregedoria Geral),

CONSIDERANDO os macrodesafios estabelecidos no Planejamento Estratégico 2020-2024 da Procuradoria Geral do Estado (0042950900);

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das atividades no âmbito das setoriais de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia no exercício de 2024;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral, unidade de direção superior da Procuradoria Geral do Estado, é encarregada da orientação e fiscalização funcional, bem como da conduta dos seus membros e servidores da carreira de apoio;

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria Geral a realização correição geral e ordinária nos moldes do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de Correições Ordinárias no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, abrangendo o exame das atividades funcionais e da conduta dos Procuradores do Estado durante o exercício de 2024.

Art. 2º - A correição ordinária consistirá na análise de, entre outros aspectos:

- I - Regularidade e eficiência dos serviços prestados;
- II - Cumprimento de prazos processuais e administrativos;
- III - Qualidade técnica das peças e manifestações jurídicas;
- IV - Observância de deveres funcionais previstos na Lei Complementar Estadual nº 620/2011;
- V - Aderência a orientações normativas e institucionais da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único: Outros fatores poderão ser considerados pela Corregedoria-Geral, conforme as peculiaridades dos órgãos, unidades ou atividades avaliadas, inclusive aspectos relacionados à conduta funcional, ao relacionamento institucional e ao uso adequado de recursos e ferramentas tecnológicas.

Art. 3º - Para viabilizar a realização das correições, os Procuradores do Estado deverão, dentre outras obrigações compatíveis com o processo correcional:

- I - Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, conforme solicitado pela Corregedoria-Geral, quando houver necessidade;
- II - Disponibilizar peças processuais e documentos correlatos, caso a visualização esteja indisponível pela Corregedoria;
- III - Prestar as informações e esclarecimentos que lhes forem requisitados;
- IV - Colaborar com entrevistas, reuniões e demais atos de avaliação funcional, quando convocados.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral poderá adotar outras medidas necessárias à adequada instrução da correição, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e cooperação funcional.

Art. 4º - Determinar que seja comunicado ao Procurador-Geral do Estado, cientificando-o desta correição.

Art. 5º - Determinar a atuação desta Portaria como Procedimento de Correição Ordinária, providenciando sua divulgação no âmbito Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, bem como publicando-a no site da Instituição.

Art. 6º - Concluída a correição, o (a) Procurador (a) do Estado correicionado (a) receberá o Relatório Circunstanciado de Correição, com apontamentos, recomendações e, se for o caso, proposições de providências corretivas, nos termos do art. 24 da Resolução nº 001/2023/PGE-CG.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registra-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de junho de 2025.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0060786881

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV nº 010/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **010/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 01 de dezembro de 2025**. **6- PROCESSO:** 0009.070694/2022-86. **8- ASSINATURA:** 02/06/2025.

Protocolo 0060737152

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 014/2023/PGE-DER 2- CONTRANTE: DER/RO. **3- CONTRATADA:** A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES - EPP, **4- DO OBJETO: Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **Contrato Nº 014/2023/PGE-DER**, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **19/06/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas. **5- Cláusula Segunda-** Diante do Ofício nº 153/2025 fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro se cumpridos todos os requisitos previstos na contratação, nos termos do art. 6º, §2º do Decreto 25.829/2021. **6- Cláusula Terceira-** Permanecem inalteradas em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.007192/2023-08 **8- DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2025.

Protocolo 0060817613

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 036/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº: 13.644.957/0001-12 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento até dia 26/06/2022, a contar de 18/06/2022. **5-PROCESSO:** 0032.588341/2021-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2022.

Protocolo 0061146621

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 017/2023/PGE-DER **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** NUTRI PRIME ALIMENTOS LTDA, **4- DO OBJETO:** Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 017/2023/PGE-DER (id. 0039496959), por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/06/2025, nas mesmas condições preestabelecidas; **5- Cláusula Segunda** - Diante do Ofício nº 003/2024 de (id. 0050116732) fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro, se cumpridos todos os requisitos previstos na contratação, nos termos do art. 6º, §2º do Decreto 25.829/2021; **6- Cláusula Terceira-** Permanecem inalteradas em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:0009.007540/2023-39 8- DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2025.

Protocolo 0060284639

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 249/2024/PGE-DERADM. **2- CONTRATANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. **4- OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **249/2024/PGE-DERADM**, por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **08/06/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas. **5- PROCESSE:** 0009.007845/2023-41. **DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2025.

Protocolo 0060825864

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 90/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **90/2023/PGE/DER-RO** até a data de **03 de dezembro de 2025**. **6- PROCESSO:** 0009.012516/2023-11. **8- ASSINATURA:** 02/06/2025.

Protocolo 0060756110

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 331/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **331/2024/PGE-DERADM** até a data de **26 de dezembro de 2025**. **6- PROCESSO:** 0009.014951/2023-81. **8- ASSINATURA:** 04/06/2025.

Protocolo 0060738106

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 1/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.392.312/0001-49 **4-OBJETO:** Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Colorado - EXPOCOL. **5-VALOR:** R\$ 194.756,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007009 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.001496/2025-17 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025.

Protocolo 0061147458

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 255/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEN. DARCY RIBEIRO, CNPJ/MF Nº: 03.418.744/0001-19 **4-OBJETO:** Reforma Parcial nas Instalações Elétricas, Troca de Forro e Pintura Externa da Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro. **5-VALOR:** R\$ 329.939,29 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.066978/2024-00 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 183 de 10 de junho de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência B, para a Classe I - Referência C, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	A CONTAR DE
0007.000495/2025-73	Tiago Garcia Araujo	*****697	Auditor de Controle Interno	07/04/2024 a 06/04/2025	I-C	07/04/2025

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0061097051

Portaria nº 184 de 10 de junho de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência B, para a Classe I - Referência C, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	A CONTAR DE
0007.000494/2025-29	Alexandre Gomes Felicio	*****327	Assistente de Controle Interno	06/04/2024 a 05/04/2025	I-C	06/04/2025

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0061099284

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.003470/2025-74.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Brasília - DF, no período de 30 de junho a 5 de julho de 2025, com a finalidade de participar do curso de Administrador de Bancos de Perfis Genéticos e uso do CODIS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CAROLINA MATIAS DINIZ** - PERITA CRIMINAL
- **RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA** - PERITO CRIMINAL

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0060889387

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
001/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo n.º 0042.003229/2025-76**, cujo objeto que versa sobre a contratação de empresa objetivando a participação de servidores no **curso de Elaboração da nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização - Completo e Totalmente Prático**, sendo 07 (sete) servidores de forma presencial, nos dias 08 a 11 de julho de 2025 na cidade de João Pessoa/PB, em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 35.963.479/0001-46**, no valor total de **R\$ 27.944,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (0061075176)**, acostado aos autos do processo em epígrafe.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0061076107

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
002/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo n.º 0042.003124/2025-17**, cujo objeto que versa sobre a contratação de empresa objetivando a participação de servidores no **curso de Estudo e Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade da Planilha nas Contratações**, sendo 05 (cinco) servidores de forma presencial, previsto para ocorrer no período de 24 a 27 de junho de 2025 na cidade de Recife - PE, em favor da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 36.003.671/0001-53**, no valor total de **R\$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais)**, conforme **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (0061075234)**, acostado aos autos do processo em epígrafe.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0061076209

Portaria nº 216 de 09 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando n.º 05/2020/SEGEF-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (0061041010), Justificativa (0060482177) e Despacho (0061052500);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0042.003003/2025-75;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao período de 30 (trinta) dias de férias relativo aos exercícios: **2024 e 2025**, em favor da servidora **ELAINE FLORES CHIEA DE ALMEIDA**, Matrícula n.º *****711, Assessora da Coordenadoria de Recursos Humanos desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0061052550

Portaria nº 217 de 10 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como a solicitação no Memorando n.º 90 SUGESP-TUDOAQUI(0059673203), Informação n.º 25 (0059832783), e a Informação 44 (0060993426).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***LAIZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA**, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.931, sendo Fiscal;

***FLÁVIO DERZETE DA MOTA**, cargo de Secretário Executivo Regional, matrícula xxx.xxx.994, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contratos:

- **Contrato n.º 707 SUGESP-PGE 2022(0056335965)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotivos do tipo Pick Up para transporte de passageiros, sem motorista, Km livre, apólice de seguro total e outros, para atender as demandas de transporte das Secretarias Executivas Regionais, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do Contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico

ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025 e 09 de junho de 2025, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061067734

Portaria n.º 218 de 10 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.005127/2023-23, bem como a solicitação ao Despacho SUGESP-DIREX(0057097561).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, cargo de Assessor; matrícula n.º xxx.xxx.765, sendo Gestor;

***BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.005, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

- **Processo Administrativo(0042.002314/2025-17)/Nota de Empenho(0059581219)** cujo objeto é a Contratação de empresa objetivando a participação de servidores nos **cursos de Certificação DigiFort, Certificação Analítico, Certificação LPR, Treinamento Reconhecimento Facial e Vídeo Synopsis**, sendo 02 (dois) servidores de forma presencial, nos dias 06 a 11 de junho de 2025 na cidade São Caetano do Sul - SP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução do processo administrativo, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **§ 1.º** Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061082923

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI0009.001741/2025-94.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 25 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.38 de 25 de fevereiro de 2025, o qual autorizou a viagem do CEL BM RE ***531 **PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 09 de março a 06 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), realizado pela Escola Superior de Guerra (ESG), integrante da estrutura básica do Ministério da Defesa (MD) na modalidade presencial, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao Funesbom.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060974814

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000423/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CABO PM RE ***996 **MAICON ROBERTO ROMANO DE SOUZA**, Atleta, à cidade de Sydney - Austrália, no período de 10 a 21 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do evento WORLD CHAMPIONSHIP FINALS TRIATHLON 2025, com ônus de passagens para fonte 1.500.0.07055 - Bloco parlamentar endireita Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060996676

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.010766/2025-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Policial Penal **ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ**, Atleta, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Las Vegas - EUA, no período de 25 de agosto a 02 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Evento Campeonato Mundial de JIU-JITSU 2025, com ônus de passagens para fonte 2.749.0.08100 - Implementar o desenvolvimento do desporto de rendimento - PRODER.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060988349

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.011585/2025-72.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Policial Penal **KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA**, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 17 de maio de 2025, a qual participou do Encontro Nacional de Corregedorias do Sistema Penal, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060923633

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.021697/2025-09.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA**, Professora de Classe C, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Manaus - AM, no período de 19 a 22 de maio de 2025, a qual participou do Seminário/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada /2º Ciclo Formativo RENALFA, promovido pelo Ministério da Educação, com ônus de passagens aéreas e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060991992

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.004639/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP BM RE ***113 **RENATO DOS SANTOS VICENTE**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 15 a 19 de junho de 2025, com a finalidade de participação obrigatória do chefe da seção de planejamentos SCI/OVR 2025 e membro da comissão especial do CNCGBM/LIGABOM, a fim de apresentar uma minuta de norma de segurança contra incêndios florestais, no Congresso Internacional de Gestão de Incêndios Florestais (FOREST FIRE), com ônus de passagens para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom, e ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060988977

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0060825917, de 03 de junho de 2025, publicado no DIOF N.104, de 04/06/2025, o qual convalidou a viagem dos servidores, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

ONDE SE LÊ:

...com ida e retorno no dia 26 de abril de 2025...,

LEIA-SE:

...com ida e retorno no dia 21 de abril de 2025...,

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060989989

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.000520/2025-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 22 a 30 de junho de 2025, com a finalidade de participar do módulo presencial do Curso de Segurança e Proteção de Autoridades CSPA/2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MAJOR QOPM RE ***259 **ERVERTON PAIXÃO ALVES** - GERENTE DE INTELIGÊNCIA

- CAPITÃO QOAPM RE ***224 **GLEIDSON BENFICA FERNANDES** - GERENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060991047

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.022867/2025-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Curitiba/PR, no período de 04 a 07 de junho de 2025, os quais participaram do Seminário Internacional pelo Enfrentamento do Bullying nas Escolas, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA** - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA** - PROFESSORA CLASSE C

- **LAIS REIS DE CASTRO** - PSICOLOGA EDUCACIONAL

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060920156

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.000819/2025-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Perito Criminal, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Curitiba/PR, no período de 24 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da INTERFORENSICS 2025 - Conferência Internacional de Ciências Forenses, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060932733

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.023060/2025-50.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **HERÁCLITO SOUZA FERREIRA**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 18 de junho de 2025, com a finalidade de participar da Reunião da Câmara Técnica de Informação e Informática em Saúde - CTIIS do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061041218

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0031.002510/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 11 a 13 de junho de 2025, com a finalidade de participação grupos de trabalho - CONSAD Express e do 32º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ALVARO MORAES DO AMARAL** - CHEFE NUCLEO

- **ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA REBOUÇAS** - COORDENADORA GESTAO RECURSOS HUMANOS

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060992467

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0088.000576/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PRISCILA ALVES AZIEL**, Gerente de Contabilidade, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 22 a 27 de junho de 2025, com a finalidade de participar da semana XXIX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061035929

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme processo administrativo SEI 0088.000577/2025-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, Contadora Setorial, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 22 a 27 de junho de 2025, com a finalidade de participar da XXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM/STN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061032012

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,, e conforme processo administrativo SEI 0088.000578/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Contabilidade Geral do Estado - COGES, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 22 a 27 de junho de 2025, com a finalidade de Participar da XXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM/STN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRÉ** - ANALISTA CONTÁBIL

- **MILENA GURGEL DE SOUZA** - ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061034387

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000393/2025-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Cuiabá-MT, no período de 6 a 9 de junho de 2025, os quais realizaram a divulgação turística das potencialidades rondonienses no evento "Feira Internacional do Turismo do Pantanal", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **VINICIUS CUSTÓDIO JORGE** - ASSESSOR

- **YASMIN TEIXEIRA** - ASSESSOR

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060975678

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000393/2025-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Cuiabá-MT, no período de 3 a 6 de junho de 2025, os quais participaram da "Feira Internacional do Turismo do Pantanal", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR** - SUPERINTENDENTE/SETUR

- **MATEUS PEREIRA DOS SANTOS** - ASSESSOR

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060976783

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000393/2025-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **VANESCA DE SOUZA**, Coordenadora de Administração e Finanças, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Cuiabá-MT, no período de 3 a 9 de junho de 2025, a qual participou da Feira Internacional do Turismo do Pantanal, bem como participou da reunião com o Embaixador do Peru, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060977211

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.002451/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 10 a 14 de junho de 2025, com a finalidade de participar do Triplo Fórum Internacional da Governança do Sul Global, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BEATRIZ BASÍLIO MENDES** - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA

- **ANGELICA NUNES BRASIL DO NASCIMENTO** - ASSESSORA

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060914277

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.002451/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LUCIANO MATOS JUCÁ JÚNIOR**, gerente de estudos e análises socioeconômicas, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 10 a 14 de junho de 2025, com a finalidade de participar do Triplo Fórum Internacional da Governança do Sul Global, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060915780

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0088.000582/2025-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Contabilidade Geral do Estado - COGES, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 22 a 27 de junho de 2025, com a finalidade de participar da XXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM/STN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA** - ASSISTENTE CONTÁBIL

- **SUZE LANE DE ASSUNÇÃO** - ANALISTA CONTÁBIL

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061035115

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.006031/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de João Pessoa-PB, no período de 15 a 19 de junho de 2025, com a finalidade de do Curso Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentaria e Financeira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RENIANE DE OLIVEIRA MALTA** - CHEFE DE NÚCLEO DE SISTEMA ORÇAMENTÁRIOS

- **MARIA RAFAELA BARBOSA SILVA** - CHEFE DE NÚCLEO DE ORÇAMENTO/PROGRAMA

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060929813

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.007500/2025-70

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Curitiba/PR, no período de 23 a 27 de junho de 2025, com a finalidade de participar do Treinamento em Fiscalização de Produtos Cárneos, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO** - AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

- **SABRINA DAS NEVES LEBRE** - AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0060918292

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.029103/2025-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA**, Contadora Setorial, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Porto Alegre - RS, no período de 22 a 28 de junho de 2025, com a finalidade de participar da "XXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM, com ônus de passagens aéreas para o Governo de Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0060931750

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001812/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES**, gerente técnico vigilância ambiental/técnico de vigilância, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 04 a 09 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Congresso Latino-Americano de Medicina Social e Saúde Coletiva, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0061028660

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.025307/2025-72.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOÃO BOSCO DE LIMA CARDOSO**, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, à cidade de Tromsø - Noruega, no período de 17 a 24 de junho de 2025, com a finalidade de participar e representar o Estado de Rondônia na "Maratona Internacional do Sol da Meia Noite (21km), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0060990583

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0069.002059/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de João Pessoa-PB, no período de 15 a 19 de junho de 2025, com a finalidade de participar do

curso orçamento público integrado com a execução orçamentária e financeira, o curso tem foco na melhoria e aprimoramento de práticas relacionadas à gestão, elaboração da LOA, revisão do plano plurianual PPA, e na lei de diretrizes orçamentárias LDO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ADAMIR FERREIRA DA SILVA** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE** - GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- **JOAB CABRAL DE SOUZA** - CHEFE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060987806

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,, e conforme processo administrativo SEI 0016.003326/2025-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 08 a 12 de julho de 2025, com a finalidade de participar do curso presencial intitulado "eSocial no âmbito da Administração Pública: Curso completo com prática e demonstração no ambiente oficial", com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **THIAGO DE CASTRO PEREIRA** - GERENTE DE SELEÇÃO
- **MIRIAM SANTOS DE SOUZA ALVES** - ASSESSORA

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061036860

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.029736/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 14 de junho de 2025, com a finalidade de participar do WORKSHOP Técnico Internacional sobre Educação Digital e Midiática, no âmbito da Cooperação Internacional entre o Brasil e a União Europeia, particularmente a Finlândia e a Dinamarca, por meio do instrumento TAIEX (TECHNICAL ASSISTANCE AND INFORMATION EXCHANGE), com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **DEISE SILVA LIMA** - GERENTE
- **ROGÉRIO CAJUEIRO DA SILVA** - GERENTE

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060930882

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.004985/2025-80.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **CLEDMAR CARNEIRO**, Extensionista Rural de Nível Superior, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de São Paulo-SP, no período de 2a a 5 de junho de 2025, o qual participou do evento MundoGEO Connect & DroneShow Robo CS 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0060989534

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001694/2025-82.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 08 a 11 de junho de 2025, os quais participaram da missão é realizar vistorias técnicas em dois portos secos, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e diárias e traslado para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **CINDEL DA ROCHA GOMES** - GERENTE DE ESTUDOS ECONOMICOS

- **REGIANE SALES DA SILVA** - COORDENADORA CONSULTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIO

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0060922376

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.032423/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia relacionados abaixo, Complementação de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 18 de junho de 2025, com a finalidade de estruturar e organizar as instalações físicas e realizar os ajustes operacionais do Escritório de Representação Institucional da Polícia Militar de Rondônia em Brasília, fortalecendo sua atuação junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL PM RE***648 - **RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI**

- 2º SGT PM RE***022 - **MARCOS AURELIO PASSARELLO**

- 2º SGT PM RE***562 - **CLAYTON WLLEMIS LEÃO GONÇALVES**

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0061040491

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.032423/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia relacionados abaixo, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 18 de junho de 2025, com a finalidade de estruturar e organizar as instalações físicas e realizar os ajustes operacionais do Escritório de Representação Institucional da Polícia Militar de Rondônia em Brasília, fortalecendo sua atuação junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL PM RE***648 - **RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI**

- 2º SGT PM RE***022 - **MARCOS AURELIO PASSARELLO**

- 2º SGT PM RE***562 - **CLAYTON WLLEMIS LEÃO GONÇALVES**

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0061039866

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.004109/2025-94.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARA JANE CORRÊA MARQUES**, Agente em atividades Administrativas, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 13 de junho de 2025, com a finalidade de participar da audiência pública na câmara dos deputados, para tratar sobre o sistema nacional de ATER, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060932263

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.003400/2025-47.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Joinville/SC, no período de 15 a 19 de junho de 2025, com a finalidade de participar presencial no curso de Gestão do eSocial na Administração Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES** - COORDENADORA DO CGP

- **TAIANE FERREIRA DE CRISTO LIMA** - ASSESSORA

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061033849

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0036.027199/2025-72.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS**, Coordenadora SDETECS, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 18 de junho de 2025, com a finalidade de participar da XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 09 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061038319

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme processo administrativo SEI 0012.000298/2025-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 10 a 14 de junho de 2025, com a finalidade "Curso Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e o novo Módulo de Inclusão de Tributos (MIT)", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA DIONÉIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA** - GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- **CLÉLIA SOUZA MACIEL** - ASSESSORA DE CONTABILIDADE

- **SÉRGIO GONDIM LEITE** - AGENTE ADMINISTRATIVO

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061027610

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0021.015415/2025-04.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE***820 - **SEBASTIÃO FRANCO UCHOA**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 22 de abril a 19 de junho de 2025, o qual participou do 2º Curso de Operações Fluviais - COPFLU/2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061091483

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0019.013749/2025-84.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Agente de Polícia **ROZELY COLI COSTA**, lotada na Polícia Civil - PC, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 22 a 28 de junho de 2025, com a finalidade de participar da Discente DO Curso de Inteligência Cibernética - 35ª Edição, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061081360

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme processo administrativo SEI 0068.000050/2025-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 23 a 28 de junho de 2025, com a finalidade de participar do I Seminário Nacional de Ouvidorias Públicas de 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ERASMO MEIRELES E SÁ** - OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

- **ETELVINA DA COSTA ROCHA** - OUVIDORA-GERAL ADJUNTA

- **DANIELA LACERDA CAVALCANTE DOS SANTOS** - ASSESSORA

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061067571

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0033.015328/2025-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Diretora Executiva **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, à cidade de Brasília/DF, com ida e retorno no dia 03 de junho de 2025, a qual participou da celebração do "Acordo de adesão ao Projeto Escuta" SUSP, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061084457

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0048.000754/2025-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 22 a 28 de junho de 2025, com a finalidade de participar do SECOFEM, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA** - ANALISTA CONTÁBIL

- **ROSE CARVALHO FERREIRA** - GERENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061089093

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0048.000809/2025-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Presidente **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, lotada na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 12 de junho de 2025, o qual participou do III Encontro de Gestores Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061088323

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0048.000819/2025-97.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Diretoria Pedagógica **SYLVANA VENTURA DA SILVA**, lotado na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 13 de junho de 2025, a qual participou de evento Nacional voltado aos Gestores Estaduais da Educação Profissional e Tecnológica, com ônus para a fonte a 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061086621

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0037.003988/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de junho a 03 de julho de 2025, com a finalidade de participar na XCV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, concomitantemente à realização da I Conferência de Segurança Pública iLab-Segurança 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FELIPE BERNARDO VITAL** - SECRETÁRIO DE ESTADO
- CEL BM RE***555 - **SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**
- AL SGT PM RE***702 - **NILTON ETSUO UEDA**

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061074420

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0062.000141/2025-64.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Campinas/SP, no período de 14 a 18 de junho de 2025, com a finalidade de participar do 50º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas., sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ARLISSON CUNHA MENEZES** - BIOMÉDICO
- **PATRICIA MAZIERO FURLANI** - FARMACÊUTICO

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061075907

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0048.000870/2025-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, Controlador Interno, lotado na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 24 a 28 de junho de 2025, com a finalidade de participar do I Seminário Nacional de Ouvidoria, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061086072

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0043.001133/2025-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 28 de junho de 2025, com a finalidade de participar do "Curso da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **VINÍCIUS EMANUEL DINIZ CAVALCANTE** - COORDENADOR DA ASSESSORIA TÉCNICA
- **WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO** - COORDENADOR DE ANÁLISE PROCESSUAL

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061076310

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0026.004150/2025-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Boa Vista/RR, no período de 16 a 19 de junho de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Regional norte de Revisão e Reformulação do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO** - COORDENADORA DIREITOS HUMANOS

- **GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO** - GERENTE DA GPSE

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061077562

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0028.011844/2025-34.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretario Executivo **HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 11 de junho de 2025, com a finalidade de participar da 146 Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Nacional do Meio Ambiente Conama e Reunião Interinstitucional no âmbito da ADPF N 743, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061078918

Portaria nº 223 de 10 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.003415/2025-13, bem como a solicitação ao Despacho SUGESP-CAF(0060981725).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL

(0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA**, cargo de Coordenadora Administrativa, matrícula n.º xxx.xxx.379, sendo Fiscal;

***ROSANE PAZ DE MENDONÇA FON**, cargo de Subcoordenadora - CAF, matrícula xxx.xxx.343, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

- **Processo Administrativo(0042.003415/2025-13)/Nota de Empenho(0060971062)** cujo objeto é a Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços em locação de mobiliário, e arranjos florais para atender as necessidades dos eventos oficiais onde serão realizadas as solenidades governamentais do estado de Rondônia, a pedido dos órgãos vinculados e da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do Contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2025, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061109686

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria de férias nº 7770 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDERSON DE CASTRO THOMAZ**, SETIC Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas - CDS-13*, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 10/04/2025) e (03/06/2025 a 12/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2025 a 29/05/2025) e (03/06/2025 a 12/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42826

Portaria de férias nº 7775 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO ALEXANDRE DE SA BARBOSA**, SETIC - **Controlador Interno - CDS-08 ***, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42827

Portaria de férias nº 7771 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2025 a 19/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO CICERO ROMAO GOMES DE OLIVEIRA, SETIC - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2025 a 19/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42848

Portaria de férias nº 7779 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONATAS JUSTINIANO LIMA, TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL**, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o **01/01/2025 a 20/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2025 a 20/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fuição no(s) período(s) de **06/05/2025 a 25/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42850

Portaria de férias nº 7776 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/05/2025 a 24/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAMISSÉS EVANGELISTA ARAÚJO, ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TIC**, matrícula *****222, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2025 a 24/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42851

Portaria de férias nº 7768 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/05/2025 a 07/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IDAN LUIZ SOUZA SANTOS, SETIC - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****674, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/05/2025 a 07/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42852

Portaria de férias nº 7758 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2025 a 11/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADELLE CAMARAO MONTEIRO, SETIC - Gerente de Desenvolvimento 2 - CDS-10 ***, matrícula *****301, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 11/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42853

Portaria de férias nº 7778 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO ALENCAR DOS SANTOS, SETIC - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(03/12/2025 a 12/12/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2025 a 27/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42854

Portaria de férias nº 7777 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO MEIRELES FERREIRA**, ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TIC, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (03/09/2025 a 12/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (06/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42855

Portaria de férias nº 7774 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO INDRE BARBOSA FERREIRA SANTOS**, ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK, matrícula *****255, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 11/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42856

Portaria de férias nº 7773 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILTON DANIEL YAMA RIBERA**, SETIC - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****901, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(26/05/2025 a 04/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42857

Portaria de férias nº 7772 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE LUIZ DE JESUS PAIVA JUNIOR**, ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK, matrícula *****250, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(09/07/2025 a 18/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42858

Portaria de férias nº 7769 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELLA CARVALHO TEIXEIRA LEMES DA FONSECA**, SETIC - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(17/10/2025 a 26/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42859

Portaria de férias nº 7767 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENILCE ALVES DE LIMA**, SETIC - Assessor IV - CDS-04*, matrícula *****712, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/08/2025 a 28/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42860

Portaria de férias nº 7766 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON MASAMI HIRACAKA**, ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK, matrícula *****238, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o **05/03/2025 a 03/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/03/2025 a 03/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/08/2025 a 16/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42861

Portaria de férias nº 7765 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA LOIANE DA SILVA MARTINS**, SETIC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****056, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(29/07/2025 a 12/08/2025) e (31/12/2025 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025) e (30/12/2025 a 08/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42862

Portaria de férias nº 7764 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA DA CONCEICAO DOS SANTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****857, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o **05/05/2025 a 14/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/05/2025 a 14/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/05/2025 a 30/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42863

Portaria de férias nº 7763 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA VAZ DE OLIVEIRA**, SETIC - Assessor IV - CDS-04*, matrícula *****655, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 18/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2025 a 27/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42864

Portaria de férias nº 7762 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE HENRIQUE CORTEZ**, ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(22/05/2025 a 31/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42865

Portaria de férias nº 7761 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON DE OLIVEIRA SEIXAS**, SETIC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****168, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(16/06/2025 a 25/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/07/2025 a 21/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42866

Portaria de férias nº 7760 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA FLAVIA MAIA BARBOSA**, SETIC - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****104, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42867

Portaria de férias nº 5499 de 10 de abril de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABNER WINICIUS VIANA LEAL**, TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(23/09/2025 a 02/10/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/05/2025 a 05/06/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC42871

Portaria de férias nº 7759 de 10 de junho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIELE ESTEFANE BISPO FERREIRA**, SETIC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****064, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 25/03/2025) e (29/09/2025 a 08/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 7806 de 10 de junho de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA COSME DA SILVA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****903, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(11/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC42831

Portaria de férias nº 7807 de 10 de junho de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELLE GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA**, SEPOG - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****660, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(10/07/2025 a 29/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC42832

Portaria de férias nº 7808 de 10 de junho de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA CATARINA COSTA DUNICE**, SEPOG - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(18/06/2025 a 27/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC42833

Portaria de férias nº 7809 de 10 de junho de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIA MARIA SOUZA DA SILVA CALIXTO DA CRUZ**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(20/11/2025 a 09/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 13/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC42834

Portaria de férias nº 7810 de 10 de junho de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/06/2025 a 11/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE ALVES MOURAO CEOBANIUC**, SEPOG - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula *****565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

Protocolo DOC42835

Portaria de férias nº 7811 de 10 de junho de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.nº84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL DA SILVA BATISTA**, SEPOG - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(09/06/2025 a 18/06/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2025 a 14/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

Protocolo DOC42836

Portaria de férias nº 7812 de 10 de junho de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.nº84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTA SILVA DOS SANTOS GONCALVES**, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****439, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(10/11/2025 a 19/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

Protocolo DOC42837

TERMO

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS	Nº DO TERMO: 005/2025 DATA DE EMISSÃO: 10/06/2025 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.002118/2025-99

ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025 ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL CLÁUDIA DE JESUS,A SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DO TEXEIRÓPOLIS/RO.

FUNDAMENTAÇÃO			
Município	Texeirópolis/RO		
CNPJ Município	84.722.933/0001-82		
Valor	R\$ 100.000,00	Ano da LOA	2025
Nº Emenda Parlamentar	002/2025	Código sub ação	0261
Nome do Parlamentar	Cláudia de Jesus - 07021		
Área da Política Pública contemplada (Opcional)			
Dados Prefeito(a)			
Nome Completo	Osmy Toledo de Souza		
Endereço	Endereço: Rua Afonso Pena, 2280, Centro, CEP: 76.928-000 - Teixeiraópolis/RO		
Telefones	(69) 3465-1112		
CPF	***.006.472-**		
E-mail	gabinete@teixeirapolis.ro.gov.br		
Dados Bancários			
Banco	Banco do Brasil		
Agência	14**-4		
Conta	52.***-1		

Declaração:

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes da Emenda nº 002/2025, de autoria da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO

Protocolo 0061050272

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 4559 de 10 de junho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0059776171), a Certidão n. 1599/SEGEP-GBP (0061107120), conforme o processo SEI n. 0019.012965/2025-11 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0019.013467/2025-87;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria, com base no Art. 13, da Lei Complementar nº 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/04/2002, ao servidor **RILDO**

APARECIDO MACIEL, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula n. *****721, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061107162

Portaria nº 4534 de 10 de junho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052144465) e a Certidão n. 1083/SEGEP-GBP (0061093888), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.052883/2024-09;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.052854/2024-39;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SILVANI PACHECO SANTANA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****161, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10de maio de 2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061095005

Portaria nº 4509 de 10 de junho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0060932308), constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.041742/2024-52;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.055171/2023-52;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido do servidor, os termos da Portaria n. 6534 de 11 de outubro de 2024, publicada no DOE-RO n. 192, de 11/10/2024, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, o servidor **AMILTO GOMES TAVORA**, ocupante do cargo de Professor Classe C,matrícula n. *****608, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061071441

Portaria nº 4504 de 09 de junho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0055591684), e a Certidão n. 1479/SEGEP-GBP (0060946385), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.072494/2024-91;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.072485/2024-09;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NAZIR GALDINO EVANGELISTA** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061051816

Portaria nº 4515 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 222 HB-GRH (0060743423) e, conforme constam no Processo n. 0049.002573/2025-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ADELICE ALENCAR BATISTA	
Matrícula: *****677	Data Admissão: 09/06/2004
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referência Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	09/06/2022 - 08/06/2024	09/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061076164

EDITAL Nº 134/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 13658/2025/SEDUC-GPAD (0061024244), constante do Processo n. 0029.049456/2023-54, **torna público a décima sétima convocação**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2024, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEp-GCP, homologado pelo Edital n. 204/2024/SEGEp-GCP, para a contratação de **Analista Educacional/Assistente Social** e de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para o envio de documentação, objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

A candidata deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **11/6/2025 a 20/6/2025.**

Porto Velho - RO, 10 de junho de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

O candidato deverá enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma

remota.

ANALISTA EDUCACIONAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
59635	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	Não	Não	Analista Educacional/Assistente Social	ALTA FLORESTA DO OESTE	70	1º
60021	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	Não	Não	Analista Educacional/Assistente Social	ARIQUEMES	80	1º
60932	VANESSA CAROLINE FERREIRA GALVÃO	Não	Não	Analista Educacional/Psicólogo	PORTO VELHO	80	4º
60832	TAÍSA DE LIMA VIANNA	Não	Não	Analista Educacional/Psicólogo	PORTO VELHO	80	5º
60365	HUGO DOMINGOS GOMES	Não	Não	Analista Educacional/Psicólogo	PORTO VELHO	77,5	6º
60497	ALESSIA RODRIGUES MOURA	Não	Não	Analista Educacional/Psicólogo	PORTO VELHO	75	7º

ANALISTA EDUCACIONAL - VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
59511	DAIANE FERREIRA DA COSTA	Não	Sim	Analista Educacional/Psicólogo	Jl-PARANÁ	70	1º

Item 2. Endereço/E-Mail SUPER/SEDUC:

SEUPER/SEDUC	ENDEREÇO/TELEFONE	EMAIL
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / Telefone: (69) 3212-8261.	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 / Telefone: (69) 3212-8263.	seletivosuperarq@seduc.ro.gov.br
Jl-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / Telefone: (69) 3212-8281.	renjiparana@seduc.ro.gov.br
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / Telefone: (69) 3212-8239.	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- Cédula de Identidade;
- CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- Título de Eleitor;
- Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

- k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;
- l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia:
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação)
<https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**
- 5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

- 6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
- 7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
- 8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
- 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
- 10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
- 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
- 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
- 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

- 14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
- 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
- 16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
- 17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0061064601

Portaria nº 4477 de 09 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 218 HB-GRH (0060488385) e, conforme constam no Processo n. 0049.007433/2025-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	
Matrícula: *****979	Data Admissão: 03/07/2013
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referência Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	03/07/2021 - 02/07/2023	03/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061041008

Portaria nº 4485 de 09 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 217 HB-GRH (0060467123) e, conforme constam no Processo n. 0049.007322/2025-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RONILDA DIAS CHAVES	
Matrícula: *****236	Data Admissão: 22/09/2015
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	

Referência Atual: 04		Referência Pretendida: 05
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	22/09/2021 - 21/09/2023	22/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061043035

Portaria nº 4494 de 09 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 219 HB-GRH (0060547945) e, conforme constam no Processo n. 0049.007239/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TAMES CRISTINA OLIVEIRA LIMA	
Matrícula: *****766	Data Admissão: 26/01/2018
Cargo: FONOAUDIÓLOGO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	26/01/2022 - 25/01/2024	26/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061044864

Portaria nº 4457 de 06 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 974 SESAU-NDC (0060270171) e, conforme constam no Processo n. 0045.000094/2025-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ÉRICA CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO	
Matrícula: *****722	Data Admissão: 26/02/2019
Cargo: Técnico Administrativo operacional da Saúde	
Lotação: SESAU - CEPEN	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	26/02/2022 - 25/02/2023	26/02/2023
04	26/02/2023 - 25/02/2025	26/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061001473

Portaria nº 4497 de 09 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 224 HB-GRH (0060853284) e, conforme constam no Processo n. 0049.006022/2025-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ROBERTA SILVA ALVES		
Matrícula: *****231		Data Admissão: 23/04/2015
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 05		Referência Pretendida: 06
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	23/04/2023 - 22/04/2025	23/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061045979

Portaria nº 4500 de 09 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 214 HB-GRH (0060425418) e, conforme constam no Processo n. 0049.005491/2025-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA MARIANA REGO		
Matrícula: *****263		Data Admissão: 05/11/2018
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 03		Referência Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	05/11/2022 - 04/11/2024	05/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061047520

Portaria nº 4528 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1303 SESAU-NDC (0060965343) e, conforme constam no Processo n. 0052.001929/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IAN MELILA SACHA MONTEIRO CARVALHO	
Matricula: xxxxxx568	Data Admissão: 15/09/2017
Cargo: Tecnico em Laboratorio	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	15/09/2021 - 14/09/2023	15/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061090469

Portaria nº 4523 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1327 SESAU-NDC (0061034797) e, conforme constam no Processo n. 0036.025725/2025-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DHANIANI GOMES LIMA	
Matricula: xxxxxx463	Data Admissão: 01/11/2012
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/11/2020 - 31/10/2022	01/11/2022
07	01/11/2022 - 31/10/2024	01/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061086685

Portaria nº 4543 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1296 SESAU-NDC (0060950166) e, conforme constam no Processo n. 0036.025588/2025-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIZ CARLOS ROZA	
Matricula: xxxxxx856	Data Admissão: 28/03/2001
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 13

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	28/03/2021 - 27/03/2023	28/03/2023
13	28/03/2023 - 27/03/2025	28/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061100341

Portaria nº 4524 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1139 SESAU-NDC (0060653705) e, conforme constam no Processo n. 0052.001758/2025-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAUDINEI CESAR LANG	
Matricula: xxxxxx261	Data Admissão: 01/02/2008
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	01/02/2022 - 31/01/2024	01/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061087653

Portaria nº 4459 de 06 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1274 SESAU-NDC (0060925557) e, conforme constam no Processo n. 0052.001146/2025-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEIDE PARADA NOVOA	
Matricula: *****106	Data Admissão: 02/07/1990
Cargo: Auxiliar de Servicos de Saude	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE FHEMERON/G. MIRIM	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	02/07/2022- 01/07/2024	02/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061002134

Portaria nº 4506 de 09 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 216 HB-GRH (0060460543) e, conforme constam no Processo n. 0049.007056/2025-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ	
Matrícula: xxxxxx953	Data Admissão: 25/04/2007
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referência Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	25/04/2023 - 24/04/2025	25/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061052235

Portaria nº 4503 de 09 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 220 HB-GRH (0060555278) e, conforme constam no Processo n. 0049.004595/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	
Matrícula: *****848	Data Admissão: 28/03/2001
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	

Referência Atual: 12		Referência Pretendida: 13
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	28/03/2023 - 27/03/2025	28/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061050538

Portaria nº 4531 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1324 SESAU-NDC (0061027718) e, conforme constam no Processo n. 0052.001011/2025-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARINA MARIA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx781	Data Admissão: 20/03/2001
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE FHEMERON/OURO PRETO	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 13

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	20/03/2023 - 19/03/2025	20/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061091857

Portaria nº 4505 de 09 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 225 HB-GRH (0060862739) e, conforme constam no Processo n. 0049.002981/2025-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	
Matrícula: *****763	Data Admissão: 09/01/1995
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referência Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	09/01/2023 - 08/01/2025	09/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061051922

Portaria nº 4460 de 06 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1255 SESAU-NDC (0060904493) e, conforme constam no Processo n. 0036.010249/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUZIVERA MOSQUINI NOGUEIRA		
Matricula: *****723		Data Admissão: 20/12/2010
Cargo: Assistente Social		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	20/12/2020 - 19/12/2022	20/12/2022
08	20/12/2022 - 19/12/2024	20/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061002650

Portaria nº 4512 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 226 HB-GRH (0060866516) e, conforme constam no Processo n. 0049.002912/2025-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DA CONCEICAO SILVA BARREIROS		
Matrícula: *****684		Data Admissão: 19/09/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 03		Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	19/09/2021 - 18/09/2023	19/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061074114

Portaria nº 4548 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1275 SESAU-NDC (0060926478) e, conforme constam no Processo n. 0036.012791/2025-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIO DE OLIVEIRA REIS	
Matricula: xxxxxx452	Data Admissão: 24/09/2010
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	24/09/2014 - 23/09/2017	24/09/2017
05	24/09/2017 - 23/09/2019	24/09/2019
06	24/09/2019 - 23/09/2021	24/09/2021
07	24/09/2021 - 23/09/2023	24/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061102199

Portaria nº 4530 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1332 SESAU-NDC (0061039555) e, conforme constam no Processo n. 0036.012663/2025-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARILIS MARCONATO MURCIA	
Matricula: xxxxxx857	Data Admissão: 05/02/2002
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	05/02/2020 - 04/02/2022	05/02/2022
12	05/02/2022 - 04/02/2024	05/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061091040

Portaria nº 4526 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1338 SESAU-NDC (0061057159) e, conforme constam no Processo n. 0036.001114/2025-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA	
Matricula: xxxxxx721	Data Admissão: 29/12/2010
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	29/12/2022 - 28/12/2024	29/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061089722

Portaria nº 4520 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1330 SESAU-NDC (0061037541) e, conforme constam no Processo n. 0036.008876/2025-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GISELE JOSUE HOTTES	
Matricula: xxxxxx269	Data Admissão: 16/08/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	16/08/2021 - 15/08/2023	16/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061079758

Portaria nº 4535 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1313 SESAU-NDC (0061002046) e, conforme constam no Processo n. 0063.000331/2025-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx866	Data Admissão: 28/02/2018
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	28/02/2022 - 27/02/2024	28/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061095995

Portaria nº 4533 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1328 SESAU-NDC (0061036794) e, conforme constam no Processo n. 0036.007531/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	
Matricula: xxxxxx879	Data Admissão: 25/08/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	25/08/2020 - 24/08/2022	25/08/2022
08	25/08/2022 - 24/08/2024	25/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061094433

Portaria nº 4541 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 207 HB-GRH (0060334113) e, conforme constam no Processo n. 0049.001961/2025-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILZA MARIA AMARAL

Matrícula: xxxxxx688	Data Admissão: 18/09/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	18/09/2021 - 17/09/2023	18/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061099607

Portaria nº 4546 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1245 SESAU-NDC (0060891475) e, conforme constam no Processo n. 0036.003457/2025-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIRCELENE BENETTI ADAMI	
Matricula: xxxxxx684	Data Admissão: 09/12/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	09/12/2018 - 08/12/2020	09/12/2020
07	09/12/2020- 29/07/2023	30/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061101461

Portaria nº 4549 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 213 HB-GRH (0060413424) e, conforme constam no Processo n. 0049.000417/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos a Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAXIMA HELENA DA SILVA OLIVEIRA LINHARES	
Matrícula: xxxxxx961	Data Admissão: 22/04/2015
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	

Referência Atual: 04		Referência Pretendida: 06
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	22/04/2021 - 21/04/2023	22/04/2023
06	22/04/2023 - 21/04/2025	22/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061102450

Portaria nº 4525 de 10 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1159 SESAU-NDC (0060668645) e, conforme constam no Processo n. 0050.008079/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON	
Matricula: xxxxxx499	Data Admissão: 19/02/2019
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	19/02/2023 - 18/02/2025	19/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061088349

Portaria nº 3571 de 14 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 277/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 14 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0060148909

Portaria nº 4564 de 11 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0046.000259/2025-91**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **REJANE MAGALHAES BELARMINO DA SILVA MARU**, BioMedico, matrícula n. *****705, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde

Pública de Rondônia - LACEN/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 2º quinquênio de 29.3.2012 a 28.3.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0061125924

Portaria nº 4568 de 11 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.001213/2025-38**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANIA REGINA ROSA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. *****451, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Machadinho DOeste, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2017 a 15.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0061130146

Portaria nº 4562 de 11 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.000392/2025-55**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADVAIL ROCHA DE QUEIROZ**, Professor Classe C - Ch20, matrícula n. *****389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 4º quinquênio de 10.11.2012 a 9.11.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0061120843

Portaria nº 4556 de 10 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.016497/2023-03**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6541 de 27.9.2023, ao servidor **WANDERSSON SILVA DE ARRUDA**, Policial Penal, Matrícula n. *****966, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/ Colorado do Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 1º quinquênio de 17.3.2016 a 16.8.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 1º quinquênio de 17.3.2016 a 16.8.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0061104907

Portaria nº 4569 de 11 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0022.419260/2020-59**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da Portaria n. 3140 de 18.6.2024, ao servidor **ANDERSON MARTINS DA SILVA**, Agente de Criminalística, Matrícula n. *****780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, **1.7.2025 a 31.7.2025** e 1.7.2026 a 31.7.2026, referente ao 3º quinquênio de 3.9.2015 a 2.9.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, **1.8.2025 a 31.8.2025** e 1.7.2026 a 31.7.2026 e , referente ao 3º quinquênio de 3.9.2015 a 2.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0061131880

Portaria nº 4570 de 11 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 369/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 11 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0061139329

Portaria nº 4573 de 11 de junho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEp, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar nova composição a Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas para atuar no **Processo Administrativo Disciplinar n. 118/SESAU/2023** e no **Processos Administrativo Disciplinar n. 086/SEDUC/2023**,

Presidente: ELIANE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA

Membro: MARIA CÉLIA DA SILVA

Membro: ROBERTO RODRIGUES SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0061146216

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2025/SUPEL-RO

Origem:

Pregão Eletrônico n.º 90072/2025

Data da Homologação:	03/06/2025	Processo n.º	0036.052640/2024-73
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (injetáveis II - desertos/fracassados), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	CEFTAZIDIME + AVIBACTAM 2000MG + 500MG FRASCO AMPOLA	9.200,00	UND	PFIZER BRASIL LTDA	R\$ 813,30	R\$ 813,30	0,00	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - Brasília

0005	CITRATO DE CAFEÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	1.300,00	UND	ALFASIGMA S.P.A	R\$ 111,79	R\$ 111,79	0,00	UNI HOSPITALAR LTDA
0012	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE (30mg+50mg+1.000mg +1.000mg)/10ml SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30mg +50mg+1.000mg+1.000mg)/10ml, AMPOLA 10ml	34.800,00	UND	BRAINFARMA INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTI CA S/A	R\$ 10,50	R\$ 8,72	-16,95	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0016	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/0,40ml), SERINGA 0,4ml	144.000,00	UND	Nanjing King- Friend Biochemica	R\$ 17,75	R\$ 13,29	-25,13	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
04.307.650/0025-02	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - Brasília	TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C LOTE N. 6, BOX 4, - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	DOUGLAS DOS SANTOS GAMA	(11) 2185- 8134 / 7601 / 3431 / 3429 / 3441
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA ALAGOAS, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	(81) 3472- 7201
09.034.672/0003-54	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TR SIA TRECHO 3/4 LOTE 625 A 695 EDIF SIA CENTRO EMPRESAR, SALA 101 C BLOCO C - ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	BRASILIA - DF	TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ	(62) 3565- 1038
44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N -	ITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863- 9563

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0060939775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº: 0043.000496/2025-81

INTERESSADO(A): Jhônatha Diogo Siqueira Carriel

VALOR: R\$ 358,97 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)

Submetemos a apreciação de vossa Senhoria o Processo nº 0043.000496/2025-81, em favor do servidor **Jhônatha Diogo Siqueira Carriel**, referente à prestação de contas de suprimento de fundos do mês de maio de 2025,

devidamente comprovadas e auditadas, conforme o Parecer nº 70/2025/SUPEL-CI (0060986981).

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira/SUPEL

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenadoria Administrativa e Financeira que proceda à baixa da responsabilidade do beneficiário **Jhônatha Diogo Siqueira Carriel** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0061054021

Portaria nº 124 de 09 de junho de 2025

Institui a Comissão de Apuração para atuar no Processo Apuratório n.º 001/2025, de designa membros para compor a comissão no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL-ASSEJUR Id. (0019637319) que regulamenta o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, bem como seus artigos 6º e 7º, que institui e fixa competência da Comissão de Apuração de Responsabilidade de Licitantes;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Apuração para atuação no Processo Apuratório n.º 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Apuração, com a finalidade de conduzir, no âmbito do Processo Apuratório n.º 001/2025, os procedimentos destinados à elucidação dos fatos, levantamento de informações, diligências necessárias e apresentação de relatório conclusivo, conforme normas internas e observância dos princípios da legalidade, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Apuração para atuação no Processo Apuratório n.º 001/2025, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

I - Presidente:

a) Wilian Roberto Sanches Filho, matrícula n.º *****363.

II - Membros:

a) Vinícius Emanuel Diniz Cavalcante, matrícula n.º *****246.

b) Amanda Leticia Botelho de Oliveira Molina, matrícula n.º *****689;

c) Bianca Rocha Suzuki, matrícula n.º *****070.

d) Carolina Penha Prestes, matrícula n.º *****762.

Parágrafo Único. Fica designado como Presidente Substituto o servidor indicado na alínea a), inciso II, deste artigo, a qual desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 04 de junho de 2025.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0061063945

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 172 de 10 de junho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o Abono Pecuniário da servidora **ANGELICA SILVA DOS SANTOS**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº xxxxxx290, lotada no quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 06/10/2025 a 15/10/2025 (10 dias) para o período de **04/08/2025 a 13/08/2025**, mantendo-se o período das férias regulares de 06/01/2025 a 15/01/2025 e 12/05/2025 a 21/05/2025, *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 13253 de 18 de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0061080611

Portaria nº 129 de 22 de maio de 2025

Dispõe sobre Normas, Procedimentos e rotinas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conformidade e fluxograma no âmbito da COGES.

O Contador Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021](#), alterada pela [Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021](#), bem como pelo Estatuto da COGES, instituído através do [Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022](#), e

Considerando a necessidade de regulamentação quanto a concessão, aplicação e prestação de contas de recursos utilizados para o pagamento da despesa de pequeno vulto a título de Adiantamento de Numerário (Suprimento de Fundo), por meio do cartão de pagamento, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia – COGES/RO;

Considerando a [Lei Federal nº 4.320/1964](#), que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração, controle de orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, cujo regime de Suprimento de Fundos, denominado Adiantamento, está previsto nos termos do Art. 68 e Art. 69 da referida norma;

Considerando a [Lei Estadual nº 872/1999](#), que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração do Estado de Rondônia;

Considerando o [Decreto nº 10.851/2003](#), o qual regulamenta a [Lei Estadual nº 872/1999](#), que versa sobre a concessão de suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a [Lei 14.133/2021](#), que estabelece norma gerais de licitação e contratações Públicas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a [Portaria Normativa MF nº 1.344/2023](#), que fixa limites financeiros para as despesas processadas por suprimento de fundos;

Considerando a necessidade de adequação ao Sistema de Controle Interno, bem como sua atribuição em expedir atos que disponham sobre organização interna, estabelecido em especial nos [incisos I, II, III e IV do artigo 24 do Decreto nº 23.277/2018](#);

Por fim, considerando a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia, estabelecido mediante a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

Do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Portaria estabelece critérios e rotinas para o processo de concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, bem como institui quadro de conformidade e fluxograma no âmbito da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia – COGES, complementado, assim, a regulamentação disposta no [Decreto nº 10.851/2003](#).

Art. 2º Nos procedimentos administrativos relativos ao Regime de Adiantamento “Suprimento de Fundos”, deverá ser observado o interesse público, respeitando os preceitos principiológicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade,

da isonomia, da vantajosidade, da economicidade, da motivação, da publicidade e da eficiência.

Art. 3º Apenas em casos excepcionais, será concedido Suprimento de Fundos a critério do Ordenador de Despesa e sob sua responsabilidade, referentes as despesas que pelo caráter de urgência e relevância não possam subordinar-se ao processo normal da execução da despesa pública.

CAPÍTULO II

Da Abrangência

Art. 4º Subordinam-se a esta Portaria todos os servidores públicos e setores executores da estrutura organizacional da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia -COGES/RO, que tratam de forma direta e indireta na solicitação, concessão, prestação de contas e baixa de adiantamento de Suprimento de Fundos, cujo pagamento seja custeado pela COGES/RO.

CAPÍTULO III

Dos Pressuposto para Concessão de Suprimento de Fundos

Art. 5º Para a concessão do suprimento de fundos é exigido que o(a) Servidor(a) Público(a) esteja em efetivo exercício na COGES/RO, ou seja, que não esteja de férias, licença ou afastado e que preencha, ainda, as seguintes condições:

- I - não ser responsável por dois suprimentos de fundos em fase de aplicação e/ou prestação de contas;
- II - que não tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir ou seja responsável pelo almoxarifado;
- III - que não esteja com seu Cartão de Débito Corporativo bloqueado por algum motivo de irregularidade;
- IV - não ser responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, esteja pendente de prestação de contas;
- V - que não tenha sido declarado(a) em alcance (assim entendido aquele que tenha cometido apropriação indevida, extravio, desvio ou falta verificada na prestação de contas, de dinheiro ou valores confiados a sua guarda) e/ou que não esteja respondendo a inquérito administrativo;
- VI - não tenha tido prestação de contas da aplicação de suprimento de fundo com despesas impugnadas pelo Ordenador de Despesa ou que esteja em processo de Tomada de Contas Especial;
- VII - não esteja designado como Ordenador de Despesas e/ou Gestor Financeiro; e
- VIII - não seja o próprio demandante da aquisição/contratação.

Art. 6º Nos termos do art. 22 desta Normativa, é vedada a concessão de suprimento de fundos para despesa já realizada, caso exceda os limites disposto nos arts. 20 e 21 da presente Portaria.

TÍTULO II

DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

CAPÍTULO I

Da Concessão de Suprimento de Fundos

Art. 7º A Instrução dos Autos para Concessão de suprimento de fundos proceder-se-á mediante autuação no Sistema de Eletrônico de Informações - SEI, de processo tipo "Compras: Suprimento de fundos", tendo como solicitante a Gerência de Planejamento Orçamento e Finanças-GPOF ou por outro Setor Requisitante.

Art. 8º A Concessão deverá ser solicitada por meio de Memorando específico, elaborado pela Gerência de Planejamento Orçamento e Finanças-GPOF, contendo a justificativa da necessidade do adiantamento acompanhado dos seguintes documentos:

- I - plano de aplicação, cujo documento deverá conter (Modelo/Anexo I):
 - a) a qualificação do(a) Suprido(a) e o valor do adiantamento;
 - b) a descrição dos materiais de consumo a serem adquiridos e dos serviços a serem executados, de acordo com o [art. 1º, inciso IV e V c/c art. 5º, caput do Decreto nº 10.851/2003](#), vedada a aquisição de materiais permanentes;
 - c) a justificativa evidenciando os motivos para a concessão do suprimento de fundos; e
 - d) os elementos de despesas (Ex.: material de consumo: 33.90.30.96, serviços de pessoa jurídica: 33.90.39.96 ou serviço de pessoa física: 33.90.36.96) e o valor para cada elemento de Despesa solicitada.
- II - para aquisição de Material de Consumo:
 - a) documento atestando a inexistência temporária ou eventual do material de consumo no setor de almoxarifado, devidamente justificado pelo servidor responsável do Núcleo de Patrimônio da Gerência de Planejamento Orçamento e Finanças-GPOF (Modelo/Anexo II);
 - b) certificar-se quanto a inexistência de fornecedor contratado/registrado. (Prévia consulta ao site da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL pela Gerência de Contratos da COGES, para verificação da existência de Atas de Registros de Preços que contemplem o objeto pretendido, cuja Contadoria Geral do Estado - COGES/RO seja participante); e
 - c) verificar quanto a inexistência de aquisições de um mesmo objeto passível de planejamento e que ao longo do exercício possam vir a ser caracterizada como fracionamento de despesa e, consequentemente, como fuga ao processo

licitatório, cuja pesquisa restará a cargo da Gerência de Contratos.

III – para contratação de Serviço(s) de Terceiro(s):

a) documento expedido pela Gerência de Contratos, certificando a inexistência de cobertura Contratual (Modelo/Anexo III); e

b) certificar-se quanto a inexistência de contratações de um mesmo objeto passível de planejamento e que ao longo do exercício possam a vir ser caracterizado como fracionamento da despesa e, conseqüentemente, como fuga ao processo licitatório, por meio de pesquisa realizada pela GPOF.

IV – portaria que designa os servidores a receberem adiantamento e sua respectiva publicação no DIOF/RO, nos termos do [art. 4º, §1º do Decreto nº 10.851/2003](#), quando houver;

V – imagem do Cartão de Débito Cooperativo em nome do(a) Suprido(a), quando houver;

VI – justificativa evidenciando os motivos para a concessão do adiantamento, que não permitiram o atendimento das despesas pelo regime comum; e

VII – Certidão Negativa de Regularidade de Prestação de Contas "Suprimento de Fundos" emitida no site da COGES <https://apps.contabilidade.ro.gov.br/certidao>, informando sobre a existência ou não de pendência junto ao SIGEF.

Art. 9º O(A) solicitante do adiantamento de numerário deverá atentar-se para o plano de aplicação e obedecer ao valor limite de R\$2.000,00 (dois mil reais), salvo em ato amplamente justificado pelo Ordenador de Despesa autorizando a concessão de adiantamento acima do valor regulamentado, conforme previsão disposta no art. 2º do Decreto 10.851/2003, que, neste caso, terá como limite máximo para cada ato de concessão de Suprimento, por meio do Cartão de Débito Cooperativo do Estado de Rondônia, os valores constantes nos arts. 20 e 21 desta Portaria.

Art. 10. Os documentos exigidos no art. 8º da presente Normativa não excluem outros que porventura se fizerem necessários para a concessão do adiantamento.

Art. 11. Somente ocorrerá a concessão do adiantamento após a análise e devida autorização do Ordenador de Despesa.

CAPÍTULO II

Da Execução das Concessões

Art. 12. A execução das Concessões de suprimento de fundos será realizada pelos seguintes partícipes:

I – Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da COGES/RO – GPOF, a quem compete, além das demais competências instituídas em normas vigentes:

a) emitir memorando de solicitação específica, com adequado fundamento e com a indicação do(a) Servidor(a) a ser suprido(a) e o valor, os quais devem conter as finalidades do adiantamento e as respectivas dotações orçamentárias;

b) elaborar Plano de Aplicação contendo classificação da despesa e seus respectivos valores (Modelo/Anexo I);

c) justificar a realização da solicitação do adiantamento que não permitiram o atendimento das despesas pelo regime comum;

d) Solicitar informação à Gerência de Contratos se os materiais que serão adquiridos e os serviços que serão realizados não possuem cobertura contratual, que há inexistência de fornecedor contratado/registrado e ao Núcleo de Almoxarifado se não possuem estocagem do material ou há falta temporária e eventual no almoxarifado (Modelo/Anexo II e III);

e) emitir Certidão Negativa de Regularidade de Prestação de Contas "Suprimento de Fundos" emitida no site da COGES <https://apps.contabilidade.ro.gov.br/certidao>, informando sobre a existência ou não de pendência junto ao SIGEF;

f) realizar a conferência e análise dos documentos, bem como preencher o Relatório de Conformidade Processual para concessão de suprimento de fundos (Modelo/Anexo V - Checklist I);

g) confeccionar portaria do titular do órgão designando o(a) Servidor(a) a realizar a despesa no regime de adiantamento ([art. 4º do Decreto 10.851/2003](#)), constando a dotação orçamentária e o valor do adiantamento a ser concedido, para posterior assinatura do Ordenador de Despesa e publicação no DIOF/RO;

h) expedir ofício e encaminhá-lo ao Banco do Brasil, após assinatura do Ordenador de Despesa, solicitando a confecção de Cartão Cooperativo ao(a) Portador(a) Suprido(a);

i) providenciar a Emissão de Declaração de Adequação Financeira, Nota de Empenho, Programa de Desembolso, Ordem Bancária e Extrato Bancário;

j) informar ao(a) Suprido(a) que deverá atentar-se para o plano de aplicação e obedecer ao valor limite de R\$2.000,00 (dois mil reais), salvo em ato amplamente justificado pelo Ordenador de Despesa autorizando a concessão do adiantamento acima do valor regulamentado e observado o contido nos arts. 20 e 21 da presente Portaria;

k) controlar a data de vencimento do prazo para aplicação e a data final para apresentação da prestação de contas de todos os adiantamentos concedidos;

l) realizar o controle dos prazos para prestação de contas dos responsáveis pelos adiantamentos para fins de Baixa de Responsabilidade, por meio dos registros contábeis específicos;

m) analisar a regularidade da prestação de contas apresentada pelo(a) Suprido(a), encaminhando os autos para análise e parecer do Controle Interno quando regular. Caso esteja irregular, notificará o(a) Suprido(a) para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Modelo/Anexo VI - Checklist II);

n) ao término do exercício, à vista do comprovante bancário referente ao recolhimento do saldo não utilizado, deverá lançar o recolhimento;

o) encaminhar os autos para o Ordenador de Despesa; e

p) realizar a baixa de responsabilidade do Suprido (GPOF/NFO), encaminhar os autos para ciência da Contabilidade Setorial da COGES (COGES-SET) e, após o retorno, arquivar o respectivo processo.

II - Gerência de Contratos a quem compete, além das demais competências instituídas em normas vigentes.

a) informar à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças se os materiais que serão adquiridos e os serviços que serão realizados não possuem cobertura contratual e se há inexistência de fornecedor contratado/registrado (Modelo/Anexo III).

III - Núcleo de Patrimônio, além das demais competências instituídas em normas vigentes:

a) informar à Gerência de Planejamento, Orçamento e Gestão se os materiais que serão adquiridos não possuem estocagem do material ou há falta temporária e eventual no almoxarifado (Modelo/Anexo II).

IV - Contador Geral do Estado de Rondônia ou quem vier a substituí-lo, denominado Ordenador de Despesa, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

a) autorizar a concessão de suprimento de fundos;

b) assinar ofício autorizando a confecção do Cartão de Crédito Corporativo em nome do(a) Portador(a) Suprido(a);

c) deferida a solicitação de concessão de suprimento de fundos, remeter o processo a GPOF/COGES para confecção e publicação de portaria de concessão designando Servidor(a) a realizar a despesa, bem como a dotação orçamentária e valor do adiantamento a ser concedido para posterior assinatura e publicação no DIOF/RO;

d) assinar a Nota de Empenho e Ordem Bancária;

e) nos casos em que houver irregularidades na prestação de contas, instaurar Tomada de Contas Especial, solicitar o cancelamento do cartão corporativo em posse do(a) Suprido(a) e a revogação da portaria que trata o art. 4º do Decreto nº 10.851/2003, determinar a imediata apresentação de prestação de Contas independentemente do prazo final da execução da despesa, a retirada do saldo do cartão através do pagamento da guia DARE e a reversão do valor à conta Única do Tesouro; e

f) caso esteja regular a prestação de contas apresentada pelo(a) Suprido(a), homologar a referida prestação.

V - Servidor(a), denominado(a) Suprido(a), devidamente designado em portaria para receber o adiantamento, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

a) acompanhar a instrução dos autos para concessão de suprimento de fundos;

b) fornecer os documentos necessários ao Banco do Brasil para a confecção do “Cartão de Débito Corporativo”, caso não haja cartão expedido em seu nome;

c) utilizar o suprimento de fundos nas devidas finalidades especificadas no Memorando de Solicitação e Plano de Aplicação, sendo vedada a sua utilização para fins diversos daqueles para os quais foi concedido;

d) aplicar o suprimento de fundos no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da data de concessão do referido adiantamento;

e) encaminhar à Contadoria Setorial da COGES (COGES-SET), extrato bancário no 1º (primeiro) dia útil dos meses subsequentes a data de depósito do suprimento, compreendido no prazo de aplicação de 60 (sessenta) dias.

f) realizar a prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao prazo estabelecido para a execução da despesa;

g) apresentar as notas fiscais devidamente certificadas pelo(a) servidor(a) ou comissão que atestou a execução da despesa; e

h) apresentar à Gerência de Planejamento, Orçamento e Gestão - GPOF/COGES, o Relatório de Prestação de Contas do Adiantamento de numerário (Modelo/Anexo IV) com a devida justificativa da(s) despesa(s) efetuada(s), conforme disposto no [art. 11, inciso V do Decreto 10.851/2003](#), instruído com os documentos de comprovação das despesas realizadas, conforme rol inserto no art. 27 e art. 28 da presente Portaria.

VI - Contadoria Setorial da Contabilidade Geral do Estado - COGES, a quem compete, além das demais atribuições previstas nas normas vigentes:

a) realizar a conciliação bancária com base nos extratos apresentados pelo(a) Suprido(a), bem como nos demais documentos financeiros que instruem os autos;

b) acompanhar, no sistema SIGEF, a conformidade contábil dos registros afetos às contas patrimoniais e controles; e

c) comunicar o controle interno e à gerência de planejamento, orçamento finanças eventuais inconformidades identificadas.

Art. 13. O numerário será entregue ao(a) Suprido(a) mediante depósito em cartão de débito corporativo gerido especificamente para esse fim.

Art. 14. Os Pagamentos com o cartão corporativo serão feitos, preferencialmente, mediante débito na conta de Adiantamento, com uso de código secreto (senha) do(a) Portador(a) em máquinas credenciadas pela administradora dos cartões.

§1º O saque fica limitado a 50% do adiantamento liberado para o cartão, desde que devidamente justificado.

§2º É vedada qualquer transferência para a conta corrente ou poupança do(a) Portador(a).

Art. 15. Ao realizar a aplicação/execução do recurso, deve o(a) Tomador(a) observar se eventuais contratados se encontram regulares com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Art. 16. A Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF ou setor compatível acompanhará e realizará análise quanto a documentação comprobatória das despesas, efetuando conferências e diligenciando junto ao(a) Tomador(a) para saneamento do feito.

Art. 17. A aplicação de cada suprimento de fundos será no prazo máximo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, contados da assinatura do ato de concessão.

§1º. É vedado, em qualquer hipótese, o pagamento fora do período de aplicação constante do ato de concessão do suprimento de fundos.

§2º. Qualquer pagamento realizado fora do período descrito no caput do presente artigo, implicará automaticamente sua glosa e a devolução dos respectivos valores ao Erário pelo(a) Suprido(a), corrigidos e atualizados conforme índices adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 18. Verificada irregularidade na aplicação do adiantamento, o Ordenador de Despesas, mediante despacho fundamentado, determinará o bloqueio do cartão do(a) Servidor(a) e a imediata apresentação da Prestação de Contas, independentemente do encerramento do prazo para aplicação do suprimento de fundos.

CAPÍTULO III

Dos Valores Limites para Despesa de Pequeno Vulto

Art. 19. O Valor limite para cada ato de concessão de suprimento de fundos será no importe de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, conforme previsão inserta no [art. 2º do Decreto nº 10.851/2003](#), por meio do Cartão de Débito Cooperativo do Estado de Rondônia.

Art. 20. Ato amplamente justificado pelo Ordenador de Despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor disposto no art. 19 desta Portaria, porém não poderá exceder o seguinte limite:

I - para obras e serviços de engenharia, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#); e

II - para outros serviços e compras em geral, 50% (cinquenta por centos) do valor estabelecido no [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#).

Parágrafo único. Caso o Poder Executivo Estadual revise o valor disposto no art. 2º do Decreto nº 10.851/2003, previsto no art. 19 desta Normativa, ou o Poder Executivo Federal revise o valor previsto nos [incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#), citados nos incisos I e II do presente artigo, conforme preconiza o [art. 182 da novel Lei de Licitações](#) e Contratos Administrativos, deverá ser aplicado tais valores, salientando que os valores reajustados encontram-se fixados no [Decreto Federal nº 12.343/2024](#), devendo ser observado caso outro venha à substituí-lo.

Art. 21. Fica estabelecido, como limite máximo de despesa de pequeno vulto, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#), no caso de obras e serviços de engenharia, e de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#), no caso de outros serviços e compras em geral, ambos atualizados nos termos do [art. 182](#) da citada Lei.

Parágrafo único O ato de concessão de suprimento de fundos poderá conter mais de uma despesa de pequeno vulto, obedecidos os limites estabelecidos neste artigo e no anterior.

CAPÍTULO IV

Do Fracionamento de Despesas

Art. 22. Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição, por uma mesma unidade gestora, de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos [incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#), situação vedada.

§1º Para os fins desta Normativa, considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser contratado, assim entendido como aquele relativo a item de material, inclusive permanente, ou de serviço, de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.

§2º Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo [art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 23. A responsabilidade sobre a aplicação do suprimento de fundos ficará a cargo do Agente Suprido, sendo vedada sua utilização para fins diversos daqueles para os quais foi concedido.

Art. 24. As despesas não previstas no ato de concessão do Suprimento de Fundos não serão acatadas.

Art. 25. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos moldes do [art. 60, da Lei 4.320/64](#), sendo assim, se houver despesas não previstas no ato do pedido de concessão, estas não poderão ser acatadas com os recursos destinados para o processo que foi concedido ao(a) Servidor(a).

CAPÍTULO V

Da Prestação de Contas

Art. 26. O(A) servidor(a) que receber suprimento de fundos ficará obrigado a prestar contas de sua aplicação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização da despesa.

Art. 27. A prestação de contas do adiantamento será instruída com os seguintes documentos originais:

I - documento de encaminhamento da Prestação de Contas;

II - plano de Aplicação (Modelo/Anexo I);

III - atestado para aquisição de material de consumo emitido pelo Núcleo de Patrimônio da GPOF (Modelo/Anexo II) e/ou Atestado de inexistência de cobertura contratual de Prestação de Serviço emitido pela Gerência de Contratos (Modelo/Anexo III);

IV - Certidão Negativa de Regularidade de Prestação de Contas "Suprimento de Fundos" emitida no site da COGES <https://apps.contabilidade.ro.gov.br/certidao>, informando sobre a existência ou não de pendência junto ao SIGEF;

V - portaria de designação do(a) Suprido(a);

VI - imagem do Cartão Corporativo em nome do(a) Suprido(a);

VII - justificativa pela não realização da despesa pelo regime comum;

VIII - documentação relativa à cotação de preços eventualmente realizada;

IX - notas fiscais das despesas realizadas emitidos dentro do prazo de aplicação definido no ato concessório, em data igual ao pagamento, obedecidas as exigências fiscais, conforme abaixo:

a) documento fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica;

b) documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;

c) recibo de pagamento acompanhado de comprovante de isenção de emissão de documento fiscal, indicando o fundamento legal, quando se tratar de documento comprobatório de despesa emitido por pessoa jurídica que goze desse benefício; e

d) recibo de serviço prestado por pessoa física, contendo o nome completo do prestador do serviço, nº do CPF e o número da cédula de identidade (órgão expedidor e data de emissão), valor e especificação do serviço prestado, número da inscrição no INSS, endereço e assinatura, acompanhado das respectivas guias de recolhimento dos impostos e contribuições devidos.

X - filipetas (comprovante emitido pela maquineta do cartão de crédito após a conclusão da transação);

XI - extrato bancário comprovando as despesas realizadas ou o saldo não utilizado;

XII - DARE e seu comprovante de pagamento dos valores não utilizados a restituir;

XIII - comprovante bancário do recolhimento do saldo não utilizado, se houver;

XIV - relatório Fotográfico do material ou serviço; e

XV - para contratação de pessoa física, apresentar regularidade do INSS.

Parágrafo único. Em caso de não aplicação do adiantamento de pequeno vulto, apresentar justificativa no prazo de prestação de contas.

Art. 28. O comprovante da despesa será confeccionado em nome e CNPJ da Unidade Gestora/Orçamentária emitente do empenho, seguido do nome do(a) responsável pelo adiantamento e não poderá apresentar rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e conterà necessariamente:

I - a discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento exato das despesas realizadas;

II - a data da emissão; e

III - o atestado de que o serviço foi prestado ou de que o material foi recebido, contendo nome completo, matrícula, data e assinatura do(s) servidor(es) atestante(s) ou que compõe a Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais ou do Servidor(a) designado(a) para referido fim, o qual deve ter conhecimento das condições em que a despesa foi efetuada.

Art. 29. Eventuais saldos de recursos existentes por falta de aplicação parcial ou total, ou por aplicação indevida, serão restituídos à conta única do Tesouro Estadual, por meio de Documento de arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), constituindo-se em anulação de despesa, ou receita orçamentária, se recolhidas após o encerramento do exercício.

§1º - As restituições de que trata o caput deste artigo deverão ser efetuadas pelo suprido até o prazo limite da comprovação previsto no art. 26 da presente Portaria.

§2º - Descumprido o prazo estipulado no §1º do caput deste artigo, será obrigado a restituir a importância devida em parcela única, corrigida e atualizada conforme índices adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, independentemente de punição disciplinar e das demais sanções cabíveis.

Art. 30. A Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF/COGES ou setor compatível, examinará, preliminarmente, a Prestação de Contas do suprimento de fundo concedido, caso haja irregularidades notificará o suprido para regularizar no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 31. O não atendimento à notificação da GPOF/COGES no prazo fixado ensejará a glosa da despesa questionada.

§1º Das glosas imputadas dar-se-á conhecimento ao(a) Suprido(a), podendo interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, excluindo-se o dia do começo.

§2º Será considerado reconhecimento tácito da glosa a falta de interposição de recurso no prazo estipulado no parágrafo anterior.

§3º No caso do § 1º desse artigo ou de apresentação de defesa pelo(a) servidor(a) responsável, a GPOF/COGES, responsável pelo exame da prestação de contas, deverá realizar em 15 (quinze) dias úteis o exame final e a emissão de relatório com Parecer conclusivo sugerindo a homologação da prestação de contas ou a glosa de despesa.

Art. 32. A prestação de contas da aplicação de adiantamento deverá ser encaminhado à Setorial de Controle Interno para análise e emissão de parecer quanto a homologação da despesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, observados os limites de valores estabelecidos na presente Portaria e demais legislações aplicáveis ao caso, para posterior envio dos autos ao Ordenador da Despesa para as providências que couberem.

Art. 33. Caberá ao Ordenador de Despesas, após a emissão do relatório referido no § 3º deste artigo e após análise do Controle Interno, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidir sobre a homologação da prestação de contas, aplicando ou não a glosa sugerida pela unidade de administração financeira.

Art. 34. O Ordenador de Despesas determinará à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF, a inscrição de responsabilidade do(a) servidor(a) responsável.

Art. 35. O(A) suprido(a) não poderá afastar-se em gozo de férias, licença ou viagem, sem que previamente preste contas do suprimento de fundos recebido e recolha o saldo respectivo, podendo a unidade requisitante solicitar a concessão de outro Suprimento em nome de outro(a) Servidor(a) para a mesma finalidade.

Art. 36. O Ordenador da Despesa aprovará expressamente a Prestação de Contas, ou quando houver irregularidades, determinará imediatas providências administrativas visando o saneamento.

§1º - Não sanadas as irregularidades a que se refere o caput e, constatando-se dano ao Erário, o Ordenador de Despesas instaurará de imediato Tomada de Contas Especial.

§2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o Ordenador de Despesa determinará o imediato cancelamento do Cartão do(a) Servidor(a) e a sua exclusão da portaria de nomeação.

Art. 37. Vencido o prazo para a Prestação de Contas, de acordo com o contido em lei, sem que esta tenha sido apresentada, o Ordenador de Despesas determinará:

I - o bloqueio do cartão junto à Administradora a partir do dia seguinte ao do vencimento;

II - a retirada do saldo do cartão e a reversão do valor à conta-única do Estado; e

III - a instauração imediata de Tomada de Contas Especial, dando conhecimento ao Tribunal de Contas quando existirem gastos realizados com o cartão.

Parágrafo único. A existência de gastos será verificada pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da COGES/RO, mediante emissão de extrato do cartão na "Conta de Adiantamento".

Art. 38. A autoridade concedente e o(a) servidor(a) que houver recebido o adiantamento responderão solidariamente pelos atos que, praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria e no [Decreto nº 10.851/2003](#), causem dano ao Erário.

Art. 39. Aprovada a Prestação de Contas, a sua homologação deverá ser Publicada no DIOF/RO e o gestor comunicará ao Núcleo de Execução Financeira e Orçamentária - NFO/COGES, que realizará a devida baixa de responsabilidade, encaminhará os autos para ciência da Contabilidade Setorial da COGES e após o retorno arquivará o respectivo processo.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 40. Os lançamentos contábeis devem refletir fidedignamente a situação atual do processo, ou seja, cada conta contábil do SIGEF deve conter valores correspondentes apenas à sua descrição, conforme rol abaixo transcrito:

- I - adiantamentos concedidos a comprovar (8.9.1.2.1.01.00.00);
- II - controle de suprimento de fundos antes da análise (8.9.1.2.1.01.01.00);
- III - prestação de contas em análise (8.9.1.2.1.01.02.00);
- IV - adiantamento a aprovar (8.9.1.2.1.02.00.00);
- V - adiantamentos aprovados (8.9.1.2.1.03.00.00);
- VI - adiantamentos Impugnados (8.9.1.2.1.04.00.00);
- VII - adiantamentos em inadimplência (8.9.1.2.1.05.00.00);
- VIII - adiantamentos cancelados (8.9.1.2.1.06.00.00);
- IX - prestação de contas em TCE (8.9.1.2.1.07.00.00);
- X - prestação de contas em FOPAG a descontar (8.9.1.2.1.08.00.00);
- XI - aprovação de suprimento de fundos exercícios anteriores (8.9.1.2.1.09.00.00);
- XII - prestação de contas fora do prazo (8.9.1.2.1.10.00.00); e
- XIII - prestação de contas em FOPAG descontada (8.9.1.2.1.11.00.00).

§ 1º. Ao final de cada etapa do processo, o setor responsável deverá, obrigatoriamente, encaminhar os autos à GPOF/NFO para fins de escrituração contábil no sistema SIGEF/RO.

§ 2º. As contas descritas no Anexo VIII têm caráter meramente exemplificativo, não excluindo a obrigatoriedade de observância das demais situações descritas nos incisos deste artigo.

Art. 41. As atividades de controles internos de gestão sobre os processos de suprimento de fundos da COGES/RO serão exercidas pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças – GPOF/COGES, como setor integrante da primeira linha de defesa do órgão, nos moldes do [art. 14 do Decreto nº 10.851/2003](#).

§ 1º. Os controles internos da gestão de que trata o caput são formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão.

§ 2º. Os controles internos da gestão não se confundem com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo (3ª linha de defesa) e com o Setor de Controle Interno (2ª linha de defesa do órgão).

Art. 42. As condutas dos Agentes devem ser pautadas pelo Código de Ética do Estado de Rondônia - [Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016](#) e o Código de Conduta Ética dos Servidores da Contabilidade Geral do Estado, instituído pela [Portaria nº 146, de 16 de agosto de 2024](#).

Art. 43. As disposições desta Portaria serão objeto de avaliação anual da setorial de Controle Interno, com objetivo de averiguar meios de aperfeiçoá-las no aspecto da eficiência administrativa e da eficácia do controle dos processos de suprimento de fundos.

Art. 44. Compõe, ainda, a presente Normativa, os seguintes anexos:

- I - Anexo I: Modelo Plano de Aplicação;
- II - Anexo II: Modelo Atestado para Aquisição de Material de Consumo;
- III - Anexo III: Modelo Atestando a Inexistência de Cobertura Contratual;
- IV - Anexo IV: Relatório de Prestação de Contas;
- V - Anexo V: Checklist I - Análise de Conformidade Processual para Concessão de Suprimento de Fundos;
- VI - Anexo VI: Checklist II - Análise de Conformidade Processual da Prestação de Contas de Suprimento de Fundos;
- VII - Anexo VII - Fluxograma 01 - Procedimento de Solicitação e Concessão de Suprimento de Fundos; e
- VIII - Anexo VIII - Fluxograma 02 - Procedimento de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

Art. 45. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

ANEXO I

Modelo PLANO DE APLICAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE E CHEFE DA UNIDADE:		
PROPONENTE: Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF		
CPF:	TELEFONE:	
CARGO/FUNÇÃO:	UNIDADE:	E-MAIL:
SUPRIDO (A) (Possuidor do cartão)		
NOME:	CPF:	TELEFONE CEL:
CARGO/FUNÇÃO:	E-MAIL:	
NÚMERO DO CARTÃO DE DÉBITO CORPORATIVO Nº:		

SUPRIMENTO DE FUNDOS (Despesas)			
PROGRAMA DE ATIVIDADE	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	33.90.30	Material de Consumo:	
	33.90.36	Serviço de Terceiros - Pessoa Física:	
	33.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:	
TOTAL GERAL			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Decreto 10.851/2003)			
IV - Material de consumo, em quantidade restrita para utilização imediata, de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;			()
V - Serviços de Terceiros em geral, de pequena monta;			()
VI - Compras ou serviços de valor ou especificações especiais, previamente autorizados pelo chefe da unidade administrativa adquirente;			()
DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO (Detalhada por elemento de despesa)			
33.90.30:			
33.90.36:			
33.90.39:			
JUSTIFICATIVA PARA COMPRA/CONTRATAÇÃO			
APLICAÇÃO			
Início (data)	Prestação de Contas (não alterar)		
	A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.		
O suprido DECLARA : estar ciente da legislação aplicável à concessão de adiantamento (Lei Ordinária nº 872/99), em especial aos dispositivos que regulamentam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas, conforme prevê os Decretos nº 10.851/2003, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000, bem como na Portaria nº .			
OBS: O prazo para utilização do Suprimento de Fundos é de até 60 (sessenta) dias e a prestação de contas deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil após a data do encerramento da utilização.			
SUPRIDO	PROPONENTE		
(assinatura eletrônica)	(assinatura eletrônica)		
NOME	NOME		
Cargo/Função Matrícula	Cargo/Função Matrícula		

ANEXO II
Modelo ATESTADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

ATESTADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR SUPRIMENTO DE FUNDOS			
DADOS DA SOLICITAÇÃO			
SOLICITANTE:			
SETOR: DATA:			
JUSTIFICATIVA:			
ASSINATURA:			
ESPECIFICAÇÃO DO(S) MATERIAL (IS) e/ou SERVIÇO(S):			
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT.	TIPO
			Ex.: Und., Metro, Kilo, Etc.

ANEXO III
Modelo ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE COBERTURA CONTRATUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ATESTADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO(S) POR SUPRIMENTO DE FUNDOS
DADOS DO AGENTE SUPRIDO

SOLICITANTE: _____
 SETOR:DATA: _____

ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TIPO

ATESTADO

() Atestamos para fins de contratação da prestação de serviço de, através de adiantamento, que:

() Não há contrato vigente contemplando o serviço solicitado.

() Inexiste cobertura contratual.

Data: _____

Assinatura Servidor - Matrícula
 Núcleo de Contratos/GPOF-NCONT-COGES

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS									
OBS.: A aplicação do suprimento de fundos não pode ser diversa daquela indicada no ato de concessão e na nota de empenho, ou seja, na aplicação dos recursos, o objeto da despesa deve corresponder à classificação orçamentária (natureza da despesa) constante do respectivo ato de concessão.									
DADOS DO SERVIDOR									Processo nº:
Nome:						Matrícula:			
MODALIDADE			VALOR CONCEDIDO		DADOS DA UG				Ref. Mês/Ano:
() Cartão Corporativo - Governo de Rondônia					Código:		Nome:		
CONTABILIZAÇÃO					PRAZOS				
NE de Concessão:		Natureza da Despesa:			Prazo de aplicação: De: Até		Data limite para Prestação de Contas : Até:		
ITEM	Nº NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL	DOC SEI (ID)		FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO			VALOR UTILIZADO

1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
TOTAL						R\$
Data e assina eletronicamente o presente demonstrativo:						
Apresento a documentação acima discriminada para fins de comprovação de despesas à conta de Suprimento de Fundos. Declaro que os recursos foram utilizados em conformidade à legislação vigente e, ainda, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são a mais pura expressão da verdade.						Suprido(a)

ANEXO V

CHECKLIST I

ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - GPOF

1	ANÁLISE SUPRIMENTO DE FUNDOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	JUSTIFICATIVA	LEGISLAÇÃO
1.1	Consta o Memorando de Solicitação Específica contendo Justificativa da finalidade e necessidade do adiantamento?					Art. 5º do Decreto nº 10.851/2003
1.2	Consta o Plano de Aplicação, contendo o detalhamento do objeto almejado e identificando o Elemento de Despesa: a) material de consumo (33.90.30); b) serviço de pessoa jurídica (33.90.39); e/ou c) serviço de pessoa física (33.90.36)?					Incisos I a VII do Art. 1º do Decreto nº 10.851/2003
1.3	Ficou comprovado que: 1. Na aquisição de material de consumo, consta documento certificando a inexistência temporária ou eventual no almoxarifado; ou 2. Na contratação de serviços, consta documento certificando a inexistência de cobertura contratual.					Incisos IV a V do Art. 1º do Decreto nº 10.851/2003
1.4	Consta Certidão de Regularidade do(a) Servidor(a) indicado(a) para o recebimento do adiantamento, comprovando que não se encontra inadimplente de prestação de contas de adiantamento e não tenha sido considerado em alcance?					Art. 8º, VII desta Portaria
1.5	A portaria designando o servidor a realizar as despesas foi devidamente publicada em diário oficial? Obs.: É permitido o quantitativo máximo de 2 (dois) servidores designados, nos termos do §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.851/2003.					Art. 4º do Decreto nº 10.851/2003

1.6	O valor do adiantamento atende o limite de R\$2.000,00 (dois mil reais)					Art. 2º do Decreto nº 10.851/2003
1.7	Caso o valor esteja acima do limite estabelecido, consta justificativa do Ordenador de Despesa?					Parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 10.851/2003 e Art. 9º desta Portaria
1.8	O valor superior ao limite estabelecido não ultrapassa o valor máximo permitido, previstos no Art. 20, I ou II, da Presente Portaria?					Art. 20, I ou II, da presente Portaria
1.9	Consta documentação relativa a cotação de preços eventualmente realizado?					Inciso III do Art. 11 do Decreto nº 10.851/2003
1.10	O servidor se encontra devidamente designado através de portaria publicada em diário?					Art. 1º do Art. 4º do Decreto nº 10.851/2003
1.11	A despesa será realizada posteriormente a solicitação da concessão? (vedada a concessão de suprimento de fundos para pagamento de despesa já realizada)					Art. 3º do Decreto nº 10.851/2003
1.12	Consta a imagem do Cartão de Débito Corporativo em nome do(a) Suprido(a), quando houver?					Lei 4.320/1964 e Art. 8º, V, desta Portaria
1.13	Consta a Declaração de Adequação Financeira com aprovação do Ordenado de Despesa?					Lei 101/2000 e Art. 12, I, "i", desta Portaria
1.14	Consta a autorização/concessão do Suprimento pelo Ordenador de Despesa para prosseguimento do processo?					Art. 12, IV, da presente Portaria
1.15	Consta Ofício de Encaminhamento ao Banco do Brasil para Confecção do Cartão de Débito Cooperativo, quando não houver?					Lei 4.320/1964 e art. 12, I, "h", desta Portaria
1.16	Consta Nota de Empenho para cobrir a despesa em nome do Tomador, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa?					Art. 60 da Lei 4.320/64 c/c §2º do Art. 6º do Decreto nº 10.851/2003

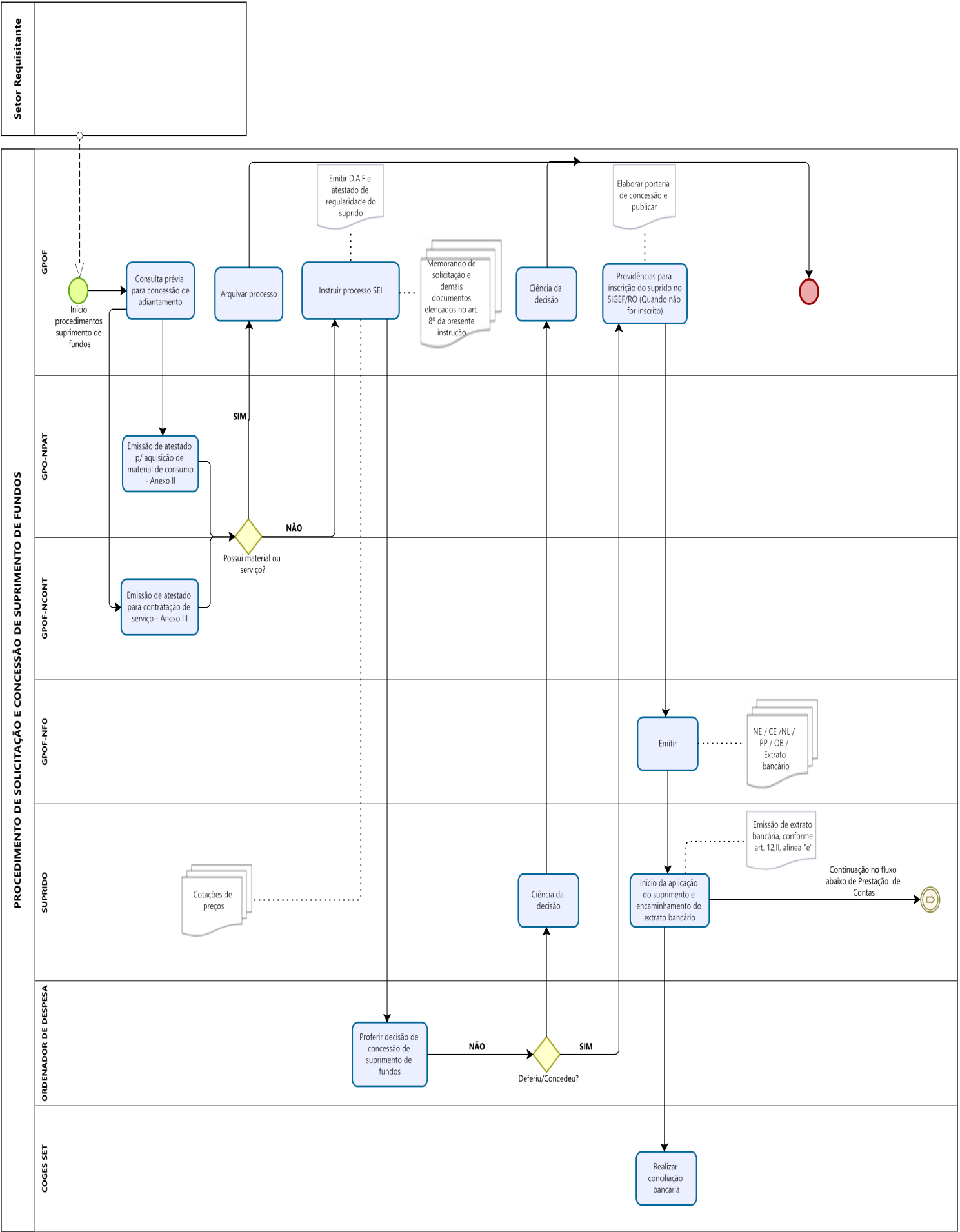
1.17	Registro Contábil da Liquidação do Suprimento de Fundos?					Art. 62 e Art. 63 da Lei 4.320/64 e Art. 12, I, "I", da presente Portaria
1.18	Consta o Programa de Desembolso?					Lei 4.320/64, Lei 101/200 e Art. 12, I, "i", desta Portaria
1.19	Consta a Ordem Bancária e comprovante de pagamento ao Suprido, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa?					Lei 4.320/64, Lei 101/200 e Art. 12, IV, "d", da presente Portaria
1.20	Consta Portaria de Designação da Comissão ou de Servidor(a), responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da aplicação da concessão do adiantamento?					
1.21	Não poderá ser concedido adiantamento para servidor nos casos do art. 3º do Decreto nº 10.851/2003. O servidor se enquadra em algum dos casos?					Art. 3º do Decreto nº 10.851/2003 e Art. 5º desta Portaria
1.22	Ao final de cada etapa do processo, o setor responsável deverá, obrigatoriamente, encaminhar os autos à GPOF/NFO para fins de escrituração contábil no sistema SIGEF/RO.					Art. 40, §1º, desta Portaria.

ANEXO VI**CHECKLIST II****ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS - GPOF**

1	AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	JUSTIFICATIVA	LEGISLAÇÃO
1.1	Consta Memorando de Entrega com as devidas justificativas evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 1º pelo regime comum?					Inciso V do Art. 11 do Dec. Nº 10.851/2003
1.2	Consta Relação do documentos comprobatórios anexados das despesas, emitidos em nome da Unidade Orçamentária, seguido do nome do responsável pelo adiantamento e com indicação do Cartão Corporativo?					Art. 10 do Dec. nº 10.851/2003
1.3	A prestação de contas foi entregue ao Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução da despesa?					Art. 11 do Dec. nº 10.851/2003

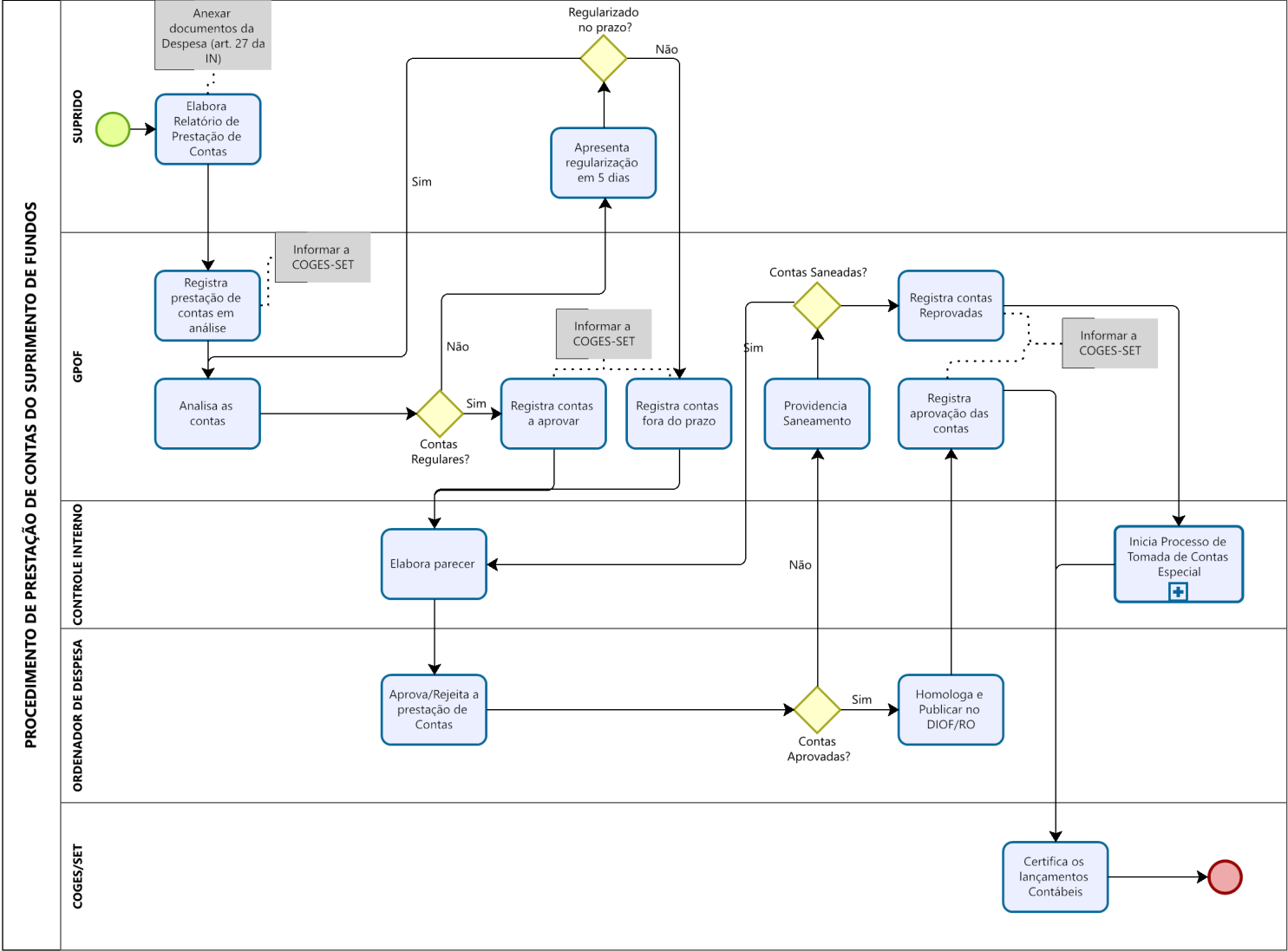
1.4	Constam nos recibos de pagamento de serviços pessoais, os dados elencados no §1º, art. 10 do Decreto nº 10.851/2003?					Art. 10, §1º, do Decreto nº 10.851/2003
1.5	Constam filipetas (comprovante emitido pela maquina do cartão de crédito após a conclusão da transação)?					Art. 27, X do presente Portaria
1.6	O Processo está instruído com os documentos elencados no Art. 8º e Art. 27 desta Portaria?					Art. 8º e Art. 27 desta Portaria Art. 11, Decreto nº 10.851/2003
1.7	Verificou-se, por meio das notas fiscais, se os materiais ou serviços obtidos, correspondem aos elementos de despesa: material de consumo (33.90.30), serviço de pessoa jurídica (33.90.39) ou serviço de pessoa física (33.90.36)?					Incisos I a VII e caput do Art. 1º do Dec. Nº 10.851/2003
1.8	As notas fiscais estão devidamente certificadas por servidor ou Comissão que atestou a execução da despesa?					Art. 12, III, "f", da Presente Portaria
1.9	Recibo de serviço prestado por pessoa física instruído com os documentos elencados no Art. 27, IX, "d" da presente Portaria?					Art. 27, IX, "d", desta Portaria
1.10	A prestação de contas indica o número do Cartão de Débito Corporativo?					§ 3º do art. 11 do Dec. nº 10.851/2003
1.11	Consta documentação relativa a cotação de preços eventualmente realizado?					Inciso III do art. 11 do Dec. nº 10.851/2003 e Art. 29 da Lei Fed. 8.666/93
1.12	Os pagamentos foram realizados em obediência aos limites previstos para saque e pagamento no cartão?					§ 1º e 2º do Art. 8º do Dec. nº 10.851/2003
1.13	Os pagamentos foram realizados dentro do respectivo mês em que ocorreu o saque?					§ 1º do Art. 11 do Dec. nº 10.851/2003
1.14	Caso em que não tenham ocorridos gastos, consta documento justificando a não utilização do adiantamento, bem como o DARE com o estorno do valor não utilizado?					§§ 2º do Art. 11 do Dec. nº 10.851/2003 Art. 27, XII e XIII da presente Portaria
1.15	Ao final de cada etapa do processo, o setor responsável deverá, obrigatoriamente, encaminhar os autos à GPOF/NFO para fins de escrituração contábil no sistema SIGEF/RO.					Art. 40, §1º, desta Portaria.

ANEXO VII
FLUXOGRAMA 01
PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS



ANEXO VIII
FLUXOGRAMA 02

PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS



Protocolo 0060440559

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 516 de 03 de junho de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº0030.003019/2025-17 .

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, à servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº. *****333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente a 1 (um) mês do 1º quinquênio, de 07.10.2003 a 06.10.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0060853119

Portaria nº 533 de 06 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26551>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/06/2025, às 13:49

86/2025/SEFIN-APC (0060824180), constante no processo SEI nº 0030.000202/2025-61.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **01 de junho de 2025**, o servidor **CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO**, matrícula *****928, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual - 1DRPVH para a Agência de Rendas de Porto Velho.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0060978118

Portaria nº 534 de 06 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055051082), constante no Processo Sei nº 0030.002222/2023-12.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **GIOVANNA BRUNA BESSA MOTA**, matrícula *****391, ocupante do cargo de Direção Superior de Chefe de Núcleo VIII, lotada na Gerência de Operações e Programação Financeira - GEOP/COTES, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **05/06/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesária, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0061002367

Portaria nº 535 de 09 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0060837195), constante no Processo Sei nº 0030.005078/2025-20.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ALAN NEGRI FEITOSA**, matrícula *****737, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado no Escritório de Gestão Estratégica - SEFIN/EGE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **07 e 08/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2020 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0061023744

AVISO

REVOGAÇÃO DO AVISO N.º 167

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0030.002467/2024-12

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA - SEFIN/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, voltados à manutenção, adequação e adaptações prediais nas edificações da SEFIN, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços.

A **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO**, por meio do seu Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a REVOGAÇÃO** do Aviso n.º 167, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 130/2024/SUPEL/RO (ID 0055158531), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 225, de 02 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

O ato de revogação decorre do Ofício n.º 026/2025/TF (ID 0058900870), encaminhado pela empresa **TERRA FORTE LTDA**, por meio do qual informa a impossibilidade de execução dos serviços, em razão de circunstâncias operacionais supervenientes, tendo havido concordância expressa da SEFIN/RO quanto à desistência da contratada.

Publique-se, para produzir os efeitos legais cabíveis.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0060948933

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.002371/2025-35, objetivando contratação da empresa **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 15.512.542/0001-10**, prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, **em caráter emergencial, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser o contrato reincidente a qualquer momento, com a conclusão do processo de licitação que encontra-se no Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.**

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0060469982

Portaria nº 538 de 10 de junho de 2025

Dispõe sobre os integrantes para comporem a comissão de certificação das notas fiscais, faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, referente aos serviços e aquisição de materiais destinados ao Grupo de Desenvolvimento de Pessoas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para certificação das notas fiscais, faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, bem como emissão dos Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, conforme prevê o art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, referente aos serviços e aquisição de materiais destinados ao Grupo de Desenvolvimento de Pessoas desta SEFIN/RO:

- I - **Maila Andrade de Souza**, Matrícula: *****025, como Gestora do Contrato;
- II - **Amanda Carvalho dos Reis**, Matrícula: *****310, como fiscal administrativo.;
- III - **Fernando de Matos e Silva**: *****750, como fiscal administrativo; e
- IV - **Ueile Cabral Prestes**, Matrícula: *****952, como fiscal administrativo.

Art. 2º Designar a servidora **Alice Sousa Ferreira**, ocupante do cargo de Assessora, matrícula *****473, para substituir a Chefe do Grupo de Desenvolvimento de Pessoas em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 3º O gestor e os fiscais administrativos, conforme designados no art. 1º, certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos somente após a análise de todos os relatórios de fiscalização provenientes da Capital e do Interior do Estado, sendo incumbência dos fiscais técnicos emitir e encaminhar tais relatórios ao término do mês corrente, conforme estipulado no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 4º Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, serão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 747 de 06 de setembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, Rondônia, data e hora de registro.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061092672

Portaria nº 525 de 04 de junho de 2025

Aprova o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI 2025 no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 c/c art. 41, II da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 433 de 15 de maio de 2025 que institui as diretrizes para elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI 2025, como instrumento de planejamento e monitoramento das ações de controle a serem executadas no exercício corrente.

Parágrafo único. A versão integral do PAACI 2025 estará disponível para consulta no endereço eletrônico: [https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/downloads/Plano-Anual-das-Atividades-de-Controle-Interno-\(PAACI\)---2025.pdf](https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/downloads/Plano-Anual-das-Atividades-de-Controle-Interno-(PAACI)---2025.pdf).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Franco Maegaki Ono

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0060883347

Portaria nº 539 de 10 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 0055499942, constante no Processo SEI nº 0030.013291/2024-24.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 1034 de 16 de dezembro de 2024 (0055747890), publicada no DOE/RO nº 237 de 17/12/2024, que concedeu ao servidor **EDSON FERRAZ GOMINHO WANDERLEY**, matrícula *****428, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Delegacia Regional de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE, o gozo de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: ...no período de **30/12/2024 e 31/12/2024**.

Leia-se: ...no período de **30/12/2024**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0061096284

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2025/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.003479/2025-45

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 2024.

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratação de empresa especializada na organização e disponibilização de espaço, bem como no fornecimento de buffet (almoço) e coffee break, para a realização do Evento de Integração dos Servidores que Atuam no Atendimento ao Público, tanto presencial quanto virtual, a ser realizado nos dias 8 e 15 de julho de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	1	Local, composto por no mínimo: 01 Espaço climatizado, com capacidade para no mínimo 125 pessoas; 01 Espaço para realização do coffee break, com mesas para servir de forma adequada; Mesas redondas (que comportem 5 pessoas bem acomodadas); 130 Cadeiras; 01 Púlpito; 01 Mesa de apoio para palestrante; Equipamentos de som (com 5 microfones e caixas de som para distribuição em todo o ambiente); 02 Data shows; 03 Telas para projeção; 06 Flip Chart, com folhas A0; 01 microfone de lapela; Água e Café (com e sem açúcar) disponíveis durante todos os turnos do evento; Copos disponíveis para água e café.	Diária	2
	2	Fornecimento de almoço nos dias 8 e 15 de julho. O local deverá ser composto por no mínimo: O local deverá ser composto por no mínimo: Mesas e cadeiras para acomodar 125 pessoas; Louças (pratos, copos, talheres e demais artefatos para servir); Guardanapo; Serviço de montagem do Buffet, assim como a disponibilização de pessoa determinada, á disposição, a fim de garantir a reposição das refeições e manutenção do Buffet. O menu para o almoço deverá ser composto por: 02 tipos de proteína (peixe sem espinha, carne bovina e/ou frango sem osso); 01 tipo de proteína vegetariana; Arroz branco; Arroz primavera; Lasanha (podendo ser à bolonhesa ou ao molho branco); 02 tipos de saladas (salada tropical e salada com legumes cozidos); 02 tipos de sobremesa (salada de fruta, pudim e/ou creme/mousse); 02 tipos de suco de frutas natural da estação; 02 tipos de refrigerante (podendo ser Coca Cola e Guaraná Antarctica); Água mineral.	Refeições	250

3	Serviço de Coffee Break para os dois dias de eventos, totalizando 04 serviços, conforme detalhado abaixo: 1º Coffee Break: 8 de julho de 2025, a partir das 08:00 (serviço deverá ficar disponível até às 09:30) 2º Coffee Break: 8 de julho de 2025 das 16h00 (serviço deverá ficar disponível até às 17:30) 3º Coffee Break: 15 de julho de 2025, a partir das 08:00 (serviço deverá ficar disponível até às 09:30) 4º Coffee Break: 15 de julho de 2025 das 16h00 (serviço deverá ficar disponível até às 17:30) Quantidade: 125 pessoas por dia de evento. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 04 sabores de salgados (preferencialmente assados); 01 tipo de mini sanduíches naturais; Cuscuz temperado com carne seca; 02 tipos de bolo; 01 tipo de mingau; 03 tipos de frutas in natura; Salada de fruta; 02 tipos de sucos naturais; 02 tipos de refrigerante (preferência coca cola e guaraná); Café (com e sem açúcar); Leite. Observações: Devem ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes; Copos de vidro; Descartáveis (pratos, talheres, guardanapo entre outros); Toalha de mesa a ser utilizada na mesa do Coffee Break deverá ser branca; Os alimentos deverão ser bem apresentados e organizados na mesa; A mesa deverá ser montada com a antecedência do período de início a ser servido, de acordo com o item 9.1.4 do Termo de Referência; O Coffee Break deverá seguir a execução do serviço de acordo com o item 9 do Termo de Referência. Após o término do Coffee Break, os alimentos que sobraem deverão ser colocados em uma bandeja, bem apresentados, e disponibilizados na sala do evento. Deverá ser fornecido conjuntamente a este o serviço de pelo menos 01 garçom, para organização, reposição e limpeza da mesa onde será servido o coffee break nos dias e horário do serviço de Coffee Break	Refeições	500

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1551.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0061079092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO e reconhecimento da despesa referentes o valor de Repactuação da empresa ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza, higienização e conservação

predial, de áreas internas e externas (incluindo áreas verdes), esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências das Delegacias Regionais, Agências de Rendas, Depósitos de Mercadorias, Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais e Postos Fiscais, localizados na capital e interior do Estado de Rondônia, compreendendo os **lotes 1, 3 e 5** desta SEFIN, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 217/PGE-2019 (6250620) através da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, no qual tem seu Contrato 217/PGE-2019 já autorizado pela Procuradoria Geral do Estado conforme **Parecer n.º 108/2025/PGE-PA (0058898822)**, **Informação n.º 14/2025/SEFIN-NCEC (0058352109)** e Termo de Apostilamento (0059828958), após publicação no DOE, haja vista serem consideradas “despesas de exercícios anteriores”, em conformidade com o art. 2º do Decreto n.º 5.459/1992.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Reconheço e Homologo a Despesa no valor de **R\$ 419.861,88 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, referente Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2024, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 5459/1992, em favor da empresa ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.900.474/0001-40.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretária Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

Protocolo 0060254854

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO e reconhecimento da despesa referentes o valor de Repactuação da empresa ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas (incluindo áreas verdes), esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências das Delegacias Regionais, Agências de Rendas, Depósitos de Mercadorias, Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais e Postos Fiscais, localizados na capital e interior do Estado de Rondônia, compreendendo os **lotes 2, 4 e 6** desta SEFIN, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 261/PGE-2020 (0012084598) através da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2024), no qual tem seu Contrato **261/ PGE-2020** já autorizado pela Procuradoria Geral do Estado conforme Parecer n.º 108/2025/PGE-PA (0058898822), a **Informação n.º 14/2025/SEFIN-NCEC (0058352109)** e Termo de Apostilamento (0059828958), após publicação no DOE, haja vista serem consideradas “despesas de exercícios anteriores”, em conformidade com o art. 2º do Decreto n.º 5.459/1992.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Reconheço e Homologo a Despesa no valor de **R\$ 268.715,28 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**, referente Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2024, em conformidade com o art. 2º do Decreto n.º 5459/1992, em favor da empresa ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.900.474/0001-40.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretária Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

Protocolo 0060256022

Ato Público nº 11/2025/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
JUNHO/2025/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE JUNHO SERÃO TODAS PRESENCIAIS.**

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

- I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;
- II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou
- III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

- I - apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;
- II - o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;
- III - o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

2ª CÂMARA

DIA: 09/06/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20242906300493 - E-PAT 066.477

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 021/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : TELBRA-EX IND. E COM. LTDA

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 01-031684-9 - FÍSICO

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 029/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : BRASIL DISTRIB. COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20222703500005 - E-PAT 021.813
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 106/2023
RECORRENTE : J M DOS SANTOS AGROPECUÁRIA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20222703400002 - E-PAT 010.966
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 026/2022
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : SUPERMERCADO GUAPORÉ LTDA
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 11/06/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20232800100017 - E-PAT 043.594
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 342/2024
RECORRENTE : FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
PROCESSO : 20232700100278 - E-PAT 043.596
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 313/2024
RECORRENTE : FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
PROCESSO : 20232700100280 - E-PAT 043.595
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 325/2024
RECORRENTE : FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

DIA: 16/06/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20212700100032 - FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1228/2021
RECORRENTE : PORTOSOFT COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20212700100033 - FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO 1221/21
RECORRENTE : PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20212700100016 - FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1226/21
RECORRENTE : PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20212700100028 - FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1220/21
RECORRENTE : PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20212700400030 - E-PAT: 006.133
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 211 /2024
 RECORRENTE : LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
 REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DIA: 18/06/2025

HORA: 08:15 H
 PROCESSO : 20242800500003 - E-PAT 067.471
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 060/2025
 RECORRENTE : DISTRIBOI - IND. COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
 PROCESSO : 20242800500004 - E-PAT 067.472
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 059/2025
 RECORRENTE : DISTRIBOI - IND. COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
 PROCESSO : 01-031416-1 - FÍSICO
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 030/2024
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : IND. E COM. DE ESQUADRIAS FERREZINI LTDA
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 PROCESSO : 20212900200036 - E-PAT 009.766
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 009.766
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : DISTRIBOI - IND., COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA
 RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 23/06/2025
HORA: 08:15 H
 PROCESSO : 20242700300005 - E-PAT 069.926
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 057/2025
 RECORRENTE : S & S PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
 PROCESSO : 20232700200030 - E-PAT: 031.541
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 176/2024
 RECORRENTE : PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
 REP. FISCAL : TELEMARCO WALTER LEÃO GUEDES
 PROCESSO : 20133000100564 - FÍSICO
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 020/2024
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : C. F. I. COM. DE ARMARINHOS LTDA - ME
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 PROCESSO : 20143000600229 - FÍSICO
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 027/2024
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : BAMBU COM. DE FERRAGENS LTDA - ME
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 25/06/2025
HORA: 08:15 H
 PROCESSO : 20242703200010 - E-PAT: 071.897
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 056/2025

RECORRENTE : ALBONETTE & CAMPANA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20242700100056 - E-PAT 069.087
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 058/2025
RECORRENTE : CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20222700100166 - E-PAT: 017.235
RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 034/2023
RECORRENTE : RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA E FPE
RECORRIDA : FPE E RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20133000200211 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 0028/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : COMPROD REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

1ª CÂMARA**DIA: 10/06/2025****HORA: 7:30 H**

PROCESSO : 20222703700053 - E-PAT: 021.213
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 196/2024
RECORRENTE : SP REPRES. COMERCIAL DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20222700100023 - E-PAT: 010.793
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 068/2022
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : LOJAS RENNER S.A.
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PROCESSO : 03-032010-2 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 001/2025
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
PROCESSO : 20212900100062 - E-PAT: 003.082
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 008/2021
RECORRENTE : N Z LUZARDO COM. ATAC. DE CARNES E DERIVADOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

DIA: 12/06/2025**HORA: 7:30 H**

PROCESSO : 20232700400045 - E-PAT: 044.369
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 20/2025
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PROCESSO : 20232700400051 - EPAT 044.246
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 049/2025
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PROCESSO : 20232700400056 - E-PAT: 044.252
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 044.252
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PROCESSO : 20232700400039 - EPAT 044.248
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 344/2024

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

DIA: 17/06/2025

HORA: 07:30 H

PROCESSO : 20242700200014 - EPAT 078.259

RECURSO : DE OFÍCIO N° 015/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PETRO RONDÔNIA DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS E TRANSP. LTDA

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20242700200011 - EPAT 078.263

RECURSO : DE OFÍCIO N° 015/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PETRO RONDÔNIA DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS E TRANSP. LTDA

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20242700200012 - EPAT 078.264

RECURSO : DE OFÍCIO N° 011/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PETRO RONDÔNIA DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS E TRANSP. LTDA

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20242700200013 - EPAT 078.258

RECURSO : DE OFÍCIO N° 016/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PETRO RONDÔNIA DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS E TRANSP. LTDA

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20242700200010 - EPAT 078.257

RECURSO : DE OFÍCIO N° 017/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PETRO RONDÔNIA DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS E TRANSP. LTDA

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

DIA: 17/06/2025

HORA: 09:30 H

PROCESSO : 20242700200006 - E-PAT: 078.261

RECURSO : DE OFÍCIO N° 014/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PETRO RONDÔNIA DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS E TRANSP. LTDA

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20242700200007 - E-PAT: 078.252

RECURSO : DE OFÍCIO N° 019/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PETRO RONDÔNIA DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS E TRANSP. LTDA

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20242700200008 - E-PAT: 078.256

RECURSO : DE OFÍCIO N° 018/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PETRO RONDÔNIA DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS E TRANSP. LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20242700200009 - E-PAT: 078.262
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 013/2025
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : PETRO RONDÔNIA DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS E TRANSP. LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DIA: 24/06/2025

HORA 7:30 H

PROCESSO : 20232700400075 - E-PAT: 044.259
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 268/2024
RECORRENTE : VINICIUS JÚNIOR BORGHI C. A. DE CAFÉ EM GRÃO IMP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PROCESSO : 20232700400076 - E-PAT: 044.260
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 267/2024
RECORRENTE : VINICIUS JÚNIOR BORGHI COM. ATAC. DE CAFÉ EM GRÃO IMP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
PROCESSO : 20232700400074 - E-PAT: 044.268
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 266/2024
RECORRENTE : VINICIUS JÚNIOR BORGHI COM. ATAC. DE CAFÉ EM GRÃO IMP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
PROCESSO : 20242700400008 - E-PAT: 052.657
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 4/2025
RECORRENTE : VINICIUS JÚNIOR BORGHI COM. ATAC. DE CAFÉ EM GRÃO IMP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

DIA: 26/06/2025

HORA 9:00 H

PROCESSO : 20222700100305 - E-PAT: 021.359
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 73/2023
RECORRENTE : JAPURÁ PNEUS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
PROCESSO : 20242800500002 - E-PAT: 050.658
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 355/2024
RECORRENTE : BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20232804200003 - E-PAT: 032.008
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 17/2025
RECORRENTE : CAFEEIRA LÍDER COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20242906300127 - E-PAT: 052.386
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 18/2025
RECORRENTE : PRATT & WHITNEY CANADÁ DO BRASIL LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

CÂMARA PLENA**DIA: 27/06/2025****HORA: 8:15 H**

PROCESSO : 20172703200006 - FÍSICO
RECURSO : ESPECIAL Nº 17/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho/RO, TATE, em 05 de junho de 2025.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 0060982396

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 4962 de 09 de junho de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 041 (0060700313), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 02 de junho de 2025, onde se atesta que o **CB QPPM *****467 VALDECIR DA SILVEIRA** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 05/06/2025, através do Ofício nº 49721/2025/PM-7BPMP1 (0060446898),

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM *****467 VALDECIR DA SILVEIRA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **20 de dezembro de 2023**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 041 (0060700313), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM *****467 VALDECIR DA SILVEIRA** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido na sede do 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral em Exercício

Portaria nº 4695 de 02 de junho de 2025 (0060776391)

Protocolo 0061049625

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/2024**

O Comandante-Geral-Interino da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, da [Lei Federal n.º 14.133](#), torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para aquisição de 22 (vinte e dois) certificados digitais do tipo token "e-CNPJ A3", para atender às necessidades das Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO, conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID 0060860042, contido no processo SEI Nº 0021.030225/2025-17, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Síntese do objeto: aquisição de 22 (vinte e dois) certificados digitais do tipo token "e-CNPJ A3";
2. Forma de aquisição: dispensa de licitação em razão do valor;
3. Interessados: Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO; e
4. Período para recebimento de propostas: 3 (três dias) úteis à partir da data de publicação.
5. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: Departamento de Licitações da CPOF, virtualmente através do e-mail (cpof.cpl@pm.ro.gov.br), e pessoalmente no horário das 07h30min às 13h30min, no prédio dos Quartéis da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e da Corregedoria-Geral, localizado na Avenida Lauro Sodré, nº 1663, Bairro Olaria, CEP 76.801-311, Porto Velho, Rondônia.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Comandante-Geral Interino da Polícia Militar de Rondônia
Portaria nº 4695 de 2 de junho de 2025 (0060847392)

Protocolo 0061001375

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 001/2025/PEALE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMERCIO DE PRODUTORES - COOPPORTO.

CNPJ DA CONTRATADA: 44.748.788/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 13.784,76 (treze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 04 meses

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.032258/2025-93

ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
Representante da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMERCIO DE PRODUTORES/
COOPPORTO - CONTRATADA

Protocolo 0060785162

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM**AVISO****DE INEXIGIBILIDADE**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência 0060631295, baseado no Estudo Técnico Preliminar 3(0060120775), Contratação de empresa especializada para realização do **Treinamento de Procedimentos de Emergência (TPE) da aeronave helicóptero AS350 B para piloto já habilitado em Curso de Piloto Comercial de Helicóptero e recheque da habilitação do referido piloto**, que atua no Comando de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - COA/CBMRO.

A realização do curso deverá ocorrer na modalidade presencial, promovida pela empresa EFAI Escola de Aviação Civil Ltda. inscrita no CNPJ: 03.622.266/0001-64, com sede na Rua Hibisco, 210-C Campina Verde Contagem/MG, CEP 32150-210, conforme datas especificadas no item 4 do Termo de Referência (doc. SEI n.º 0060631295). **Treinamento de Procedimentos de Emergência (TPE)** em helicóptero. A demanda decorre do iminente retorno da aeronave AS350 ao pleno funcionamento, cujas operações envolvem atividades críticas como **resgate aeromédico, transporte de vítimas, apoio a combate a incêndios florestais, operações de defesa civil e missões de pronto emprego em áreas de difícil acesso**, conforme Documento de Formalização de Demanda 89 (0059470701), em favor da empresa:

EMPRESA: EFAI ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 03.622.266/0001-64, no valor total de **R\$51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0037.001248/2025-37.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0060672641

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0061026424), baseado no Estudo Técnico Preliminar 23 (0060870085), cujo objetivo é a Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na capacitação e no aperfeiçoamento profissional dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBM-RO), visando à capacitação: **Obras Públicas: Contratação Integrada e Semi-Integrada** a ser realizado na cidade de Gramado - RS, nos dias 10 e 11 de julho de 2025. ". O objetivo da contratação é promover inovação, aprimoramento técnico e atualização dos servidores nas melhores práticas relativas às licitações e contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente. A realização dos treinamentos deverá acontecer na modalidade Presencial, realizada pela empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, com o CNPJ n.º: **13.859.951/0001-62**, estabelecida na Avenida Candido de Abreu, 427, Conj. 1201, 1201 A, 1202 e 1203, Edifício José Conrado Riedel, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-903, nas datas elencadas no item 4. Do Termo de Referência (0061026424), tendo assim o objetivo de capacitar os servidores da Seção de Planejamento, Fiscalização e Suporte Técnico - SEPLANTEC do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme Documento de Formalização de Demanda 92 (0060863821), em favor da empresa:

EMPRESA: **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, com o CNPJ n.º: **13.859.951/0001-62**, no valor total de **R\$ 7.780,00 (Sete mil setecentos e oitenta reais)**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº.0004.006401/2025-08

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0061026533

EXTRATO

Prorroga Prazo de Conselho de Disciplina no âmbito do Corpo de Bombeiros militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, em conformidade com o art. 11, Parágrafo Único, do DECRETO-LEI Nº 34, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1982.

Art. 11, Parágrafo único, do DECRETO-LEI Nº 34, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982;

[...]

Parágrafo único. O Comandante Geral da Corporação, por motivos excepcionais, pode prorrogar em até 20 (vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos.

[...]

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 11241/2025/CBM-3SGB4GBCMD (id.0060827218), do **CAP BM C*** A*** DE A*****, Presidente do Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 475 de 05 de maio de 2025 (id.0059904999).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por **20 (vinte) dias** o prazo para a conclusão do presente Conselho de Disciplina (CD).

Art. 2º A prorrogação mencionada no **caput do art. 1º**, contar-se-á a partir da data de assinatura desta Portaria.

Art. 3º DETERMINAR, em consequência da mesma, À SS ADM/CORREGEBOM:

I. Dar ciência da presente prorrogação ao Presidente do Conselho de Disciplina.

II. Publicar a presente prorrogação em Boletim Geral.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0061127024

Portaria nº 590 de 09 de junho de 2025

Dispõe sobre Agregação, Transferência para o Quadro Especial e Adição de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009, e conforme o disposto no Art. 81 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e,

Considerando a **Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n.º 036 (0060095899)**, da 3ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 13 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB BM RE **64-8 JEAN MARCUS DO NASCIMENTO** ao Quadro de Praças do CBMRO, lotado no 1ºSGBM/3ºGBM, em Vilhena – RO, por ter sido julgado **Incapaz**, temporariamente, para o serviço bombeiro militar, após um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria, conforme dispõe a **alínea “c”, inciso IV do § 1º do art. 79, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982**, a contar de 10 de abril de 2025.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço bombeiro militar, após um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria, conforme dispõe o **inciso IV do art. 4º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015**, a contar de 10 de abril de 2025.

Art. 3º Passá-lo à condição de Adido ao 1ºSGBM/3ºGBM, para fins de controle e escrituração de alterações, conforme o inciso **X do art. 26 do Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997**.

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos a contar de 10 de abril de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0061049565

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 534 de 10 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 106 (0061047548) do Processo SEI nº 0019.016753/2025-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.06.2025**, o servidor **OSMAR LUIZ CASA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****716, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Tecnologia e Informação**, anteriormente lotado na 3ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061067155

Portaria nº 535 de 10 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 307 (0060253833) do Processo SEI nº 0019.014462/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 09.06.2025, o servidor **ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****681, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Polícia Metropolitana**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Funcionais de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061067316

Portaria nº 536 de 10 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 106 (0061047548) do Processo nº 0019.016753/2025-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.06.2025**, o servidor **HERIVELTO LEAL DE SOUSA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****693, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Narcóticos de Porto Velho**, anteriormente lotado na 2ª Delegacia Especializada em Narcóticos de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061067792

Portaria nº 537 de 10 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual nº. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDOo Memorando nº 106 (0061047548) do Processo SEI nº 0019.016753/2025-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.06.2025**, a servidora KEITY MOTA SOARES, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº *****437, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Academia de Polícia Civil**, anteriormente lotada na 2ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061072443

Portaria nº 538 de 10 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDOo Memorando nº 106 (0061047548) do Processo SEI nº 0019.016753/2025-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, a contar de **09.06.2025**, o servidor **FABIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****691, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Vilhena para o município de PORTO VELHO.

Art. 2º - **RELOTAR**, o referido servidor, no **Departamento de Polícia do Interior**, anteriormente lotado na Delegacia Regional de Vilhena.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061072941

Portaria nº 532 de 09 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 6 (0061029435) do Processo SEI nº 0019.016692/2025-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.06.2025**, a servidora **MARIA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****645, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Geral de Polícia Civil**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho - 1ª DERCCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061038221

Portaria nº 530 de 09 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.016056/2025-43.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **TALISSON MORAIS PEREIRA**, matrícula nº *****372, lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência, nos dias **11.07.2025 a 18.07.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 11.06.2024, 20.08.2024, 27.02.2025 e 28.05.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061024470

Portaria de férias nº 7786 de 10 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****904, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2025 a 19/06/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC42875

Portaria de férias nº 7804 de 10 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****686, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(04/06/2025 a 18/06/2025) e (06/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/06/2025 a 18/06/2025) e (15/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC42876

Portaria de férias nº 7802 de 10 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****863, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (14/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC42877

Portaria de férias nº 7794 de 10 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2025 a 19/06/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC42878

Portaria de férias nº 7787 de 10 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÁDLA ALBUQUERQUE LUCAS**, GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****595, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **22/04/2025 a**

01/05/2025e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2025 a 01/05/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 03/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC42887

Portaria de férias nº 7799 de 10 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIA COSTA ROCHA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****902, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(23/06/2025 a 02/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC42888

Portaria nº 543 de 11 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;
CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado,caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;
CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;
CONSIDERANDO que os elogios formulados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil não estão sujeitos a apreciação, nem a aprovação do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 76/93;
CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0019.015242/2025-65, formulada através do Memorando 62 (0060522513), aos servidores especificados.
Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E:**
Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores lotados na **Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente de Porto Velho**, pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange a produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, os quais elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
SÍLVIA GUSMÃO SORIA	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	*****394
FRANCISCO ALVES SANTANA	AGENTE DE POLÍCIA	*****267
JÚLIO CEZAR JOAQUIM E SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	*****725
CHEILA MARA BERTOGLIO	DELEGADA DE POLÍCIA	*****582

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061130458

Portaria nº 542 de 11 de junho de 2025
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;
CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;
CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;
CONSIDERANDO que os elogios formulados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil não estão sujeitos a apreciação, nem a aprovação do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 76/93;
CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0019.014842/2025-14, formulada através do Memorando 145 (0060384487), aos servidores especificados.
Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E**:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores lotados na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BURITIS**, pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange a produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, os quais elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA	*****315
WAGNER SANTANA REIS	AGENTE DE POLÍCIA	*****471
JESSICA LEITE DE OLIVEIRA	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	*****513
FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	*****289
IVAN MAURÍCIO ALMEIDA DE SOUSA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	*****387
LORENA SIPRIANO LAGE	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	*****603
SUZIANE DA SILVA LACERDA GEMAQUE	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	*****341
DANIEL ALMEIDA DO NASCIMENTO CORREA	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	*****737
DIMAS PINHEIRO DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	*****654
ALESSANDRA JOCHIMS	AGENTE DE POLÍCIA	*****322
JHONATHAN ORTOLONE ETIENI	AGENTE DE POLÍCIA	*****304
MARCELO DA SILVA PEDROZA	AGENTE DE POLÍCIA	*****526
GUILHERME BORBA LEITE	AGENTE DE POLÍCIA	*****315
JOELMA ORLEIA DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	*****335
ELOISE MACIEL CASSITA FARINA	AGENTE DE POLÍCIA	*****884

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061122877

Portaria nº 545 de 11 de junho de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no exercício de suas atribuições conferidas na legislação em vigor;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Delegado de Polícia Leonardo Augusto Simões de Matos para exercer a função de Coordenador-Geral do Serviço Aeropolicial da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em cumulação as funções já exercidas, a contar de

10/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0061138030

Portaria de férias nº 7843 de 11 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS VALDERI GONCALVES, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****009, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC42901

Portaria de férias nº 7791 de 10 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 28/06/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CARLA PEREIRA LOUBACK CABRAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 28/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC42902

Portaria de férias nº 7790 de 10 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA DA SILVA COSTA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC42903

Portaria de férias nº 7788 de 10 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS GREGORIO DE CASTRO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(15/08/2025 a 29/08/2025) e (15/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC42904

Portaria de férias nº 7846 de 11 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **STHEFANO RODRIGUES MOTA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****359, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 25/08/2025) e (13/10/2025 a 27/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 20/08/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2470 de 09 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR DESIGNAÇÃO, a servidora CINTIA DANIELE LOPES SÁ, matrícula nº*****181, para atuar, excepcionalmente, na ausência da CHEFE DE NÚCLEO, servidora KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA , matrícula nº*****559, nos períodos abaixo relacionados, respeitando os termos da Portaria nº 3185 de 28 de junho de 2024, publicada no dia 12/07/2024;

Motivo Afastamento	Período	Quantidade de dias
Curso de Especialização	27/06/2024 a 27/06/2024	01
Férias Regulares	29/07/2024 a 07/08/2024	10
Folga Eleitoral	08/08/2024 a 09/08/2024	02
Férias Regulares	12/08/2024 a 21/08/2024	10
Folga Eleitoral	22/08/2024 a 23/08/2024	02
Folga Eleitoral	26/08/2024 a 27/08/2024	02
Curso de Especialização	26/09/2024 a 26/09/2024	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061046578

Portaria nº 2471 de 09 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - CONVALIDAR DESIGNAÇÃO, a servidora CINTIA DANIELE LOPES SÁ,, matrícula nº*****181, para atuar, excepcionalmente, na ausência do CHEFE DE NÚCLEO, servidor LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula nº*****884, nos períodos abaixo relacionados, respeitando os termos da Portaria nº 5519 de 05 de dezembro de 2024, publicada dia 10/12/2024;

Motivo Afastamento	Período	Quantidade de dias
Viagem de Serviço	12/04/2025 a 16/04/2025	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061046601

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 7855 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 28/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BARNABE PEREIRA DA COSTA, PERITO CRIMINAL**, matrícula *****564, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 28/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC42898

Portaria de férias nº 7856 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO BENTES DE SOUZA**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula *****118, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC42899

Portaria de férias nº 7857 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA REGINA DOS REIS**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula *****946, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025) e (13/11/2025 a 22/11/2025) e (23/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/09/2025 a 26/09/2025) e (03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC42900

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 3420 de 09 de junho de 2025

Aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 no valor de R\$ 4.277.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 26 de maio de 2025, publicada no DOE n. 99, em 28 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade e das transferências intergovernamentais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a organização da Atenção Primária à Saúde (APS) como porta de entrada nas Redes de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata dos critérios de financiamento e das obrigações de transparência e controle dos entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que estabelece nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da APS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 378/2024/SESAU-CIB, que aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde - APS, referente ao exercício 2024 no valor de R\$ 4.278.228,00 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Resolução n. 202/2025/SESAU-CIB, que aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 no valor de R\$ 4.277.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI n.º 0036.013493/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS) referente ao exercício 2025, nos valores fixados no Anexo I desta Portaria, pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia aos municípios.

Art. 2º O cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde tem por finalidade:

I - Ampliar o acesso da população aos serviços da APS;

II - Fortalecer os atributos essenciais da APS, com destaque para a integralidade, continuidade do cuidado, coordenação, orientação comunitária e competência cultural;

III - Promover a integração entre a APS e a Vigilância em Saúde;

IV - Induzir boas práticas assistenciais e qualificar o monitoramento das ações e dos resultados;

V - Fomentar processos de Educação Permanente em Saúde voltados à melhoria dos processos de trabalho das equipes.

Art. 3º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão ser utilizados, exclusivamente, para as Despesas de Custeio, tais como:

I - Material de consumo;

II - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

III - Pequenos reparos;

IV - Despesa com pessoal da APS, ativo, a critério do gestor municipal.

Art. 4º Os municípios não poderão utilizar os recursos do cofinanciamento para:

I - Pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado;

II - Aquisição de equipamentos;

III - Obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 5º Farão jus ao recebimento dos recursos previstos nesta Portaria os municípios que possuem equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF) e equipes de APS (eAP) credenciadas, habilitadas e regularmente custeadas pelo Ministério da Saúde (MS).

Art. 6º Os valores destinados a cada município, fixados no Anexo I desta Portaria, têm como base o número de equipes eSF e eAP credenciadas, habilitadas e custeadas pelo MS, conforme a base CNES de janeiro de 2025 e pagamento registrado em março de 2025.

Art. 7º O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos.

Art. 8º Os repasses referentes ao primeiro e ao segundo quadrimestres do exercício de 2025 serão efetuados integralmente aos municípios contemplados, nos valores estabelecidos no Anexo I desta Portaria, independentemente da avaliação de desempenho.

Art. 9º A avaliação de desempenho dos municípios terá início no segundo quadrimestre de 2025, com base nos indicadores e metas definidos pelo MS para a indução de boas práticas na APS, observados os eixos temáticos previstos nesta Portaria.

Art. 10 A avaliação do desempenho será realizada a partir do segundo quadrimestre de 2025, para fins de monitoramento, e será considerada para fins de cálculo do repasse correspondente somente no terceiro quadrimestre, nos termos do Anexo II.

Art. 11 A avaliação de desempenho será composta por um (01) indicador para cada um dos sete (07) eixos temáticos:

I - Cuidado da pessoa com Diabetes Mellitus;

II - Cuidado da pessoa com Hipertensão Arterial;

III - Cuidado no Desenvolvimento Infantil;

IV - Cuidado da Gestante e da Puérpera;

V - Cuidado da Pessoa Idosa;

VI - Cuidado da Mulher na prevenção do Câncer;

VII - Cuidado da saúde bucal;

Parágrafo único. A avaliação será composta de sete (07) indicadores, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos por quadrimestre.

Art. 12 A prestação de contas relativas aos recursos recebidos por meio do cofinanciamento estadual da APS deverão:

I - Ser submetidas à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Saúde;

II - Estar compatíveis com as ações e metas constantes no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde;

III - Integrar o Relatório Anual de Gestão do município, em conformidade com o disposto nos artigos 33 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 13 Os recursos orçamentários mencionados nesta Portaria serão alocados no orçamento do Fundo Estadual de Saúde, especificamente no Programa de Trabalho 17.012.10.301.2189.4156, na fonte de recurso 1500 e elemento de despesa 33.41.41.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

ANEXO I - Distribuição dos Valores do Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde por Município – Exercício de 2025

Município	Qtde. eSF Pagas	Qtde. eAP Pagas	Total de equipes	Valor pago por equipe Anual	Valor pago por equipe Quadrimestral
Alta Floresta D'Oeste	6	0	6	R\$ 57.281,25	R\$ 19.093,75
Alto Alegre dos Parecis	6	0	6	R\$ 57.281,25	R\$ 19.093,75

Alto Paraíso	6	1	7	R\$ 66.828,13	R\$ 22.276,04
Alvorada D'Oeste	5	0	5	R\$ 47.734,38	R\$ 15.911,46
Ariquemes	19	0	19	R\$ 181.390,63	R\$ 60.463,54
Buritis	10	0	10	R\$ 95.468,75	R\$ 31.822,92
Cabixi	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
Cacaulândia	3	0	3	R\$ 28.640,63	R\$ 9.546,88
Cacoal	23	0	23	R\$ 219.578,13	R\$ 73.192,71
Campo Novo de Rondônia	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Candeias do Jamari	7	2	9	R\$ 85.921,88	R\$ 28.640,63
Castanheiras	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
Cerejeiras	6	0	6	R\$ 57.281,25	R\$ 19.093,75
Chupinguaia	4	1	5	R\$ 47.734,38	R\$ 15.911,46
Colorado do Oeste	5	0	5	R\$ 47.734,38	R\$ 15.911,46
Corumbiara	3	0	3	R\$ 28.640,63	R\$ 9.546,88
Costa Marques	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Cujubim	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Espigão D'Oeste	7	0	7	R\$ 66.828,13	R\$ 22.276,04
Govenador Jorge Teixeira	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Guajará-Mirim	13	0	13	R\$ 124.109,38	R\$ 41.369,79
Itapuã do Oeste	3	0	3	R\$ 28.640,63	R\$ 9.546,88
Jaru	17	0	17	R\$ 162.296,88	R\$ 54.098,96
Ji-Paraná	30	0	30	R\$ 286.406,25	R\$ 95.468,75
Machadinho D'Oeste	8	0	8	R\$ 76.375,00	R\$ 25.458,33
Ministro Andreazza	3	0	3	R\$ 28.640,63	R\$ 9.546,88
Mirante da Serra	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Monte Negro	6	2	8	R\$ 76.375,00	R\$ 25.458,33
Nova Brasilândia D'Oeste	5	0	5	R\$ 47.734,38	R\$ 15.911,46
Nova Mamoré	10	0	10	R\$ 95.468,75	R\$ 31.822,92
Nova União	3	0	3	R\$ 28.640,63	R\$ 9.546,88
Novo Horizonte do Oeste	3	0	3	R\$ 28.640,63	R\$ 9.546,88
Ouro Preto do Oeste	12	0	12	R\$ 114.562,50	R\$ 38.187,50
Parecis	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
Pimenta Bueno	13	0	13	R\$ 124.109,38	R\$ 41.369,79
Pimenteiras do Oeste	1	0	1	R\$ 9.546,88	R\$ 3.182,29
Porto Velho	78	9	87	R\$ 830.578,13	R\$ 276.859,38
Presidente Medici	8	0	8	R\$ 76.375,00	R\$ 25.458,33
Primavera de Rondônia	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58

Rio Crespo	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
Rolim de Moura	15	0	15	R\$ 143.203,13	R\$ 47.734,38
Santa Luzia D´Oeste	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
São Felipe D´Oeste	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
São Francisco do Guaporé	8	0	8	R\$ 76.375,00	R\$ 25.458,33
São Miguel do Guaporé	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Seringueiras	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Teixeirópolis	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
Theobroma	5	0	5	R\$ 47.734,38	R\$ 15.911,46
Urupá	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Vale do Anari	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
Vale do Paraíso	3	0	3	R\$ 28.640,63	R\$ 9.546,88
Vilhena	27	0	27	R\$ 257.765,63	R\$ 85.921,88
TOTAL				R\$ 4.277.000,00	R\$ 1.425.666,67

ANEXO II - Faixas de Pontuação e Percentuais Aplicáveis ao Repasse do Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde – Exercício de 2025

Faixa de Pontuação	Percentual do Valor Total
66 a 70 pontos	100% do valor devido
60 a 64 pontos	90% do valor devido
54 a 58 pontos	80% do valor devido
48 a 52 pontos	65% do valor devido
42 a 46 pontos	50% do valor devido
Abaixo de 42 pontos	30% do valor devido

Protocolo 0061021446

Portaria nº 3487 de 10 de junho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0036.053784/2024-47.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR/UNIDADE
*****804	HIRIADNE MARKOVISCZ DE OLIVEIRA	GERENTE VIII	CDA
*****969	MARIA ISABEL BISSOLI DA SILVA	FEDERAL Á DISPOSIÇÃO	CDA

Art. 2º. Revogar o teor da Portaria nº 1334 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 41 de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90509/2024
PROCESSO Nº 0036.027422/2023-10

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Pregão Eletrônico**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, BEM COMO O COMBATE A MOSQUITOS, LAVRAS E CARRAPATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO/LOTE	VALOR
IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	11.609.533/0001-91	1, 2, 3 e 4	R\$ 45.768,60
VALOR TOTAL			R\$ 45.768,60

No valor total de **R\$ 45.768,60 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0057819323), Parecer n.º 742/2024/PGE-SESAU (0055974472), Instrumento Convocatório (0057858627), Termo de Julgamento (0060609272), Motivação da Homologação (0060922617) e Análise n.º203/2025/SESAU-NAP (0060952353). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0060952402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.001533/2025-68

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG COMPRIMIDO, RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO, SAXENDA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML E RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA ANEXADA NOS AUTOS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	37.117.510/0001-53	2 e 4	R\$ 6.892,68
VALOR TOTAL			R\$ 6.892,68

Conforme Termo de Referência (0057240349), Justificativa da Contratação (0060822961), Parecer Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0058583270), Motivação da Homologação (0060823006) e Análise n.º205/2025/SESAU-NAP (0061034087). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 6.892,68 (seis mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**.
 ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061034130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.013351/2025-30

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CIRURGIA VASCULAR, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA MACRORREGIÃO II, COM A EXECUÇÃO ESPECIFICAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO, OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	R\$ 1.207.660,92
VALOR TOTAL		R\$ 1.207.660,92

Conforme Termo de Referência (0059167088), Justificativa da Contratação (0060381672), Parecer nº 362/2025/PGE-SESAU (0060430089), Motivação da Homologação (0061049384) e Análise n.º188/2025/SESAU-NAP (0060674295). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.207.660,92 (um milhão, duzentos e sete mil seiscentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061068545

Portaria nº 3478 de 10 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para a Contratação de empresa, objetivando a participação dos servidores no 12º Contratos Week-Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, para 06 (seis) servidores de forma presencial, sendo 5 (cinco) pagantes e 1 (uma) cortesia, nos dias 09 a 13 de junho de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Thaiza Soares da Silva	Gerente de Contratos	*****036	Presidente
Tiago Resende da Silva	Agente em Atividade Administrativa	*****638	Membro
Tatiane de Castro Boletti	Agente em Atividade Administrativa	*****054	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0061078962

Portaria de férias nº 7813 de 11 de junho de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2024 a 13/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUANA FERREIRA PRADO, MÉDICO**, matrícula *****652, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2024 a 13/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC42838

Portaria nº 3068 de 21 de maio de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0049.006325/2025-14 e Informação nº 1033/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Base Drº Ary Pinheiro/HBAP/SESAU/RO, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES CAVALCANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	*****373	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060410973

Portaria nº 3178 de 27 de maio de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0049.006546/2024-01 e Informação nº 776/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
KLEBER GONCALVES BARBOSA	Enfermeiro	*****531	10/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060573124

Portaria nº 2654 de 05 de maio de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0053.068823/2022-31 e Informação nº 873/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/SESAU/RO, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
PAULO SERGIO DA SILVEIRA JUNIOR	Fonoaudiólogo	*****078	22/01/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059795505

Portaria nº 3307 de 02 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.017823/2025-23 e Informação nº 1227/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	Enfermeiro	*****716	25/03/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060802293

Portaria nº 3314 de 03 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0063.000706/2025-01 e Informação nº 1232/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no POLICLINICA OSWALDO CRUZ/POC/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
HIRAN ESPINDOLA DE MACEDO E SILVA GALLO	Medico 40h	*****292	05/12/2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060816128

Portaria nº 2644 de 05 de maio de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.018028/2025-52 e Informação nº 869/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU/RO**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CEZAR FERNANDES LEITE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****859	06/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059778967

Portaria nº 3370 de 05 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.023957/2025-83 e Informação nº 1285/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Retaguarda de Rondônia/HRRO/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ALISSA ENILA ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****259	06/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060936270

Portaria nº 3371 de 05 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.021151/2025-51 e Informação nº 1286/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
VANESSA PEREIRA TELES	Técnico em Nutrição Dietética	*****210	26/06/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060936925

Portaria nº 3374 de 05 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.018859/2025-24 e Informação nº 1289/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
KARINE DA SILVA VERBENO	Agente Atividade Administrativa	*****095	15/04/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060940324

Portaria nº 3368 de 05 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.016787/2025-81 Informação nº 1281/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA-SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	Farmacêutico	*****673	26/02/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060933179

Portaria nº 3369 de 05 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.018287/2025-83 e Informação nº 1282/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia/HEURO/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
JAKELLINE BERNALDO PACHECO	Agente Atividade Administrativa	*****398	02/03/2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060934129

Portaria nº 3393 de 05 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.018570/2025-13 e Informação nº 1300/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SUELEN ARAÚJO LEITE	Enfermeiro	*****872	07/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060957087

Portaria nº 3394 de 05 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.023993/2025-47 e Informação nº 1301/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital de Retaguarda de Rondônia/HRRO/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE

RAIANE TOME DE SOUZA	Auxiliar de Servicos Gerais	*****263	01/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060957776

Portaria nº 3395 de 05 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.023992/2025-01 e Informação nº 1302/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital de Retaguarda de Rondônia/HRRO/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
NAZARE CASTRO DE ARAUJO	Agente Atividade Administrativa	*****050	14/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060958182

Portaria nº 3398 de 06 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0049.006837/2024-91 e Informação nº 1305/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MIRLANA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****036	12/12/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060969986

Portaria nº 3396 de 05 de junho de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.010954/2025-80.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, os servidores abaixo relacionados, para comporem as Comissões de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório desta Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A Comissão Geral e as Comissões Internas de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, terão atuação no âmbito da Secretaria de Saúde e Unidades de lotação dos servidores efetivos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme discriminado abaixo:

COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Marlon Vieira Gomes	Agente Atividade Administrativa	*****579
MEMBROS		
Cicléia Cíntia de Oliveira	Agente Atividade Administrativa	*****573
Heluane Amorim da Silva	Agente Atividade Administrativa	*****864
SUPLENTES		
Marcela Caroline Soares Fernandes de Lima	Agente Atividade Administrativa	*****842
COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
COMISSÃO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Flori Menezes da Silva	Médico	*****648
MEMBROS		
Fabiola da Silva Nunes	Agente Atividade Administrativa	*****539
Vanja Raquel Bentes de Sousa	Enfermeiro	*****072
SUPLENTE		
Neiri Daianne Gomes da Costa	Agente Atividade Administrativa	*****921
Luciana da Sulidade Lopes	Agente Atividade Administrativa	*****277
COMISSÃO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME & SÃO DAMIÃO - HICD		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Patricia Vieira Martins de Melo	Agente Atividade Administrativa	*****838
SUPLENTE		
Rosangela Narciso Barros	Agente Atividade Administrativa	*****603
MEMBROS		
Alcione Melo da Costa	Enfermeiro	*****603
Rian Pereira da Silva	Fisioterapeuta	*****913
Nileia Ferreira dos Santos Maia	Técnico em Enfermagem	*****190
COMISSÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD		
Nome		
PRESIDENTE		
Elza Gabriela De Barros Pereira	Médico	*****382
MEMBRO		
Thatiane Tanaka Ota	Médico	*****259
Golda Paiva de Carvalho	Psicólogo	*****585
SUPLENTE		
Mariane Rocha Moraes	Psicólogo	*****770
Karla de Paula Paiva	Enfermeiro	*****042
COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI		
Nome		
PRESIDENTE		
Rafaela Garcia Dancini Jensen	Fisioterapeuta	*****243
MEMBRO		
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico em Enfermagem	*****218

Midia Quirino Roberto Rodrigues	Enfermeiro	*****196
SUPLENTE		
Luis Carlos Ferreira Silva	Fisioterapeuta	*****239
Cleia Vilande da Silva Naboa	Agente Atividade Administrativa	*****693
COMISSÃO DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente Atividade Administrativa	*****820
MEMBRO		
Natália da Rocha	Técnico em Enfermagem	*****491
Érica da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	*****707
SUPLENTES		
Joel Duarte Silva	Agente Atividade Administrativa	*****881
Márcia Sheila Cardoso da Silva	Administrador Hospitalar	*****558
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	*****453
MEMBROS		
Vanessa Aparecida de Souza Oliveira	Enfermeiro	*****582
Dalva Ferreira de Oliveira	Agente Atividade Administrativa	*****800
SUPLENTE		
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710
HOSPITAL REGIONAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL - HEURO		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Edineia Ferreira Fornazier	Auxiliar de Serviços Gerais	*****537
MEMBRO		
Georgie Alexandre Pichek	Agente Atividade Administrativa	*****005
Kerolen de Souza Silva Ferreira	Agente Atividade Administrativa	*****478
SUPLENTES		
Jobisson Lagassi Dias	Enfermeiro	*****135
Roberta Grain Barreto Cardoso	Farmacêutico	*****316
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	*****616
MEMBROS		
Cleiton Moreira dos Santos	Agente Atividade Administrativa	*****376
Sueli de LavorLima	Técnico em Enfermagem	*****870
SUPLENTES		
Lucas Ferreira de Farias	Técnico em Informática	*****088
COMISSÃO DO CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES - CDA		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeiro	*****478
MEMBROS		
Fabio Pereira da Silva	Agente Atividade Administrativa	*****351
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeiro	*****876
SUPLENTE		
Austierly Ferreira Mendes	Agente Atividade Administrativa	*****161
COMISSÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO		
Nome	Cargo	Matrícula

PRESIDENTE		
Suzana Regina da Silva	Agente Atividade Administrativa	*****528
MEMBROS		
Jamile Magalhaes de Santana Ferreira	Agente Atividade Administrativa	*****948
Edvaldo da Silveira Feitosa	Administrador Hospitalar	*****699
SUPLENTES		
Adriana Santos Cabral Costa	Enfermeiro	*****000
Moises Lobo D'almada Alves Pereira	Agente Atividade Administrativa	*****648
COMISSÃO DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Morgana Lorena Dartiballe	Enfermeiro	*****856
MEMBRO		
Bruno Gonçalves da Costa e Silva	Médico	*****760
Marcelia Rodrigues Portugal	Agente Atividade Administrativa	*****533
SUPLENTE		
Daniela Duarte de Azevedo Moraes	Médico	*****574
COMISSÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA CLINICA - LEPAC		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Paulo José Girolodi	Farmacêutico Bioquímico	*****449
MEMBRO		
João Gabriel da Silva Portela	Agente Atividade Administrativa	*****954
Hernandes Santos Barros	Farmacêutico/Bioquímico	*****394 *****704
SUPLENTE		
Marcel Silva Montelo	Farmacêutico/Bioquímico	*****030
João Tiago Souza	Biomédico	*****177
COMISSÃO DO CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEN		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Renata Santos Rodrigues	Agente Atividade Administrativa	*****083
MEMBROS		
Ronelson Campelo Silva	Agente Atividade Administrativa	*****141
Érica Cristina da Silva Conceição	Agente Atividade Administrativa	*****722
SUPLENTES		
Maria Gonzato	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****619
Mauro Shugiro Tada	Médico	*****933 *****373
COMISSÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN		
Nome		
PRESIDENTE		
Ciciléia Correia da Silva	Biomédico	*****570
MEMBROS		
João Alex dos Santos Muniz	Técnico em Laboratório	*****897
Ivaneth Braga de Sousa Tavernard	Técnico em Enfermagem	*****828
SUPLENTES		
Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça	Biomédico	*****662
Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen	Biomédico	*****125
COMISSÃO DA 4ª GERÊNCIA REGIONAL DA SAÚDE- GRS4 - ARIQUEMES		
Nome		
PRESIDENTE		
Joseany de Carvalho Sousa e Silva	Enfermeiro	*****508

MEMBROS		
Bruno Randuim Castro da Cruz	Auxiliar Serviços Gerais	*****269
Marilene Balbino da Silva	Enfermeiro	*****822
SUPLENTE		
Jeanne Silva da Costa	Enfermeiro	*****650
COMISSÃO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CAIS-CENE		
Nome		
Saiane Andressa Ribeiro Barros	Nutricionista	*****658
MEMBRO		
Eliene Casto de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	*****633
Maicon Sampaio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	*****257
SUPLENTE		
João Paulo Silva Marques	Agente Atividade Administrativa	*****064
Núbia Daniele Vaz Cavalcante Ramos	Agente Atividade Administrativa	*****888
COMISSÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA- HRRO		
Nome		
PRESIDENTE		
Michele Cristia Neves Gisbert	Enfermeiro	*****549
MEMBROS		
Francisca Márcia Oliveira do Nascimento	Fisioterapeuta	*****994
Leidiane Silva Santana	Técnico em Enfermagem	*****116
SUPLENTE		
Adriana Guariento da Costa	Enfermeiro	*****370
Lívia Deborah Castelo Branco Mesquita Wanistin	Técnico em Enfermagem	*****139
COMISSÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA- HRRO		
Nome		
PRESIDENTE		
Noemy Alegre	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	*****997
MEMBROS		
Naiara Lucia Fabri	Enfermeiro	*****124
Danyelle maria Campos de Vasconcelos Soares	Enfermeiro	*****901
SUPLENTES		
Marco Teixeira Hidehiko Enamoto	Farmacêutico	*****990
Evelene Pereira de Lima	Enfermeiro	*****579
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC		
Nome		
PRESIDENTE		
Luciene Ferreira Alvim	Agente Atividades Administrativas	*****958
MEMBROS		
Jonathan Josias Cosmo de Souza	Enfermeiro	*****716
Flávia da Silva Lelis	Fisioterapeuta	*****173
SUPLENTES		
Clenir Inês Matiello de Avila	Enfermeiro	*****881
Leandro Elcio Baldin	Agente Atividades Administrativas	*****654
COMISSÃO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE		
Nome		
PRESIDENTE		
Maryson da Silva Ribeiro	Médico	*****763
MEMBROS		
Silviani Barros da Silva	Enfermeira	*****533
Katia Jesus de Carvalho Montessi	Assistente Social	*****870
SUPLENTE		
Mauricélio Salina Diógenes	Agente de Serviços de Saúde	*****924

COMISSÃO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII		
Nome		
PRESIDENTE		
Vanderson Ferreira da Silva	Enfermeiro	*****580
MEMBROS		
Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugu	Enfermeiro	*****089
Sandro Lourenco do Nascimento	Técnico em Enfermagem	*****923
SUPLENTES		
Leila Pantoja da Silva	Técnico em Enfermagem	*****808
Helton Delgado Camurca Lima	Médico	*****508
SESAU-USSFVB - BARCO - UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BARTOLO		
Nome		
PRESIDENTE		
Caroline da Silva Noé	Técnico Adm. Operacional da Saúde	*****158
MEMBROS		
Kleber dos Reis Chagas	Operador de Serviços Portuário Fluvial	*****859
Admar Ferreira Lima	Técnico de Enfermagem	*****956

Art. 3º - Fará parte desta comissão, obrigatoriamente o chefe imediato do servidor avaliado, em conformidade com Art. 28, § 3º da Lei complementar nº 68 de 09/12/92.

Parágrafo Único. Na ausência da chefia imediata, substituirá aquele que vir a ser designado como seu substituto ou seu superior hierárquico.

Art. 4º - Os suplentes substituirão automaticamente seus respectivos titulares, nos casos de ausência, impedimentos e suspeição .

Art. 5º - As comissões de avaliação de desempenho do estágio probatório designadas nesta portaria, poderão assumir as avaliações pendentes de períodos anteriores, visando à regularização das avaliações relacionadas aos servidores em estágio probatório.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias anteriormente publicadas relacionadas à designação das comissões de estágio probatório.

Art. 7º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de junho de 2025.

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas /SESAU-CGP

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060961334

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.026492/2025-12

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAL DE ALTA COMPLEXIDADE, DESTINADA AO TRATAMENTO DE CARDIOPATIA CONGÊNITA CIANÓTICA DO TIPO TETRALOGIA DE FALLOT PARA ATENDER PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO DE PORTO VELHO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DA MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	60.003.761/0001-29	R\$ 592.984,00
VALOR TOTAL		R\$ 592.984,00

Conforme Termo de Referência (0061006414), Justificativa da Contratação (0061007995), Parecer nº 394/2025/PGE-SESAU (0061055003), Motivação da Homologação (0061071195) e Análise nº 207/2025/SESAU-NAP (0061078683). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 592.984,00 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais)**.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061078745

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90177/2025. UASG: 927502
Nº Processo: 0036.044894/2024-18
Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado na realização de AVALIAÇÕES EM TERAPIAS, em favor de pacientes oriundos de determinações judiciais e residentes na Macrorregião II.
Data da sessão eletrônica: 16/06/2025
Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)
Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.
- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0060958114

EDITAL Nº 38/2025/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Senhor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, e a Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, Senhora **MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, tornam público **a Resposta aos recursos e a Homologação do Resultado Final referente ao Edital de abertura do Processo Seletivo Recrutamento e Seleção de Prestadores de serviço voluntário no Projeto Voluntariar desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, regido pelo Edital 13/2025/SESAU-NRS (0057180896), conforme a seguir:

- 1. Resposta aos recursos**
 - 1.1.** Não houve interposição de Recursos
- 2. Homologação do Resultado Final**

LIBRAS - CACOAL									
Colocação	Registro	Nome	NASC.	PCD	EXPE RIÊNCIA	FORMA ÇÃO	ENTRE VISTA	PROG. SOCIAL	PONTU AÇÃO
1	6257	GABRIEL FRANCO DOS SANTOS	30/12/1999	SIM	0	6	26	NÃO	32
LIBRAS - PORTO VELHO									
1	6260	STEFANI ARAUJO BENTA	11/12/1993	SIM	30	20	18	NÃO	68
2	6252	GIGLIANE PERES DA SILVA	25/01/1987	NÃO	30	0	26	NÃO	56
3	6270	STEPHANIE TRAJANO ALENCAR	19/07/1988	NÃO	5	6	24	NÃO	35
4	6255	LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA	28/01/1979	NÃO	15	8	0	NÃO	23
BIBLIOTECONOMIA - PORTO VELHO									
1	6267	ANTONIA VALDEIDE FABRICIO	29/05/1975	NÃO	30	8	26	NÃO	64
2	6277	ELIS REGINA OLIVEIRA BISPO	22/05/1997	NÃO	15	8	30	NÃO	53

3	6256	MICAELE DA SILVA COSTA	30/05/1997	NÃO	15	8	24	NÃO	47
4	6281	BARBARA DE ASSIS LOURENO	31/12/1983	NÃO	15	8	22	NÃO	45
5	6273	SIMONE NOBREDE LIMA CARVALHO	06/04/1975	NÃO	0	20	24	NÃO	44
6	6274	DIEGO DE SOUSA SALGADO	15/08/1991	NÃO	10	18	16	NÃO	44
7	6269	ELZIANE BARROS DA SILVA	18/05/1986	NÃO	0	8	20	NÃO	28
8	6264	FRANCISCA DANIELE FONSECA DE SOUZA	11/09/1998	NÃO	15	8	0	NÃO	23
9	6253	ENILZA VASCONCELOS DA SILVA	24/07/1970	NÃO	0	8	0	NÃO	8
10	6258	RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	31/07/2000	NÃO	0	8	0	NÃO	8
11	6266	MARIA E S SANTOS	28/09/1979	NÃO	0	8	0	NÃO	8
12	6275	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	05/10/1979	NÃO	0	8	0	NÃO	8
13	6259	CLAUDENORA GOMES DE BRITO	30/04/1978	NÃO	0	6	0	NÃO	6
14	6249	MARCÉLIA MOREIRA MAIA	26/10/1983	NÃO	5	0	0	SIM	5

DESCCLASSIFICADOS			
Registro	Nome	Cargo	Município
6268	GENILZA GARCIA LOPES DE OLIVEIRA	LIBRAS	CACOAL
6248	ELSON LIMA DOS SANTOS	LIBRAS	PORTO VELHO
6262	ALAN GATO DIAS	LIBRAS	PORTO VELHO
6250	PAMELA CRYSTINA DIONIZIO DE LIMA	BIBLIOTECONOMIA	PORTO VELHO
6251	THAIANACRISTINA@GMAIL.COM	BIBLIOTECONOMIA	PORTO VELHO
6254	VANESSA VEIRA DA SILVA	BIBLIOTECONOMIA	PORTO VELHO
6261	MARCIA COUTEIRO PINHEIRO	BIBLIOTECONOMIA	PORTO VELHO
6263	PAULA MICHELE BARBOSA GERVASIO	BIBLIOTECONOMIA	PORTO VELHO
6265	IVONE SOARES SANTOS	BIBLIOTECONOMIA	PORTO VELHO
6272	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA FREITAS	BIBLIOTECONOMIA	PORTO VELHO
6276	WARNER ANTONIO PEREIRA	BIBLIOTECONOMIA	PORTO VELHO
6278	CATIUSSIA LIMA DA SILVA	BIBLIOTECONOMIA	PORTO VELHO
6279	EMELY LIMA COSTA	BIBLIOTECONOMIA	PORTO VELHO
6280	CLARISSA MENGHA DE LIMA CARVALHO	BIBLIOTECONOMIA	PORTO VELHO

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde

Protocolo 0061127280

Portaria nº 3413 de 06 de junho de 2025
Institui incentivo financeiro complementar estadual para custeio de serviços oncológicos prestados por estabelecimento habilitado como CACON no Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n.º 252, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.617, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Anexo IX da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC) na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas relativas ao financiamento e à transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.390, de 28 de dezembro de 2018, que habilita a Fundação Pio XII – Hospital de Amor Amazônia como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SAES n.º 688, de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico SEI nº 0050168737 – Processo nº 0036.020244/2024-87, que justifica a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro contratual e aponta déficit de custeio dos serviços efetivamente prestados no montante de R\$ 13.877.421,03 (treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e três centavos);

CONSIDERANDO a habilitação exclusiva do Hospital de Amor da Amazônia como único Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) no Estado de Rondônia, conforme Portaria GM/MS nº 4.390, de 28 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a justificativa constante no processo SEI nº 0060818764, cujo pleito fundamenta a necessidade de instituir o incentivo financeiro complementar, diante da crescente demanda por serviços oncológicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), incentivo financeiro complementar estadual destinado ao custeio dos serviços assistenciais oncológicos prestados por estabelecimento de saúde habilitado pelo Ministério da Saúde (MS) como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) no Estado de Rondônia, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único: Valor do incentivo justifica-se com base no Estudo Técnico SEI nº 0050168737, que identificou um déficit de custeio anual de R\$ 13.877.421,03 nos serviços efetivamente prestados;

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem como finalidade:

I - Garantir a manutenção e o custeio complementar dos serviços oncológicos de média e alta complexidade prestados pelo Hospital de Amor Amazônia – unidade habilitada como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) –, assegurando a continuidade e a integralidade do atendimento ambulatorial e hospitalar oncológico à população do Estado de Rondônia, diante do crescente volume de produção assistencial e da insuficiência dos recursos repassados pelo Teto MAC federal.

I - A cobertura do déficit financeiro entre os valores efetivamente produzidos e os repassados pelo Ministério da Saúde;

II - A manutenção de atendimentos especializados em oncologia para adultos e crianças;

III - A garantia de acesso aos procedimentos de quimioterapia, radioterapia, cirurgias oncológicas, cuidados paliativos, internações e serviços diagnósticos;

IV - A continuidade do contrato vigente com a Secretaria de Estado da Saúde (Contrato n.º 371/2022/PGE-SESAU);

V - O apoio à expansão planejada da oferta de serviços, como a instalação de novo acelerador linear para radioterapia.

Art. 3º O valor mensal do incentivo financeiro complementar a que se refere o artigo 1º desta Portaria terá como limite o montante de R\$ 1.156.451,75 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º O repasse do incentivo financeiro previsto nesta Portaria será realizado pelo Fundo Estadual de Saúde de Rondônia (FES-RO) à Fundação Pio XII – Hospital de Amor Amazônia, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0016-07, por meio de transferência fundo a fundo, mediante programação orçamentária específica e conforme previsto no Contrato n.º 371/2022/PGE-SESAU.

Parágrafo único - O incentivo financeiro será destinado exclusivamente à manutenção das ações e serviços oncológicos previstos no Contrato n.º 371/2022/PGE-SESAU, incluindo atendimento ambulatorial, hospitalar, urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos, radioterapia, quimioterapia, cuidados paliativos e demais modalidades vinculadas à habilitação CACON.

Art. 5º O instrumento contratual deverá conter, obrigatoriamente, metas de desempenho quantitativas e qualitativas, associadas a indicadores mensuráveis, que possibilitem a avaliação periódica dos resultados alcançados pelo estabelecimento executante.

§1º As metas de que trata o caput deverão estar definidas no Termo de Referência ou no Plano de Trabalho que fundamenta a contratação, conforme o instrumento jurídico aplicável, ou, nos casos de instrumentos vigentes, formalizadas por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, devidamente aprovado pela área técnica competente.

§2º O disposto no §1º não se aplica aos instrumentos que, na data de início da vigência desta Portaria, já contenham metas estruturadas em instrumento de avaliação, nos termos exigidos pelo artigo 5º.

Art. 6º O acompanhamento das metas exigidas para o repasse do incentivo será realizado com base em instrumento de avaliação elaborado ou reconhecido pela SESAU, contendo, preferencialmente, estrutura de mensuração de resultados, com indicadores quantitativos e qualitativos.

§1º O instrumento de avaliação de que trata o caput deverá conter, no mínimo:

I - A identificação, finalidade e meta de cada indicador;

II - A metodologia de apuração dos resultados, incluindo a fonte de evidência e, quando aplicável, a situação atual do indicador;

III - As faixas de desempenho e os percentuais aplicáveis ao repasse do incentivo.

§2º O monitoramento da execução das metas será realizado por comissão de avaliação formalmente designada, com apoio das áreas competentes da SESAU, observada a periodicidade estabelecida no instrumento contratual.

Art. 7º Para fins de monitoramento, avaliação e controle das ações, o estabelecimento hospitalar habilitado fica obrigado a alimentar corretamente e a manter atualizados os sistemas que compõem a base nacional de informações do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as normativas do MS.

Art. 8º O valor mensal do incentivo será calculado com base na pontuação total obtida pelo estabelecimento, convertida em percentual de repasse conforme as faixas previstas no instrumento contratual, observado o limite do artigo 3º.

§1º O valor do repasse será definido mediante aplicação do percentual sobre o limite mensal estabelecido.

§2º Nos casos em que o instrumento contratual vigente já contenha instrumento de avaliação aprovado, o valor do incentivo será dividido de forma igualitária entre os indicadores avaliados, conforme a estrutura do contrato.

Art. 9º O repasse do incentivo financeiro complementar poderá ser glosado ou suspenso, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada da unidade técnica responsável, nas seguintes hipóteses:

I - Irregularidades na execução contratual que comprometam a aferição dos resultados;

II - Descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou no instrumento contratual.

Parágrafo único. A aplicação de glosa ou suspensão deverá ser precedida de notificação formal ao estabelecimento executante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 17.012.10.302.2034.4004, fonte de recurso 1.500.001002.

Art. 11º Ficam revogadas as Portarias SESAU n.º 2.213, de 20 de maio de 2022, e n.º 5.343, de 09 de agosto de 2024.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de junho de 2025

- assinado eletronicamente -

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0061007478

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90561/2025/CGPM/SESAU/RO

(DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR- ARTIGO 75, II, DA LEI Nº14.133/21)**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU****PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.014124/2024-00 (COMPRAS: DISPENSA).**

Objeto: "Aquisição de bolsas 1.000 ml para manipulação de Nutrição Parenteral Total -NPT adulto", com o propósito de atender as necessidades do setor de farmácia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para atender por um período de 12 (doze) meses, para garantir a segurança e a eficácia dos tratamentos administrados aos pacientes, promovendo uma melhor recuperação e qualidade de vida, conforme Documento de Oficialização de Demanda 3 (0058146293).

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia **21/05/2025 11:25 (horário de Brasília)** até o dia **27/05/2025 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública. **Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada até o prazo estipulado (via sistema), NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto)**. O Licitante deverá formalizar a sua **Proposta para o item da Contratação, conforme a SAMS 0056475617, com todos os documentos necessários para as análises técnicas (prospecto/fôlder/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. O **Aviso de Contratação Direta nº 90561/2025 com SAMS 0056475617 e o Termo de Referência 0060169617** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará pelo **Menor Preço por ITEM**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO (Dispensa emergencial)** serão prestados pela Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, até então CAFII/SESAU-RO, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde através dos e-mails cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com, sesaucgpm@gmail.com e cafii.logistica@gmail.com ou pelos Telefones: (0XX69) 98482-0982 - Coordenação e (0XX69) 98473-4401 - Setor de Contratações Diretas.

Publique-se,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Subcoordenador da Gestão de Produtos Médicos - CGPM

REGINALDA MAIA DE SÁ

Coordenadora da Gestão de Produtos Médicos - CGPM

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Saúde de Rondônia - SESAU/RO

Protocolo 0060429874

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 7805 de 10 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WYRDELY CARVALHO RELVAS**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **15/01/2025 a 03/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/01/2025 a 03/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 02/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC42830

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 3443 de 09 de junho de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 191 (0060978811), constante no Processo nº 0036.027359/2025-83;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) ANDRESA TUMELERO, matrícula nº *****364, Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica - GMED/HICD, do período de 18/08/2025 até 27/08/2025, referente ao exercício de 2025, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de 01/09/2025 até 10/09/2025.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0061038256

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 7817 de 11 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.
JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****649 Nome ANA LUIZA FILIZOLA DE SOUSA MAIA GONÇALVES Cargo MÉDICO	Início (28-09-2025) Fim (27-10-2025)			
2	Matricula *****254 Nome GISELE DA SILVA GONZAGA Cargo MÉDICO	Início (10-06-2025) Fim (09-07-2025)			
3	Matricula *****292 Nome HIRAN ESPINDOLA DE MACEDO E SILVA GALLO Cargo MÉDICO	Início (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
4	Matricula *****609 Nome NESTOR ANGELO D ANDREA MENDES Cargo MÉDICO	Início (11-04-2025) Fim (10-05-2025)			
5	Matricula *****958 Nome ROBERTO MARTINEZ ALVAREZ Cargo MÉDICO	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			

Protocolo DOC42873

Portaria de férias nº 7818 de 11 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/05/2025 a 31/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DULCINIRA PEREIRA DE SOUZA, SESAU - Gerente VI - CDS-06 ***, matrícula *****942, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC42874

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 44: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (0061036932): O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo nº 0002.001040/2025-15 científica da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, e § 2º da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.352.156/0001-08 - Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática conforme Solicitação de Compra, na quantidade, exigências e especificações constantes no Termo de Referência, objetivando suprir a necessidade de levar a produção e qualidade dos materiais referentes a criação de conteúdo informativos a serem divulgados nos meios de comunicação, visando também atender a direção geral e as demais gerências desta AGEVISA, na cobertura de eventos, registro de fotográficos, gravações e edições de vídeos com o objetivo de divulgar informações e ações vigilância em saúde à população do Estado, no valor total de R\$ 11.540,00 (onze mil quinhentos e quarenta reais), conforme Declaração de Adequação Financeira, Notas de Pré-empenho, Certidão nº 278, da Assessoria de Planejamento - ASPLAN, com base nos termos do Parecer Jurídico Referencial n.º 1/2024/PGE-GAB, bem como, da Informação nº 30/2025/AGEVISA-ASJUR, cuja despesa está prevista na **PAS-2025** - Programa Atividade:1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - **Programa de Trabalho: 17.034.10.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.01002 - Elementos de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52.** Porto Velho, 10 de junho de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0061041941

Portaria nº 189 de 10 de junho de 2025

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 38 (0061067054), constante nos autos do 0002.001336/2025-36.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **09/06/2025 a 13/06/2025**, o (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula n. *******588**, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES**, matrícula *******308**, no qual estará participando do **1º SIMPÓSIO DE ARBOVIROSES TROPICAIS EMERGENTES (ARBOVIX)**, conforme Processo Sei 0002.001024/2025-22.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09.06.2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0061098977

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 6178 de 30 de maio de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contrato do **PEALE/2025**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº **00.672.457/0001-42**, que tem por objeto Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda). , a ser executados nas dependências da **Escola da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº *****820, Fiscal de Contrato;

2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº *****550, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060715906

ERRATA

A presidente da Comissão de Compras e Contratação do Conselho Escolar Monteiro Lobato localizado a Rua Osvaldo Cruz, Nº 416- Bairro Liberdade, CEP:76920-000, Ouro Preto Do Oeste/RO, senhora Maria Jacinta Correia de Souza, **Auxiliar Administrativo, Matrícula: *****364**, vem através deste ratificar o CNPJ contrato nº 1/2025-2026/PEALE TER (ID: 0060136515), assim como o extrato nº 4157 1/2025-2026/PEALE TER (ID 0060136917) processo nº 0029.018305/2025-16), referente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE 2025-2026.

Onde-se-lê - CNPJ DA CONTRATADA: 14.209.668/0001-19

Leia-se- CNPJ DA CONTRATADA: 14.207.668/0001-19

Ouro Preto do Oeste/RO, Data e hora do Sistema.

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Compras/Auxiliar Administrativo

Protocolo 0060911637

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2513/25

PROCESSO SEI Nº 0029.026263/2025-97

Objeto: Material de Consumo: Gás engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/06/2025 a 12/06/2025

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás engarrafado (recarga de extintores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/06/2025 a 12/06/2025, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 1458, Bairro Liberdade - Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás engarrafado (recarga de extintores), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto

ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/06/2025 a 12/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0060069514)

Cerejeiras/RO, 09 de junho de 2025.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060069488

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A **CONTRATADA:** ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA, CPF Nº ***.096.312-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2025 em atendimento as necessidades da EEEFMMCF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 3.531,50 (Três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno, 06 de junho de 2025

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0061006689

Portaria nº 6415 de 09 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.031121/2025-41**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, Servidor(a) **ROSIMARI GOMES DE SOUZA**, matrícula nº *****354, a partir de 01/02/2025, de acordo com o Memorando de Lotação (0060921014).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061021013

Portaria nº 6452 de 09 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.016841/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provedimento** no percentual de **30%**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **IVANUZA MACHADO DA SILVA**, matrícula n. *****533, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEF PRESIDENTE EURICO GASPARDUTRA DISTRITO DO IATA/GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provedimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **03.02.2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0061060021

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 (ID 0060625138), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061046310) e o Resultado da Análise (ID 0061046608), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RVA Comércio de Alimentos Ltda	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 41,90
2	Rodolfo & Marques Ltda	ARROZ - agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 640,00

3	Oliveiras Supermercados Ltda	BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R\$ 55,60
4	RVA Comércio de Alimentos Ltda	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R\$ 230,36
5	RVA Comércio de Alimentos Ltda	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R\$ 26,82
6	RVA Comércio de Alimentos Ltda	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 87,00
7	RVA Comércio de Alimentos Ltda	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 69,58
8	Oliveiras Supermercados Ltda	CANJICA DE MILHO BRANCA - Despêliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Embalagem de 500g.	R\$ 42,00
9	Rodolfo & Marques Ltda	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	R\$ 199,20
10	Rodolfo & Marques Ltda	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	R\$ 132,50

11	RVA Comércio de Alimentos Ltda	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem obrigatória, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 185,49
12	Oliveiras Supermercados Ltda	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	R\$ 22,00
13	Rodolfo & Marques Ltda	FARINHA DE TAPIOCA - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem obrigatória, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 49,90
14	RVA Comércio de Alimentos Ltda	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 109,40
15	RVA Comércio de Alimentos Ltda	GOIABA VERMELHA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca íntegra e sem manchas escuras, apresentar cor e odor característicos, inteiras, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 53,70
16	Oliveiras Supermercados Ltda	IOGURTE NATURAL - 170 ML, sabor natural, integral, cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substâncias químicas permitidas, sem conservantes; Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; embalagem primaria copo plástico lacrado de 170ml. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	R\$ 425,00
17	RVA Comércio de Alimentos Ltda	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 310,20

18	Rodolfo & Marques Ltda	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	R\$ 920,00
19	Oliveiras Supermercados Ltda	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	R\$ 33,98
20	Oliveiras Supermercados Ltda	LIMÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 19,75
21	RVA Comércio de Alimentos Ltda	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 236,88
22	Oliveiras Supermercados Ltda	MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem obrigatória, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	R\$ 179,60
23	Oliveiras Supermercados Ltda	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	R\$ 32,75

24	Oliveiras Supermercados Ltda	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R\$ 279,20
25	RVA Comércio de Alimentos Ltda	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R\$ 31,35
26	Rodolfo & Marques Ltda	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	R\$ 29,96
27	RVA Comércio de Alimentos Ltda	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	R\$ 523,11
28	Oliveiras Supermercados Ltda	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R\$ 1.285,00
30	RVA Comércio de Alimentos Ltda	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	R\$ 128,61

31	Rodolfo & Marques Ltda	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 67,35
32	RVA Comércio de Alimentos Ltda	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 443,56
33	RVA Comércio de Alimentos Ltda	VINAGRE - Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Embalagem de 750ml.	R\$ 3,39
Total Geral			R\$ 6.895,14

Primavera de Rondônia RO, 10 de junho de 2025.
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0061097118

Portaria nº 4410 de 05 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.509502/2021-16**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDENIR FATIMA DA ROSA GONCALVES**, matrícula **300046244**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/03/2008 a 18/03/2013**, Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028568283

EXTRATO

EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

EXTRATO DO CONTRATO/2025- CHAMADA PÚBLICA 002/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVESDA ESCOLA EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVESCNPJ: 01.609.853/0001-98,E O PRODUTOR RURAL MARCOS DUMMER SCHMIDT, CPF/MF n.º *****.946.802-****.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R\$ 983,40 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** de acordo com os valores especificados no edital 03/2024 ID (0060631595) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 04 PARCELAS DE 2025- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:*

33.90.30 do ano de 2025. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 120 (CENTO E VINTE) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.020840/2025-37

ASSINAM: Gleice Deise Aparecida Bernadeli – Presidente do ConselhoEscolar Benedito Laurindo Gonçalves.

DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061103343

Portaria nº 6451 de 09 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.008030/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30%** , sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **SERGIO GOMES FERREIRA NERY, matrícula n. *****102**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM ESTÁCIO DE SÁ QUERENCIA DO NORTE/PIMENTA BUENO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01.02.2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0061059794

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0060907179), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060907782) e o Resultado da Análise (ID 0060907934), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ML. CARDOSO - ME CNPJ:13.844.160/0001-69	Carga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso	R\$ 6.800,00
Valor Total			R\$ 6.800,00

Jaru/RO, 10 de Junho de 2025.

Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060907844

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: Marcos José Firme inscrito no CPF sob nº 000.730.372-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 268,49** (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.029207/2025-12

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de (180) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MARCOS JOSÉ FIRME

Fornecedor

Protocolo 0060793951

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: Ivaneide Gomes de Athaides inscrito no CPF sob nº 000.168.552-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 516,99** (quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.029207/2025-12

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de (180) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES

Fornecedor

Protocolo 0060793605

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: Elio Alves de Oliveira inscrito no CPF sob nº 000.969.352-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 90,41** (noventa reais e quarenta e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.029207/2025-12

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de (180) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ELIO ALVES DE OLIVEIRA

Fornecedor

Protocolo 0060792813

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55**

Objeto: Equipamento e material permanente; *equipamento de processamento de dados, "impressora multifuncional"*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/06/2025 a 13/06/2025.

Valor estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de: *equipamento de processamento de dados "impressora multifuncional"*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/06/2025 a 13/06/2025, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de duas Impressora e copiadora multifuncional - Impressão/Cópia, Carta: 57 ppm; A4 55 ppm, ofício: 46 ppm Carta: 57 ppm; A4 55 ppm; 40 ppm; ofício: 23 ppm Visor: Painel sensível ao toque de 7" (TSI), Tempo de aquecimento: 25 segundos ou menos (ligada) Tempo de saída da primeira página: Cópia: 6 segundos ou menos (com processador de documentos), 7 segundos ou menos (sem processador de documentos), Impressão: 4,5 segundos ou menos Resolução: Resolução interpolada de 600 x 600 dpi, Fine1200 (1200 x 1200 dpi) e Fast1200 (1800 x 600 dpi) Memória: Std/Máx.: 1,5 GB/3,5 GB Ciclo mensal: 250.000 páginas por mês ofício: 46 ppm, 120V, 60Hz, 10A Padrões normais de consumo elétrico (TEC): 0,79 kWh/ semana Máximo (incluindo opções): 1.226W Cópia/Impressão: 703,6/713,5W Modo Pronto: 56,4W, para atender as necessidades dos alunos e professores da unidade escolar, atendendo a necessidade da Escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061059393**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/06/2025 a 13/06/2025, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola EEEFM Heitor Villa-Lobos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061059393

Ariquemes/RO, 10/06/2025

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0061103390

Portaria nº 6474 de 10 de junho de 2025

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi.

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Compromisso Cantinho da Leitura e PDDE Educação e Família

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Auxiliadora Silva Farias	Agente do PALE	*****697
Secretário	Francilleide da Cruz	Professora Classe C	*****095
Membro	Edilza Conrado de Souza Teixeira	Professora Classe C	*****097
Suplente (presidente)	Patrícia Mônica Batista Pedrisch	Agente de Limpeza e Conservação	*****284
Suplente (secretário)	Fernanda Pereira dos Santos	Professora Classe C	*****559

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Edilene Dos Santos Teixeira Aguiar	Cuidador (a)	*****353
Membro	Orcimara Aparecida de Almeida Brassanelli	Agente de Alimentação	*****722
Membro	Pedro Paulo Thebalde	Auxiliar Administrativo	*****839

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficarevogada a Portaria nº 609 de 13 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
Matrícula *****366

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2025.
Protocolo 0061104821

Portaria nº 6472 de 10 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Edilene Dos Santos Teixeira Aguiar, matrícula nº *****353, Presidente;

2 - Orcimara Aparecida de Almeida Brassanelli, matrícula nº *****722, Membro;

3 - Pedro Paulo Thebalde, matrícula nº *****151, Membro;

4 - MiriamBarroso da Costa Almeida, matrícula nº *****353, Suplente;

5 - Maria Josefa Coimbra, matrícula nº *****653, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi.

Protocolo 0061100855

Portaria nº 6473 de 10 de junho de 2025

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decret nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lein nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Vilma Pereira Luna	Professora Classe C	*****455
Membro	Francileide da Cruz	Professora Classe C	*****095
Membro	Edilza Conrado de Souza Teixeira	Professora Classe C	*****097
Suplente	Luciana Rodrigues Moranari	Ag. de Limpeza e Conservação	*****679
Suplente	Fernanda Pereira dos Santos	Professora Classe C	*****559

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Edilene Dos Santos Teixeira Aguiar	Cuidador (a)	*****353
Membro	Orcimara Aparecida de Almeida Brassanelli	Agente de Alimentação	*****722
Membro	Pedro Paulo Thebalde	Auxiliar Administrativo	*****151

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogada a Portaria nº 614 de 13 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
Matrícula *****366

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2025.
Protocolo 0061101499

EXTRATO

Processo: 0029.058719/2024-05

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a): C Conselho Escolar Municipal Escola Engenheiro Francisco Erse - Porto Velho/RO

Objeto: **Troca da Rede Elétrica, forro, portas e pintura interna**Valor: R\$ 449.999,99 (quatrocentos quarenta e nove mil, novecentos noventa e nove reais, e noventa e nove centavos) **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**

referência da justificativa id SEI: 0059742517

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o Conselho Escolar Municipal Escola Engenheiro Francisco Erse - Porto Velho/RO e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar Municipal Escola Engenheiro Francisco Erse - Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar Municipal Escola Engenheiro Francisco Erse - Porto Velho/RO, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Educação

Protocolo 0059742554

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024**

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A CONTRATADA:** Edson Natali dos Santos, **CPF n.º ***238.832-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2025 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0029.042454/2024-15** que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 3.298,55 (Três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Pimenta Bueno, 10 de Junho de 2025.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0061100690

Portaria nº 12061 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.515281/2021-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **ELIANE DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX402, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/01/2017 a 21/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247497

Portaria nº 11926 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.560216/2021-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA**, matrícula XXXXXX369, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, quinquênio de 20/08/2016 a 20/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054156684

Portaria nº 12039 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.073499/2023-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELOISA VAGNER VALERIO**, matrícula XXXXXX289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/04/2017 a 17/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247474

Portaria nº 12065 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.507116/2021-90**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o servidor **ELIAS ALVES SANTANA**, matrícula XXXXXX016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadona Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível I** no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 03/09/2017 a 03/04/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247501

Portaria nº 12037 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.007093/2024-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **UDILENE ALVES DO NASCIMENTO FALCAO**, matrícula XXXXXX107, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/04/2017 a 06/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247472

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Homologamos a aquisição de produtos da **Agricultura Familiar, Chamada Pública 001/SREGUM/2024**, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de de **ANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO** , conforme solicitação da Comissão de Compras da Alimentação Escolar.

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	POLPA DE FRUTAMARACUJÁ, CONGELADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICODE 500 GR. A1Kg ATÓXICO	IN NATURA	KG	50	35,00	1.750,00
2	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU, CONGELADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE 500 GR. A 1Kg ATÓXICO	IN NATURA	KG	50	18,25	912,50
Total R\$						2.662,50

WANDERLEI AZOGUE SOARES
Presidente Comissão de Compras
SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061107380

Portaria nº 6478 de 10 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **006/2025**, celebrado entre o Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, CNPJ nº 63.787.816/0001-27, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de Plano de Internet Fibra Ótica 200 MBPS, a ser executados nas dependências daEEEFM Nilson Silva, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Icleia Paulino Pedro, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 - Roseli Orcino Lucas, matrícula nº *****574, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa á 06/06/2024.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061108348

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I - ALTERAÇÃO DE OBJETO E REAGENDAMENTO DE PRAZO

PROCESSO: 0029.031114/2025-40

ADENDO MODIFICADOR: 0061105663

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025 (0061023108)

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que houve alteração no "Objeto e Prazo", publicado no AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025 (0061023108), no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 107, Disponibilização: 09/06/2025 com data de Publicação: 09/06/2025.

Alteração de Objeto:

Onde lê-se: Aquisição de Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo;

Leia-se: Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente.

Reagendamento de Prazo:

Onde lê-se: 09/06/2025 a 12/06/2025

Leia-se: 10/06/2025 a 13/06/2025

Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0061108262

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060507986), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060508514) e o Resultado da Análise (ID 0060603636), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Itens conforme Quadro Comparativo ID (0060508514)	Valor Total
1	A DE SOUZA & CIA LTDA-EPP	1,3,4,5,7,8,10,12,13,15,16,17,20,21,23,25,32,33,34, 35,38,39,40, 41,42,43	106.185,50
2	C.R DO CARMO LTDA	9,11,14,22,28,30,31,37	5.984,29
3	RONDONIA COM.DE EMBALAGENS LTDA	2,6,18,19,24,26,27,29,44	13.878,15
4	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	36	10.972,50

Valor Total	137.020,44

Cacoal/RO, 10 de Junho de 2025.

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060607056

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.032049/2025-70

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE apoio financeiro

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/06/2025 a 13/06/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Serviços de Controle Geral de Pombos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/06/2025 a 13/06/2025, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Serviços de Controle Geral de Pombos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail darcydasilveiracompras@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/06/2025 **A 13/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(0061108367).

Costa Marques/RO, 10 de junho de 2025.

Fabiana da Silva Martins

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Petrônio Cesar de Andrade

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0061108367

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União Do Trabalho

CONTRATADA: SQUIMÃO SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: **08.483.478/0001-21.**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 17.758,55 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0060957192

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A

CONTRATADA: Rogério Gobbi, CPF n.º *742.462-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2025 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: **R\$ 1.152,60 (mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**

Pimenta Bueno, 10 de Junho de 2025.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0061108740

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº0029.031985/2025-63

Objeto: **Gás Engarrafado - Recarga de Extintor**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/06/2025 a 13/06/2025

O Conselho Escolar Rondoninas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000 (**o distrito de Rondoninas, fica localizado a 50km do município de Ouro Preto do Oeste, estradas não pavimentadas**), doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: recarga de extintor, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/06/2025 a 13/06/2025, pelo endereço eletrônico escolamariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Gás Engarrafado - Recarga de Extintor, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/06/2025 a 13/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061102234).

Rondominas, 10 de junho de 2025

Damaris Furtado de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0061107049

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.032054/2025-82****Objeto: Material de Copa e Cozinha - Caneca****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/06/2025 a 13/06/2025**

O Conselho Escolar Rondominas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000 (**o distrito de Rondominas, fica localizado a 50km do município de Ouro Preto do Oeste, estradas não pavimentadas**), doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Caneca, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/06/2025 a 13/06/2025, pelo endereço eletrônico escolamariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Canecas, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/06/2025 a 13/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061108622).

Rondominas, 10 de junho de 2025

Damaris Furtado de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação
Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar Rondoninas

Protocolo 0061108664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0060513088), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060753215) e o Resultado da análise (0060753222), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO REFRIG. LTDA	01 a 08	25.803,55
2	S O M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	--	--
3	FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	--	--
4	CPR OLIVEIRA	--	--
Valor Total			25.803,55

Porto Velho - RO, 10 de junho de 2025
HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0060753229

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028831/2025-94

Objeto: Serviços de Limpeza e Conservação (Serviços de limpeza, Higienização, Dedetização, Desratização) e Recarga de Extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2025 a 16/06/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO**, C.N.P.J nº 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-296, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2025 a 16/06/2025**, pelo endereço eletrônico escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar Serviços de Limpeza e Conservação da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/06/2025 a 16/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2025.

Cleiton Silva de Souza

matrícula nº *****907

Presidente da Comissão de Contratação

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0060749399

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2237/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022919/2025-01

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*: Serviços Técnicos Profissionais: Serviço de contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/06/2025 a 13/06/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracaju, 1458, Bairro: Liberdade, em Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*: Serviços Técnicos Profissionais: Serviço de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/06/2025 a 13/06/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracaju, 1458, Bairro: Liberdade, em Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*: Serviços Técnicos Profissionais: Serviço de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto

ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato Anexo II** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/06/2025 a 13/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0059510318)

Anexo II - Minuta do Contrato (0059510319)

Cerejeiras/RO, 10 de junho de 2025.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059510320

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.030534/2025-17

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE apoio financeiro

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/06/2025 a 13/06/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Materiais Esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/06/2025 a 13/06/2025, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida

1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Materiais Esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/06/2025 **A 13/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(0061110450).

Costa Marques/RO, 10 de junho de 2025.

Fabiana da Silva Martins
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Petrônio Cesar de Andrade
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0061111089

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0060852233, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061107742e o Resultado da Análise 0061108486, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Primavera Comercio de Gás Ltda	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) BOTIJA DE 13 KG	R\$4.060,00

Valor Total	R\$4.060,00

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061108865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0060905865, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061110301) e o Resultado da Análise (ID 0061110812), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAXUEL MARCOS DA SILVA CNPJ: 52.898.030/0001-60	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC, 6KG (COMPLETO E INSTALADO)	R\$ 1.500,00
Valor Total			R\$ 1.500,00

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061111339

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: Marta Felberg Tesch
CPF DA CONTRATADA: 684.340.222-49
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios (Frango congelado/ Coxa e sobre coxa, Frango Congelado/ Peito Sem Pele).
VALOR: R\$ 5.103,00 (cinco mil cento e três reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.
ASSINAM:
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar

Marta Felberg Tesch
Contratada

Protocolo 0060157288

Ato Público nº 188/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 29.224,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000864/2025-70, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E DE E F M FRANCISCA MARTENDAL, da EEEFM FRANCISCA MARTENDAL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.917.662/0001-84, localizada no município de **CHUPINGUAIA**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Vilhena**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060977945

Ato Público nº 192/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 229.240,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001026/2025-13, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro, da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.651.488/0001-07, localizada no município de **JARU**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **JARU**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061074131

Ato Público nº 190/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 40.456,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001730/2025-76, para atender às necessidades do Conselho Escolar AIKANA MAMAINDE SABANE, das Escolas Indígenas: **EIEEFM Aikanã, EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Mamaindê Cabixi, EIEEFM Sowainte e EIEEF Felipe Camarão**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.058.201/0001-50, localizada no município de **Chupinguaia e Vilhena- RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **VILHENA**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061070803

Ato Público nº 189/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001488/2025-31, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR

INDIGENA DE JARU, da EIEEF Djai, EIEEF Arema Uru Eu Wau Wau, EIEEF Mboacara Uru Eu Wau Wau e EIEEF Javevyra, inscrito no CNPJ sob o nº 50.697.172/0001-34, localizada no município de **JARU E GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **JARU**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061070013

Ato Público nº 193/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001455/2025-91, para atender às necessidades do ASSOCIACAO DO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRAO, da **EEEFM Altamir Billy Soares**, localizada no município de **URUPÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.670.384/0001-50, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061075680

Ato Público nº 197/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 106.336,00 (cento e seis mil trezentos e trinta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001445/2025-55, para atender às necessidades do Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz, da **EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo**, localizada no município de **São Francisco do Guaporé - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.955.422/0001-05, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061085171

Ato Público nº 196/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 77.392,00 (setenta e**

sete mil trezentos e noventa e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001436/2025-64, para atender às necessidades do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, da EEEF Ulisses Guimarães, localizada no município de **Rolim de Moura - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.814.589/0001-61, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Rolim de Moura**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061084354

Ato Público nº 194/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 215.200,00 (duzentos e quinze mil e duzentos reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001327/2025-47, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Brasília, da EEMTI Brasília, localizada no município de **Porto Velho - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.640.311/0001-88, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061081465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da secretaria de Estado da Educação , torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira N°282/2025/SEDUC-GPCCF (0060220806) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar e Parecern° 747/2025/SEDUC-GAPC (0060446411) Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO/RO
CONVENETE:	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OSWALDO PIANA
CNPJ:	01.695.536/0001-31
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO N. 030/PGE-2021
OBJETIVO:	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA EEEFM OSWALDO PIANA
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005494859/2020-80
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.078918/2022-60
VALOR CONCEDIDO:	R\$330.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061023301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 7/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0036401969), Análise Técnica e Financeira nº 977/2025/SEDUC-GPCP (0059138956), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1114/2025/SEDUC-GPCP (0059913505) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 760/2025/SEDUC-GAPC (0060483493) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura	01.802.670/0001-94	EEEF Maria Comandolli Lira	2022	0029.073816/2022-58	0029.100244/2022-97	R\$ 34.656,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061040534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA** por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 107/2025/SEDUC-GPCPEP (0060475829) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer n.º 795/2025/SEDUC-GAPC(0060662098) Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Espigão do Oeste/RO	84.568.492/0001-06	EEEFM Jean Piaget	2022	0029.075445/2022-49	0029.119826/2022-47	R\$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061026740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira Nº 14/2025/SEDUC-GPCTE (0057677350) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar, e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno Nº 777/2025/SEDUC-GAPC (0060576100), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	THEOBROMA
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Theobroma-RO
CNPJ:	84.727.601/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 006/PGE/2022
OBJETIVO:	Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.068069/2022-36

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.043635/2023-88
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 1.573.113,17

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061049018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 303/2025/SEDUC-GPCCF (0060405995) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar e Parecer nº 811/2025/SEDUC-GAPC (0060749192) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ARIQUEMES
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ
CNPJ:	09.370.428/0001-09
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO 063/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.453596/2021-30
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.060971/2023-95
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 20.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061030783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 103/2025/SEDUC-GPCPEP (0060332931) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 794/2025/SEDUC-GAPC(0060662082), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal/RO	01.219.424/ 0001-04	EEEF Frei Caneca,	2023	0029.013409/ 2023-72	0029.061986/ 2023-71	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061031820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 99/2025/SEDUC-GPCPEP (0060198891) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 791/2025/SEDUC-GAPC (0060662026), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal/RO	01234.951/ 0001-98	EEEFM Graciliano Ramos	2023	0029.020755/ 2023-15	0029.061988/ 2023-60	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061030115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira N°311/2025/SEDUC-GPCCF (0060636404) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar, e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno N° 813/2025/SEDUC-GAPC(0060755067), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	NOVA MAMORÉ/ RO
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ
CNPJ:	06.538.026/0001-74
CONVÊNIO/TERMO:	FOMENTO Nº 006/ PGE-2023
OBJETIVO:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER, MONO,WIFI, 110V-DCP-L2540DW E COMBUSTÍVEL
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.124483/2022-32
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.019707/2024-57
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 6.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#)

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061032637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 20/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF (0058958589), Análise Técnica e Financeira nº987/2025/SEDUC-GPCP (0059196157), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1088/2025/SEDUC-GPCP (0059746906) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 781/2025/SEDUC-GAPC (0060594391) da Gerência de Análises das

Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA D'OESTE	26.337.374/0001-90	Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste/RO	2023	0029.071546/2023-21	0029.017031/2025-48	R\$ 329.928,18

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061020266

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 2/2025/SUPEROPOGAB-CAF (0058823364), Análise Técnica e Financeira nº 1139/2025/SEDUC-GPCP (0060120851), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 780/2025/SEDUC-GAPC (0060593900) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
NOVA UNIÃO	09.973.835/0001-81	EEEFM MARIA GORETTI	2023	0029.071802/2023-81	0029.015905/2025-22	R\$329.604,02

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061025631

Portaria nº 6481 de 10 de junho de 2025

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **Conselho Escolar da E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA**, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Jônatas Alves Fernandes

Membros:Ticha Wellington de Souza Nascimento

Membros: Walquiria Fortunato dos Santos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Marcilene Ferreira da silva

Presidente do Conselho Escolar- Diretora
Conselho Escolar da E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA

Protocolo 0061111794

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0060615824)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: COPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)

CNPJ DA CONTRATADA: 44.748.778/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação: POLPA DE FRUTA, CAJÁ; ABÓBORA CABOTIÁ; AÇAFRÃO; POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ; POLPA DE FRUTA, ACEROLA; ALFACE CRESPA; BANANA PRATA; CEBOLINHA; COUVE; POLPA DE FRUTA, GOIABA; LARANJA PERA; LIMÃO; MACAXEIRA (MANDIOCA); MELANCIA; PIMENTA DE CHEIRO

VALOR: R\$ 4.318,17 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0060655440

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 (0060511421)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal; Alho nacional; Arroz agulhinha; Cebola nacional; Cenoura; Creme de leite; Extrato de tomate; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada; Feijão carioca; Frango congelado, inteiro; Leite integral UHT; Leite integral em pó; Maçã nacional; Manteiga; Óleo de soja vegetal; Torrada industrializada

VALOR: R\$ 16.686,50 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2025

ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira

representante / contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

representante / contratada

Protocolo 0060519025

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 (0060511424)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, peito

VALOR: R\$ 18.755,81 (dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira

representante / contratante
Têdy de Castro Magalhães
representante / contratada

Protocolo 0060519169

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 (0060511425)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.
CONTRATADA:M. M. do Nascimento
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação: Azeite de dendê;Canela em pó;Leite de coco industrializado;Macarrão tipo espaguete;Pão (francês) 50g;Sal - marinho
VALOR: R\$ 5.670,90 (cinco mil seiscentos e setenta reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025
ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira
representante / contratante
Manoel Moura do Nascimento
representante / contratada

Protocolo 0060519199

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0060615893)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.
CONTRATADA:ACF SANTOS-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA
VALOR: R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025
ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira
Representante / Contratante
Antônio cleicivando f. Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0060655478

Portaria nº 6483 de 10 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos /2024 celebrados, referente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, CNPJ nº 10.313.739/0001- 07, que tem por objeto a prestação dos serviços de aquisição de materiais de expediente, aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização, e serviços de manutenção predial e outros, a ser executados nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA, localizada no município de Porto Velho-RO.

1 - Valdirene da Silva Santos Ferreira, matrícula nº *****204, Fiscal de Contrato;

2 - Francisco das Chagas Ferreira Silva, matrícula nº *****748, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar- Diretora

Conselho Escolar da E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA

Protocolo 0061112041

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**carne bovina de 2ª moída (músculo, paleta e /ou lombo, carne bovina de 2ª em cubo (músculo, paleta e /ou lombo, frango congelado inteiro e frango congelado peito)**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.580,66 (**sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos**)

PROCESSO: 0029.026086/2025-49

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025

TÊDY DE CASTRO MAGALHÃES

SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0061070262

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030835/2025-32

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/06/2025 a 11/06/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/06/2025 a 11/06/2025**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/06/2025 a 11/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS

Presidente da Comissão de Contratação

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 0061008103

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: JOELDA CUSTÓDIO PACHECO

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar.

VALOR: R\$ 3.048,98(Três mil, quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO E JOELDA CUSTÓDIO PACHECO

Protocolo 0061059355

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: DEILMA LOPES DO NASCIMENTO

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar.

VALOR: R\$ 3.840,34 (Três mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO EDEILMA LOPES DO NASCIMENTO

Protocolo 0061059129

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0060569229), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0059467989) e o Resultado da Análise (ID: 0059467992), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SÔNIA GOMES FALEIRO BORGES, CNPJ: 02.429.978/0001-07	2, 10, 11, 13, 14, 29, 35	8.446,41
2	MINI PREÇO, CNPJ: 36.172.448/0001-30	1, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34,37	14.493,88
3	INOVAÇÃO LTDA CNPJ: 19.634.357/0001-50	3, 7, 15, 17,26, 30, 38, 39, 40	3.665,96
4	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR CNPJ: 47.561.770/0001-77	18, 23, 25, 36	703,35
Valor Total			27.309,60

Campo Novo de Rondônia - RO, 10 de junho de 2025.
Joãozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059467998

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA
CONTRATADA: C. R. DO CARMO & CIA LTDA, CNPJ/MF n.º 07.278.947/0001-08,
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ07.278.947/0001-08,
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: R\$ 391,60 (trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
CÉLIO RODRIGUES DO CARMO,
(Representante da Empresa)

Protocolo 0061113741

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031513/2025-19

Objeto: Material de Consumo - **Material de consumo - gás engarrafado**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/06/2025 a 11/06/2025**
A Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34, localizado na Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo - gás engarrafado**, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/06/2025 a 11/06/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo - gás engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/06/2025 a 11/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061003838

Urupá/RO, 10 de junho de 2025.

Alexandra Cristina Coelho dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Ailton Maceno Mendes

Presidente da Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação

Protocolo 0061003948

AVISO
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.031516/2025-44**

Objeto: *Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Serviço para **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/06/2025 a 12/06/2025**

O Conselho Escolar Unidos Pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34 localizado na Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço para **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**.*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/06/2025 a 12/06/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços para **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaurupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/06/2025 a 12/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061004845

Urupá/RO, 10 de junho de 2025.

Alexandra Cristina Coelho dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Ailton Maceno Mendes
Presidente do Conselho Escolar Unidos Pela Educação

Protocolo 0061004878

AVISO**ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031842/2025-51**

Objeto: Material de Consumo - Material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/06/2025 a 13/06/2025

A Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação, C.N.P.J nº 01.335.848/0001-34, localizado na Rua XV de novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/06/2025 a 13/06/2025, pelo endereço eletrônico ceejaurupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua XV de novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaurupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaurupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/06/2025 a 13/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061063518

Urupá/RO, 10 de junho de 2025.

Alexandra Cristina Coelho dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Ailton Maceno Mendes

Presidente da Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação

Protocolo 0061063523

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031560/2025-54

Objeto: Material de Consumo - **Material de limpeza e produção de higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2025 a 13/06/2025**

A Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34, localizado na Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2025 a 13/06/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/06/2025 a 13/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061009025

Urupá/RO, 10 de junho de 2025.

Alexandra Cristina Coelho dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Ailton Maceno Mendes

Presidente da Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação

Protocolo 0061009028

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031558/2025-85

Objeto: Material de Consumo - **Material de processamento de dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2025 a 13/06/2025**

O Conselho Escolar Unidos Pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34 localizado na Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2025 a 13/06/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e número de telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/06/2025 a 13/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061008889

Urupá/RO, 10 de junho de 2025.

Alexandra Cristina Coelho dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Ailton Maceno Mendes

Presidente da Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação

Protocolo 0061008892

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031552/2025-16

Objeto: Material de Consumo - Material de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/06/2025 a 13/06/2025**

O Conselho Escolar Unidos Pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34, localizado na Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2025 a 13/06/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/06/2025 a 13/06/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0061008033**

Urupá/RO, 10 de junho de 2025.

Alexandra Cristina Coelho dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Ailton Maceno Mendes

Presidente do Conselho Escolar Unidos Pela Educação

Protocolo 0061008827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **EEEF 21 de Abril**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 (ID 0060509281), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061114749) e o Resultado da Análise (ID 0061114857), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	SHOPPING DA CARNES MAGALHAES LTDA	6,9,13,17	R\$ 2.710,96
2	ACF SANTOS ME	1,2,3,4,5,10,11,12,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,26,27	R\$ 15.627,30
3	MM DO NASCIMENTO ME	25	R\$ 5.099,66
4	JPJ COMERCIO LTDA- IMPERIO DA CARNE LTDA	7,8	R\$ 8.652,54
TOTAL			R\$ 97.593,35

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

Protocolo 0061114872

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3247/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031953/2025-68**

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/06/2025 a 16/06/2025**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº 15.892.367/0001-34, localizado na Avenida das Nações , 1661, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76.776-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/06/2025 a 16/06/2025**, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações , 1661, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76.776-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. Castro Alves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição

dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/06/2025 a 16/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (0061097478)

Anexo II - Minuta do Contrato: (0061098151)

Cerejeiras/RO, 11 de junho de 2025.

Silvia Maraschin Alles

Presidente da Comissão de Contratação

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061098293

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO 2647 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0060253867)

PROCESSO0029.027353/2025-03

Objeto: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos profissionais - serviço de contabilidade.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/06/2025 a 13/06/2025**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Detalhamento: Serviços Técnicos profissionais - serviço de contabilidade.*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **:11/06/2025 a 13/06/2025**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Detalhamento: Serviços Técnicos profissionais - serviço de contabilidade.*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **:11/06/2025 a 13/06/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0060253866

Anexo II- Minuta de contrato -0060260461

CEREJEIRAS/RO, 11de junho de 2025.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060253867

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025.

CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

CONTRATADO: ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI

CPF DO CONTRATADO: Nº 419.238.042-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ **5.350,40 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 30 de setembro de 2025 .

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

ASSINAM: Rosilene Dos Santos Mello - **PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI , ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI - **Representante legal**.

Protocolo 0060344049

AVISO CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.010923/2025-18

Objeto: **Gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para a Alimentação Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/06/2025 a 16/06/2025**

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº **01.288.390/0001-00** localizado na Rua Presidente Médici, nº 1930, Bairro Jardim Clodoaldo Município de Cacoal/RO - CEP76.962-620 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/06/2025 a 16/06/2025, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Médici, Nº 1930, Bairro Jardim Clodoaldo - Município de Cacoal(R) - CEP 76.963-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Propostas ID 0061066939 - 0061067242

Cacoal/RO, 10 de junho de 2025.

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Káthia Maldaner de Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060634556

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036159/2024-20

Objeto: **Gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para a Alimentação Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/06/2025 a 16/06/2025**

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº **01.288.390/0001-00** localizado na Rua Presidente Médici, nº 1930, Bairro Jardim Clodoaldo Município de Cacoal/RO - CEP76.962-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/06/2025 a 16/06/2025**, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Médici, Nº 1930, Bairro Jardim Clodoaldo - Município de Cacoal/R) - CEP 76.963-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/06/2025 a 16/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Propostas ID 0061066702 0061067473

Cacoal/RO, 10 de junho de 2025.

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Káthia Maldaner de Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061069573

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jaru

CONTRATADA: **JV DA SILVA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 1.344,15 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 06 meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025.

ASSINAM: Leni Maria Martins Vieira e Josué Vieira da Silva

Protocolo 0060931844

Portaria nº 6486 de 11 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, CNPJ nº 10.313.739/0001-07, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação e Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento**, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ana dos Santos Lima, matrícula nº *****283, Presidente;

2 - Franc de Oliveira dos Santos, matrícula nº *****661, Membro;

3 - Fabricio de Souza Pereira, matrícula nº *****259, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar- Diretora

Conselho Escolar da E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA

Protocolo 0061118554

Portaria nº 6263 de 03 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.012420/2025-87,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ALDAIR DA SILVA FREIRE**, matrícula n *****544, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Paulo de Assis Ribeiro -extensão EMEF Planalto**, em **COLORADO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 10/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0060854642

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO Nº **01/2025****CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR UNIÃO**CONTRATADA: **JV DA SILVA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**VALOR: **R\$ 2.248,75** (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)VIGÊNCIA: **5 (cinco) meses.**DATA DA ASSINATURA: **06/06/2025**ASSINAM: **WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO E JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**

Protocolo 0061086525

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PARULO DE ASSIS RIBEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PEALE-TRANSPORTE ESCOLAR/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.026395/2025-19**

Objeto: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de lanche a ser servidos aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/06/2025 a 16/06/2025.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, visando a *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de lanche a ser servidos aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/06/2025 a 16/06/2025**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de lanche a ser servidos aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0060091336)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - **Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.**

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/06/2025 a 16/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos que integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0060091355)**

- **Minuta do Contrato (ID 0060120552)**

Colorado do Oeste - RO, 11 de junho de 2025.

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060091337

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLARIO URUPÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029425/2025-49

Objeto: GENEROS ALIMENTICIOS; **açúcar, alface, alho, arroz, beterraba, café em pó, carne bovina de 2º moída, carne bovina de 2ª moída, castanha do Brasil, cebola nacional, cenoura charque bovino, extrato de tomate, farinha de mandioca seca, feijão carioquinha frango congelado coxa e sobrecoxa, frango congelado peito, leite de coco industrializado, macarrão espaguete, manteiga, óleo de soja, ovo de galinha, repolho verde, tomate.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13 À 16 de junho de 2025.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ, C.N.P.J nº 04.698.080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso nº 534 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO - CEP:76900270, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **açúcar, alface, alho, arroz, beterraba, café em pó, carne bovina de 2º moída, carne bovina de 2ª moída, castanha do Brasil, cebola nacional, cenoura charque bovino, extrato de tomate, farinha de mandioca seca, feijão carioquinha frango congelado coxa e sobrecoxa, frango congelado peito, leite de coco industrializado, macarrão espaguete, manteiga, óleo de soja, ovo de galinha, repolho verde, tomate.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13 a 16 de junho de 2025**, pelo endereço eletrônico [riu@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso nº 534 **Bairro Urupá** - CEP 78900277], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **açúcar, alface, alho, arroz, beterraba, café em pó, carne bovina de 2ª moída, carne bovina de 2ª moída, castanha do Brasil, cebola nacional, cenoura, charque bovino, extrato de tomate, farinha de mandioca seca, feijão cariquinho, frango congelado coxa e sobrecoxa, frango congelado peito, leite de coco industrializado, macarrão espaguete, manteiga, óleo de soja, ovo de galinha, repolho verde, tomate**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.RIO URUPÁ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupá@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail riourupá@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13 à 16 de junho/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná -RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ji-Paraná, 11 de junho de 2025

VILMACAETANO

Presidente da Comissão de Contratação

ALVACIRBARBOSA DOS SANTOS

Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0061118860

Portaria nº 6487 de 11 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 003/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43, que tem por objeto a prestação de serviços; limpeza de fossa séptica, a ser executados nas dependências da extensão Escola: Capitão Silvío de Farias, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marízia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº *****317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheletto Panoff, matrícula nº *****232, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 0061120642

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026393/2025-20

Objeto: **Aquisição de merenda escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2025 A 16/06/2025**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/06/2025 a 16/06/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernandes, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/06/2025 a 16/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré/RO, 10 de Junho de 2025

Antônia Carmo Moreira Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Gerry Salvaterra Lara

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060987086

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: Edio Aparecido Barbosa

CPF DO CONTRATADO: 127.625.202-15

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios (Filé de peixe Pirarucu).

VALOR: R\$ 9.080,10 (Nove mil e oitenta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.

ASSINAM:

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

Edio Aparecido Barbosa

Contratada

Protocolo 0060601389

Portaria nº 6266 de 03 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.028620/2025-51,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Ermesson Pereira de Souza**, mat. n. *****325, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM AMONDAWA**, no (a) Mirante da Serra , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **23/04/2025** .

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0060855480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 - PEALE (ID 0060637008), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060958454) e o Resultado da Análise (ID 0060959353), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. DE SOUZA E CIA LTDA CNPJ: 03.797.723/0001-51	carne bovina de 2ª (moída), carne bovina de 2ª (em cubos), cheiro verde (salsa e cebolinha), frango congelado (peito), maçã nacional (vermelha), ovos de galinha e tomate	R\$ 15.724,50
2	CARAMORI COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA CNPJ: 02.226.779/0005-17	biscoito de polvilho, cenoura, frango congelado (sobrecoxa), iogurte natural, macarrão tipo parafuso, pimentão verde e repolho verde	R\$ 5.442,46
3	C. R. DO CARMO E CIA LTDA - EPP CNPJ: 07.278.947/0001-08	abacaxi, alho nacional branco, batata inglesa, cebola nacional (branca), chuchu, laranja, mamão (papaia), melancia e vinagre	R\$ 5.518,43
4	TOIGO & TOIGO LTDA ME CNPJ: 09.624.912/0001-09	pão francês (50g)	R\$ 4.720,00
Valor Total Adjudicado			R\$31.405,39

Cacoal/RO, 10 de junho de 2025.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA
CNPJ01.219.424/00010-4
Rua Eitor Ozias Schundt, 3844 - Vilage do Sol - CEP. 76.964-440 - Cacoal-RO / (69)3441 -2195 / freicaneca-cacoal@seduc.ro.gov.br

Protocolo 0060959626

Portaria nº 6265 de 03 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.025814/2025-03,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA**, mat. n. *******280**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM ÍRIA DOS REIS FREITAS**, no (a) São Francisco do Guaporé , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publisheda no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento,

instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **05/05/2025** .

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0060855229

Portaria nº 6264 de 03 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.013435/2025-62,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ALESSANDRA PANCIERI DA SILVA , matrícula n *****162**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. FREI HENRIQUE DE COIMBRA extensão EMEF VALDIR ALBERTON**, em **Cacaulândia** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 02/01/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0060854948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0060736023), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061058662) e o Resultado da Análise (ID0061059818), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SS DOS SANTOS-ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,13,19,20,21,22,23,24,25,26,30,34,35,36,37,39,42	4.796,00
2	DIB & AZZI LTDA-ME	10,11,12,14,15,16,17,18,27,28,29,31,32,33,38,40,41,43	1.499,40

Costa Marques/RO, 09 de junho de 2025.

Petrônio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061060135

Portaria nº 6449 de 09 de junho de 2025

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 6222 (ID-0060776412), de 2 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 103 de 3 de junho de 2025.

Onde se lê:

Comissão para Análise de Títulos:

- 1. Caio Vinícius Ramalho Oliveira - matrícula *****959 - Presidente.**
2. Albenir Antônio de Melo Carvalho - matrícula *****961 – membro.
3. Bóris de Medeiros Cabral – matrícula *****578 – membro.
4. Edney Melo dos Santos – matrícula *****452 – membro.

5. Genival Bastos Almeida - matrícula *****252 - membro.

6. Maisa Regina Dias da Silva - matrícula ***601 - membro.**

Leia-se:

Comissão para Análise de Títulos:

1. Edney Melo dos Santos - matrícula ***452 - Presidente.**

2. Albenir Antônio de Melo Carvalho - matrícula *****961 - membro.

3. Bóris de Medeiros Cabral - matrícula *****578 - membro.

4. Genival Bastos Almeida - matrícula *****252 - membro.

5. Maysa Regina Dias da Silva - matrícula ***601 - membro.**

Os demais dados da referida Portaria permanecem inalterados.

Porto Velho, 10 de junho de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061057279

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **04/2025**

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: **M.S. Distribuidora e Serviços LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios.**

VALOR: **R\$ 10.495,69** (Dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: **214** (Duzentos e quatorze) dias.

DATA DA ASSINATURA: **10/06/2025**

ASSINAM: **Jessé Alves de Freitas** - Vice-Presidente do conselho Escolar

Mariza de Souza Oliveira - Representante da empresa

Protocolo 0061123390

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2025**

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: **Panificadora Alvorada-Fabricação de Pães LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **10.625.407/0001-68**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios.**

VALOR: **R\$ 646,45** (Seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: **214** (Duzentos e quatorze) dias.

DATA DA ASSINATURA: **10/06/2025**

ASSINAM: **Jessé Alves de Freitas** - Vice-Presidente do conselho Escolar

Ruth Racki Nogueira - Representante da empresa

Protocolo 0061123560

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031775/2025-75

Objeto: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e Materiais de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12.06.2025 a 16.06.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12.06.2025 a 16.06.2025, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12.06.2025 a 16.06.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 11 de junho de 2025.

Andria Regina da Silva

matrícula nº *****171

Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061086376

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031543/2025-17

Objeto: Material de Consumo :GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/06/2025 A 13/06/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120], doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/06/2025 A 13/06/2025**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/06/2025 A 13/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA -REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA- RO, 11 DE JUNHO DE 2025

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061112420

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2025]
PROCESSO SEI Nº 0029.029843/2025-36

Objeto:

Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/06/2025 a 25/06/2025**

O Conselho Estadual de Fundamental Albina Marció Sordi, inscrito(a) no CNPJ sob nº 84.727.759/0001-60, com sede à Rua Vilhena, Bairro BNH N 2360, Ariquemes-RO doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 01/2025, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de **11/06/2025 a 25/06/2025**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Bairro BNH N 2360, Ariquemes-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

Rua VILHENA, nº 2360, Bairro BNH

CEP: 76.870-772; ARIQUEMES- RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2025] PROCESSO SEI Nº 0029.029843/2025-36SESSÃO DIA: **25/06/2025**, ÀS 10:00horas**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:****ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Conselho Escolar E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

Rua VILHENA, nº 2360, Bairro BNH

CEP: 6.870-772; Município ARIQUEMES - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.029843/2025-36SESSÃO DIA: **25/06/2025**, ÀS 10:00horas**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:****DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01**

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ
- b) RG dos sócios;
- c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa-CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal N°. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi localizada à Rua Vilhena, bairro BNH setor 08, n 2060- Ariquemes/RO - 76.870.772

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA

COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 10h do dia de [mês] de [ano], no endereço [inserir o endereço completo], obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;
- c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;
- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;
- f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;
- g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- IV - Habilitação Jurídica;
- V - Qualificação Técnica;
- VI - Qualificação Econômico-Financeira;
- VII - Declarações legais;
- VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante

prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 776.906,23 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e seis reais e vinte e três centavos)

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Ariquem, Data e Hora do Sistema.

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar Albina Marció Sordi

Protocolo 0060674245

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.030194/2025-16**

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE apoio financeiro

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/06/2025 a 16/06/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Serviços de Dedetização, Limpeza de Caixa D'água e Limpeza de Bebedouro Industrial**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/06/2025 a 16/06/2025**, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Serviços de Dedetização, Limpeza de Caixa D'água e Limpeza de Bebedouro Industrial**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/06/2025 a 16/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(0060783574).

Costa Marques/RO, 11 de junho de 2025.

Fabiana da Silva Martins

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Petrônio Cesar de Andrade

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0060783109

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025915/2025-76

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/06/2025 a 20/06/2025.

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, inscrito no CNPJ sob nº 00.817.654/0001-02, com sede à Rua: Miguel Luís dos Santos, nº 2146, Bairro Jardim das Seringueiras, CEP: 76913-281, Ji-Paraná/RO, doravante denominada Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 114/2025, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 11/06/2025 a 20/06/2025, entregue diretamente à

unidade executora no endereço Rua: Miguel Luís dos Santos, nº 2146, Bairro Jardim das Seringueiras, CEP: 76913-281, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Rua: Miguel Luís dos Santos, nº 2146, Bairro Jardim das Seringueiras

CEP: 76913-281, Ji-Paraná/RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.025915/2025-76

SESSÃO DIA: 23/06/2025, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Rua: Miguel Luís dos Santos, nº 2146, Bairro Jardim das Seringueiras

CEP: 76913-281, Ji-Paraná/RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.025915/2025-76

SESSÃO DIA: 23/06/2025, ÀS 09:00horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa-CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
 - h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal N°. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a EEEF Oswaldo Pianna localizada à Miguel Luís dos Santos, nº 2146, Bairro Jardim das Seringueiras CEP: 76913-281, Ji-Paraná/RO

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;
- e) Será exigida das proponentes a apresentação:
- e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e
- e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.
- f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.
- f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;
- g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desdeque apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.
- Cronograma Físico-Financeiro
- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 09:00 hs do dia 23 de junho de 2025, no endereço Rua: Miguel Luís dos Santos, nº 2146, Bairro Jardim das Seringueiras CEP: 76913-281, Ji-Paraná/RO, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;
- c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;
- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;
- f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;
- g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:
- I - a de menor valor; ou
- II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;
- h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- IV - Habilitação Jurídica;
- V - Qualificação Técnica;
- VI - Qualificação Econômico-Financeira;
- VII - Declarações legais;
- VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);

m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

- a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;
- b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 572.353,38 (Quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

JUCEMARA BUTZKE DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0060595347

Portaria nº 6417 de 09 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 005/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, a ser executados nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA e na extensão Escola: Capitão Silvio de farias, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº *****317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheletto Panoff, matrícula nº *****232, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 0061024133

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.30198/2025-02

Objeto: Aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO Oriundo do PROGRAMA DE apoio financeiro

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/06/2025 a 16/06/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Serviços de Manutenção**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/06/2025 a 16/06/2025**, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Serviços de Manutenção**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/06/2025 a 16/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID (0060785927).

Costa Marques/RO, 11 de junho de 2025..

Fabiana da Silva Martins

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Petrônio Cesar de Andrade

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0060785322

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: J Carolino Vieira Ltda

CNPJ DA CONTRATADA:19.706.725/0001-28

OBJETO: É objeto deste a contratação de empresa para fornecer carga de gás GLP P45.

VALOR: R\$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025

ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

João Carolino Vieira

Contratada

Protocolo 0061089272

ERRATA

No Aviso de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060537452) do PROCESSO SEI Nº 0029.028797/2025-58, no item 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES **onde se lê** 24 de junho de 2025, **favor desconsiderar**, o correto é 23 de junho de 2025.

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0061127945

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**”
CONTRATADA: **LOURDES ALVES DA CRUZ BRITO**
CNPJ DA CONTRATADA: **00*.***.***-86**.
OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Mamão Papaia.
VALOR: **R\$ 449,46 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: 03 meses ou até a entrega total dos produtos a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025.
ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e LOURDES ALVES DA CRUZ BRITO**.

Protocolo 0059776386

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO
CONTRATADA: SEMACOMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo , pertencente a Superintendência/Jaru, localizado no Município de Jaru/RO, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de oito meses.
VALOR: R\$2.418,65(Dois mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 10/06/205 a 31/12/2025 .
DATA DA ASSINATURA:10/06/2025
ASSINAM: **Maria D'Ajuda dos Santos Souza** - Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo .

Protocolo 0060679000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/PEALE/2025 (ID 0060769762), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060870945) e o Resultado da Análise (ID 0060882605), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A DE SOUZA E CIA LTDA	alho, aveia em flocos, farinha de trigo, iogurte, ovo de galinha, polpa de açaí, sal marinho.	R\$ 4.327,32
2	J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	cebola nacional, cenoura, chuchu, extrato de tomate, fermento químico em pó, leite integral UHT, maçã nacional, manteiga, melancia,	R\$ 2.869,50
3	RONDÔNIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	açúcar cristal, biscoito água e sal, leite em pó integral, óleo de soja,	R\$ 859,34

4	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	pão francês.	R\$ 1.119,30
VALOR TOTAL			R\$ 9.175,46

Ministro Andreazza, data e hora do sistema.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061085457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/PEALE/2025 (ID 0060659171, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060659550) e o Resultado da Análise (ID 0061062435), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A DE SOUZA E CIA LTDA	alho, aveia em flocos, batata inglesa, colorau, coxa e sobrecoxa de frango, milho verde em conserva, pimentão verde, sal marinho e tomate.	R\$ 4.514,37
2	J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	arroz agulhinha, azeite de oliva, canjica branca de milho, canjiquinha de milho amarela, carne bovina em cubo, carne bovina moída, cebola nacional, cenoura, extrato de tomate, feijão cariquinho, fubá mimoso, leite em pó integral, macarrão parafuso, repolho verde.	R\$ 10.285,60
3	RONDÔNIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	açúcar cristal, adoçante de stévia, amido de milho, farinha de mandioca, leite de coco, óleo de soja e vinagre.	R\$ 1.930,64
4	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	pão francês e pão francês integral.	R\$ 3.384,89
VALOR TOTAL			R\$ 20.115,50

Ministro Andreazza, data e hora do sistema.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061079128

Portaria nº 4987 de 30 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR
NILDA TIGRE SOARES LOUZADA LOPES	*****143	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	DIRETORA	R\$ 10.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 30 de Abril de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059724995

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PARULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PEALE/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.026593/2025-82

Objeto: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação da merenda a ser servida aos alunos desta Unidade Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/06/2025 a 16/06/2025.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, visando a *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação da merenda a ser servida aos alunos desta Unidade Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/06/2025 a 16/06/2025**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação da merenda a ser servida aos alunos desta Unidade Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0060120460)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/06/2025 a 16/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos que integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0060120460)**

- **Minuta do Contrato (ID 0060525835)**

Colorado do Oeste - RO, 11 de junho de 2025.

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060524639

Portaria nº 6447 de 09 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscais referente à contratação de serviços da empresa especializada R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, objetivando atender a servidora: Rafaela Nascimento da Silva, Contadora Setorial, CPF: ***.704.182-**, a qual participará da XXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM, que ocorrerá nos dias **23 a 27 de Junho de 2025, em Porto Alegre -RS**, por meio do Processo SEI nº 0029.029178/2025-81, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA- CNPJ: 06.955.770/0001-74 - Fiscais:

1- Luana Paula Oliveira Santos Sales - Gerente de Cálculos Contratuais - CPF ***317.542-** - SEDUC-GCC

2-Verônica Marislayne Ribeiro dos Santos -Gerente de Conformidade Contábil CPF ***466.072-** - SEDUC-GCCON

Art. 2º Compete aos Fiscais de Contrato realizar fiscalização *in loco* e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º Os fiscais anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, sem prejuízo de suas funções, referente à contratação de serviços da empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, por meio do Processo SEI nº 0029.029178/2025-81, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA inscrita noCNPJ: 06.955.770/0001-74.

Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais:

1-Antonia Szymczak -Assessora Técnica - CPF ***101.522** - SEDUC-CONT

2- Claudinéia Gomes de O. Caetano- Assessora Técnica - CPF ***506.712-** - SEDUC-GCC

3-Douglas Willian Aguiar da Silva- Gerente de Análise Fiscal e Prestação de Conta - CPF ***.074.212-** - SEDUC-GAFPC

Art. 4º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação acompanhar na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061056818

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CONTRATADA: **IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 14.378.328/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de Gêneros Alimentícios componentes da Alimentação Escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0060326045, e o Termo de Homologação - Anexo I, com os resultado da aquisição 0060909204.

VALOR: R\$ 4.553,11 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um)ano.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) e Welington Marinho da Silveira (contratada)

Protocolo 0060962098

EXTRATO

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CONTRATADA: **IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 14.378.328/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de Gêneros Alimentícios componentes da Alimentação Escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0060326045, e o Termo de Homologação - Anexo II, com os resultado da aquisição 0060749564.

VALOR: R\$ 1.348,19 (Um mil trezentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um)ano.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) e Welington Marinho da Silveira (contratada)

Protocolo 0060962271

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0059872085), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060163016) e o Resultado da Análise (ID 0060181325), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME DE LEITE	KG	137	R\$ 14,95	R\$ 2.048,15
2	LEITE DE COCO	LT	101	R\$ 11,99	R\$ 1.210,99
3	SAL	KG	166	R\$ 1,99	R\$ 330,34
TOTAL					R\$ 3.589,48

Ariquemes/RO, 11 de junho de 2025

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061132563

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE

CONTRATADA: **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 09.547.319/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente.

VALOR: R\$ 2.832,50 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11.06.2025

ASSINAM:

Maria José Oliveira de Souza (Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE)

Sra. Ivete Portela Teles do Nascimento (Proprietária da Empresa **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME**)

Protocolo 0061132904

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - **24.900.336/0001-79**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 6.808,60 (seis mil e oitocentos e oito reais e sessenta centavos)**

PROCESSO Nº 0029.027944/2025-72

VIGÊNCIA: **06 (seis) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **11/06/2025**

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA – Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes e **ROSA DA SILVA SANTOS** - Representante da empresa.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Jaru/RO, 11 de junho de 2025.

Protocolo 0061116059

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: **SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ - **12.229.196/0001-70**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.494,38 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).**

PROCESSO Nº 0029.027944/2025-72

VIGÊNCIA: **06 (seis) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **11/06/2025**

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA** – Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes e **SUELEN AMARAL ALFAIA** - Representante da empresa.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Jaru/RO, 11 de junho de 2025

Protocolo 0061116581

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**, CNPJ - **33.949.569/0001-57**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas

no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 7.629,68 (sete mil seiscentos e vinte nove reais e sessenta e oito centavos)**

PROCESSO Nº 0029.027944/2025-72

VIGÊNCIA: **06 (seis) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **11/06/2025**

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA** - Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes e **ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA** - Representante da empresa.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Jaru/RO, 11 de junho de 2025
Protocolo 0061117033

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031167/2025-61

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/06/2025 a 15/06/2025**

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para manutenção e conservação de de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/06/2025 a 15/06/2025**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para manutenção e conservação de de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/06/2025 a 15/06/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:						CEP:
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	
01	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 18.000 BTU's - (Tombamentos:1.105.635, 1.315.423)	Unid.	02			
02	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 18.000 BTU's - (Sem tombamentos).	Unid	02			
03	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 24.000 BTU's - (Tombamentos1.312.990, 1.061.459, 1.312,989)	Unid	03			
04	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 24.000 BTU's - (Sem tombamentos)	Unid	09			
05	Troca de carga de gás refrigerante.	Unid	03			

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínima de 60 dias)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: (mínima de 3 meses)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
 JARU/RO, 11/06/2025
 Maria Aparecida da Costa Cruz

Presidente da Comissão de Contratação

Nereidi Rocha Budniak

Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA

Protocolo 0060968053

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: LYNDA MARILEIS DE SOUZA BARROS

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar.

VALOR: R\$ 4.395,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO ELYNDA MARILEIS DE SOUZABARROS

Protocolo 0061118715

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031165/2025-71

Objeto: Aquisição de gás engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/06/2025 a 15/06/2025**

O Conselho Escolar CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/06/2025 a 15/06/2025**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/06/2025 a 15/06/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun:					
Endereço:					
Cidade/Estado: Jaru/RO					
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Carga de Gás de Cozinha P-13	Unid	30		
Valor Total:					

JARU/RO, 11/06/2025

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínima de 60 dias)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: (mínima de 3 meses)

DATA DA EMISSÃO: 11/06/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Maria Aparecida da Costa Cruz

Presidente da Comissão de Contratação

Nereidi Rocha Budniak

Presidente do Conselho EscolarCEEJA

Protocolo 0060965973

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028925/2025-63

Objeto: Materiais de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/06/2025 a 13/06/2025**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/06/2025 a 13/06/2025**, pelo endereço eletrônico escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/06/2025 a 13/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0061031390

Nova União/RO, 11 de Junho de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0061015299

Portaria nº 6480 de 10 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo 0029.010879/2025-46, cuja as responsabilidades serão de acompanhar paripasu, quanto a qualidade dos serviços entregues, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Fiscal Substituto	Sílvio José Menezes dos Santos	*****929

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Sílvio José Menezes dos Santos	*****929
Membro	Marilza Farias	*****848
Membro	Carla de Souza Nunes	*****593

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de abril de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretário(a) de Estado da Educação

Protocolo 0061111178

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025 PEALE**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: JOSE GERALDO CAMPOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 37.181.600/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

VALOR: **R\$ 10.555,86** (Dez mil,quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025

ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira.

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA

JOSE GERALDO CAMPOS LTDA.

Contratada

Protocolo 0061123083

Portaria nº 6501 de 11 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Moacir Conceição Silva**, matrícula nº *****851, Presidente;

2 - **Shirley Lacerda de Melo**, matrícula nº **Mat. *****123**, Membro;

3 - **Meire de Oliveira Ferreira**, matrícula nº *****968, Membro;

4 - **Maria Zélia de Oliveira**, matrícula nº *****148, Suplente;

5 - **Rosa Alves Caldeira**, matrícula nº *****010, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMARA BIS BASTOS

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0061140543

Portaria nº 6502 de 11 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Osmarina de Oliveira** matrícula nº *****800, Presidente;

2 - **Rafaela de Souza Camara**, matrícula nº *****513, Membro;

3 - **Luciana Munhoz**, matrícula nº *****054, Membro;

4 - **Bruno Manoel Evaristo da Silva**, matrícula nº *****869, Suplente;

5 - **Sonia Maria Chaves dos Santos**, matrícula nº *****667, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMARA BIS BASTOS

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0061140602

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/CEEEEFM/PEALE/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030546/2025-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/06/2025

O CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2025, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM. Teodoro de Assunção;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Cotação de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/06/2025, ao CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Cotação de Preços/Proposta.

- Minuta do Contrato

Candeias do Jamari/RO, 11/06/2025

SERGIO PASTOR DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0061126430

Portaria de férias nº 7831 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****697, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **18/11/2024 a 27/11/2024 e 04/12/2024 a 13/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **18/11/2024 a 27/11/2024 e 04/12/2024 a 13/12/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024 e 04/12/2024 a 13/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/05/2025 a 30/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42879

Portaria de férias nº 7833 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/06/2025 a 16/06/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****697, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 16/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42880

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3104/2025 - ID 0060888764 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061138907) e o Resultado da Análise (ID 0061142119), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	Supermercado Campinense Ltda 14.207.668/0001-19	CNPJ:	Açafrão - embalagem em plástico atóxico Açúcar cristal - fd 30 kg- pct de 1 k g a 5 kg Alho nacional branco - pct de 100 g a 1 kg Banana da Terra - de 1ª qual. emb. saco plástico Banana Nanica - de 1ª qual. emb. saco plástico Banana Prata - de 1ª qual. emb. saco plástico Canela em pó - pacote com 10g Canjica branca - emb de 500gr Carne de 2ª moída: Acém (embalagem a vácuo) Cebola nacional (branca) emb. Saco plástico Cebolinha - de 1ª qual. emb. saco plástico Cenoura - 1ª qual. emb. saco plástico Coentro - de 1ª qual. emb. saco plástico Couve - de 1ª qual. emb. saco plástico Extrato de tomate Farinha de Mandioca torrada - pct 1kg Farinha de Milho - Flocão Farinha de Tapioca - pct de 500gr Iogurte integral de Frutas Laranja de 1ª qualidade emb. saco plástico atóxico Leite em pó integral - pct. 400g Leite integral Uht Maçã - 1ª qual emb em saco plástico trans Mamão - 1ª qual emb em saco plástico trans Manteiga - embalagem de 500 g a 1000 gramas Melancia - 1ª qual emb em saco plástico trans Melão - 1ª qual emb em saco plástico trans Milho verde em conserva - latas 300 g a 3 kg Óleo de soja refinado - latas / garrafas 900 ml Ovo de galinha - 50gr a unidade Pão Francês - 50gr Pimentão Verde de 1ª - embalagem saco plástico Polpa de Açaí Polpa de Abacaxi Queijo Muçarela Sal refinado iodado - saco plástico de 1 kg Tomate de 1ª qualidade - emb. saco plástico	R\$ 765,00
Valor Total				R\$ 765,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Junho de 2025.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0061142916

Portaria de férias nº 7834 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAYARA BRUNA OLIVEIRA DA SILVA COSTA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/03/2024 a 30/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 18/08/2025) e (15/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42881

Ato Público nº 191/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 78.256,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001453/2025-00, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira, da EEEFM Pioneira, localizada no município de **Teixeirópolis**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.774.388/0001-88, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061071539

Ato Público nº 195/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 261.856,00 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001060/2025-98, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair, da EEEFM Janete Clair, localizada no município de **Ji-Paraná - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.902.462/0001-02, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061083270

Portaria de férias nº 7835 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA APARECIDA COSTA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**03/12/2024 a 12/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/12/2024 a 12/12/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/12/2025 a 01/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42882

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ID 0061112547
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca
CONTRATADA: A. de Souza & Cia Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03
OBJETO:É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R\$ 15.724,50 (quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
ASSINAM: Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari e Diego Zondonadi de Souza

Protocolo 0061112672

Portaria de férias nº 7836 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA MESQUITA SANTANA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**29/04/2024 a 08/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**29/04/2024 a 08/05/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2025 a 17/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42883

Portaria de férias nº 7837 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA** , TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****375, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**13/08/2024 a 22/08/2024 e 07/10/2024 a 16/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**13/08/2024 a 22/08/2024 e 07/10/2024 a 16/10/2024 e 13/08/2024 a 22/08/2024 e 07/10/2024 a 16/10/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 10/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42884

Portaria de férias nº 7838 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BILENE FERREIRA FRANÇA NOGUEIRA**, ASSESSOR, matrícula *****423, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**10/06/2024 a 24/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/06/2024 a 24/06/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 28/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID0060934297), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061119679) e o Resultado da Análise (ID 0061124464), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 5 LT	R\$ 440,00
02	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	SABÃO EM PÓ TIXAN IPÊ SACHÊ 3,4 KG	R\$ 2.400,00
03	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	LIMPA ALUMÍNIO LIMPEX 500ML	R\$ 350,00
04	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	CERA LÍQUIDA INCOLOR POLITRIZ 750ML	R\$ 1.600,00
05	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	ESPONJA DE AÇO ASSOLAN	R\$ 550,00

06	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	ESPONJA PARA LOUÇA BRILHUS	R\$ 180,00
07	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	DESINFETANTE QBEL 2 LTS	R\$345,00
08	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	DETERGENTE MINUANO	R\$ 825,00
09	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	ALCOOL 70° LIQUIDO EMBALAGEM 1 LT	R\$ 550,00
10	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	ALCOOL 70° GEL EMBALAGEM 500 ML	R\$ 495,00
11	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	INSETICIDA SBP SPRAY	R\$ 894,00
12	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	AROMATIZADOR DE AMBIENTES BOM AR SPRAY	R\$ 283,50
13	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	ÁGUA SANITARIA5 LTS	R\$ 3.300,00
14	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	LUSTRA MÓVEIS 500ml	R\$ 300,00
15	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	SACO PARA LIXO 30 LTS (ROLO)	R\$ 525,00
16	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	SACO PARA LIXO 50 LTS (ROLO)	R\$ 525,00
17	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	SACO PARA LIXO 100 LTS (ROLO)	R\$ 525,00
18	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	VASSOURA	R\$ 107,88
19	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	RODO GRANDE PLÁSTICO 60 CM	R\$ 190,80
20	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	BALDE PARA LIMPEZA REFORÇADO 12 LITROS	R\$ 150,00
21	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	PAPEL TOALHA ROLO	R\$ 225,00
22	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	PAPEL ALUMÍNIO ROLO	R\$ 197,50
23	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	PAPEL FILME ROLO	R\$ 162,50
24	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO	R\$ 208,50
25	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	PANO DE LIMPEZA DE ALGODÃO	R\$ 225,00
26	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	FLANELA PARA LIMPEZA	R\$ 149,70
27	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	PAPEL HIGIÊNICO 300MT PC COM 8	R\$ 3.400,00
28	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	PAPEL HIGIÊNICO 60MT PC COM 4	R\$ 295,00
29	VA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	SABÃO EM BARRA MINUANO	R\$ 300,00
TOTAL			R\$ 19.699,38

Alta Floresta D'Oeste,11 de junho de 2025.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061132168

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: **Costa e Brunaldi LTDA-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 49.647.667/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios.**

VALOR: **R\$ 523,50** (Quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: **214** (Duzentos e quatorze) dias.

DATA DA ASSINATURA: **11/06/2025**

ASSINAM: **Jessé Alves de Freitas** - Vice-Presidente do conselho Escolar

Rosimeri Aparecida Costa - Representante da empresa

Protocolo 0061144886

Portaria de férias nº 7839 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****767, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2024 a 31/01/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2025 a 15/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42886

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo
CONTRATADO: **JULIANA SOUZA DE PAULA WERMUTH**
CPF DO CONTRATADO: ***, 933.412-**
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 1.424,60 (Um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: [60] (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo
JULIANA SOUZA DE P. WERMUTH
Contratada

Protocolo 0061110314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0060969566), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0047184719) e o Resultado da Análise (0060764203), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	VASSOURA EM PIAÇAVA: em pé, medida da base: no mínimo 40 cm,base de polipropileno. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	R\$ 728,00

2	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME/ CNPJ 19.677.787/0001-59	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 1.923,40
3	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	ÁLCOOL 92, 8 º INPM: Álcool Etílico ,hidratado para uso doméstico (limpeza), 1 litro. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	R\$ 255,20
4	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	AVENTAL DE TECIDO: com bolso na frente e amarras no pescoço e costas, na cor branca.	R\$ 1.194,00
5	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: Em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçados, formato cônico, borda reforçada, alça em aço 1010/ 20 zincado, com reforço no encaixe da alça, cores variadas. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	R\$ 132,00
6	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME/ CNPJ 19.677.787/0001-59	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. Embalagem: plástica, contendo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$1.770,00
7	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME/ CNPJ 19.677.787/0001-59	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro ,concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, painéis),biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R\$ 1.344,00
8	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente identificado.	R\$ 240,00
9	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil elado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	R\$ 301,00
10	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	ESTOPA: para limpeza em geral e polimento diversos, cor branca, 100% algodão. Pacote com 1kg. Produto devidamente identificado	R\$ 288,00
11	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	FLANELA: 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), nas cores laranja ou branco sendo aproximadamente 50% de cada cor.	R\$ 159,60

12	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	LUVA G: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela, hipoalérgica .	R\$ 112,00
13	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	LUVA M: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela, hipoalérgica .	R\$ 112,00
14	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25cmx22cm aproximadamente, com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação .	R\$116,40
15	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante .	R\$ 906,00
16	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R\$ 3.022,50
17	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	RODO PARA PISO - 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	R\$ 483,00
18	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 180 g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	R\$ 835,00
19	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 180 g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	R\$ 1.160,00
Valor Total			R\$ 15.082,10

São Felipe d'Oeste Ro 11 de junho de 2025

Robson Alves Botelho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060764210

Portaria de férias nº 7840 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEDINEIA CARVALHO PINHEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/01/2024 a 17/01/2024) e (06/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2024 a 17/01/2024) e (08/07/2025 a 22/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42889

Portaria de férias nº 7841 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERINEA RAQUEL PEREIRA ALMEIDA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****773, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **17/10/2024 a 31/10/2024 e 03/09/2024 a 17/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **17/10/2024 a 31/10/2024 e 03/09/2024 a 17/09/2024 e 17/10/2024 a 31/10/2024 e 03/09/2024 a 17/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 15/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42890

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031995/2025-07**

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/06/2025 a 17/06/2025**

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001-30 localizado na Rua dos Cravos, Nº, 2624 Santiago - Ji Paraná RO- 76901-179, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/06/2025 a 17/06/2025**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Cravos, 2624, Santiago - Ji Paraná RO - 76901179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/06/2025 a 17/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:0061112208

Ji -Paraná/RO, 12 de junho de 2025.

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lúcia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0061112231

Portaria de férias nº 7842 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas

para o**22/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/01/2025 a 31/01/2025**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/10/2026 a 07/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42891

AVISO

Anulação do Termo de Homologação

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva torna público a anulação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006106417, ID 0061064172, publicado no Diário Oficial em 10/06/2025, por motivo de erro formal identificado no referido documento.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2025.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0061139518

Portaria de férias nº 7845 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA , TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42892

Portaria de férias nº 7847 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2025 a 19/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEOSMAR JOSE DA COSTA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****244, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2025 a 19/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42893

Portaria de férias nº 7848 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 25/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEOSMAR JOSE DA COSTA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****244, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 25/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42894

Portaria de férias nº 7850 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERINEA RAQUEL PEREIRA ALMEIDA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****773, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **17/10/2024 a 31/10/2024 e 03/09/2024 a 17/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **17/10/2024 a 31/10/2024 e 03/09/2024 a 17/09/2024 e 17/10/2024 a 31/10/2024 e 03/09/2024 a 17/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2025 a 30/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42895

Portaria de férias nº 7851 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABEL DA SILVA SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(13/08/2024 a 27/08/2024) e (18/11/2024 a 02/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 02/12/2024) e (09/06/2025 a 23/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42896

Portaria de férias nº 7852 de 11 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELLE SILVA COSTA VARANDA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****547, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **25/09/2024 a 04/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia **25/09/2024 a 04/10/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 03/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42897

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA
CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA,
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 03.797.723/0001-51,
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: R\$ R\$ 15.716,76 (quinze mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
ADEMIR DE SOUZA
(Representante da Empresa)

Protocolo 0061148712

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS

CPF DO CONTRATADO: 955.314.162-53

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios (Polpa de maracujá e melancia).

VALOR: R\$ 2.581,73 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.

ASSINAM:

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

Maguidiel Leone dos Santos

Contratada

Protocolo 0060601747

ATA

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE

COMPRAS E CONTRATAÇÕES

REFERENTE AO RECURSO PROAFI DO EXERCÍCIO DE 2025

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho Escolar, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 08/04/2025, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel, inscrita no CNPJ: 05.524.464/0001-10 órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registro em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Princesa Izabel, entidade privada sem fins econômico, Unidade Executora e representativa do Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel, inscrita no CNPJ: 05.524.464/0001-10, localizada na BR 364, km 5.5 sentido Candeias do Jamari, em Porto Velho-RO

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

CLAUDIA RODRIGUES PORTELA

DIRETORA

Protocolo 0061145441

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031739/2025-10**

Objeto: Freezer e Refrigerador.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/06/2025 a 15/06/2025

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: 01 refrigerador e 01 freezer, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/06/2025 a 15/06/2025, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente na sala da direção escolar da escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo na rua Rio Madeira nº4708 centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de Maquinas e Equipamentos Domestico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participante, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/06/2025 a 15/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria do Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 10 de Junho de 2025.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061150240

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031806/2025-98

Objeto: Fornecimento de internet fibra Ótica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/06/2025 a 16/06/2025

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI -

Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de fornecimento de internet fibra ótica por período de 06(meses), referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/06/2025 a 16/06/2025, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente na sala da direção escolar da escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo na rua Rio Madeira nº4708 centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de Maquinas e Equipamentos Domestico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participante, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/06/2025 a 16/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria do Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 11 de Junho de 2025.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Evandra Mara Golferari Inheguez

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000295/2025-31, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXV e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a **Contratação de empresa especializada em material gráfico**, pretendendo atender as necessidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id.0060698021), em favor da Empresa **R.N.S. GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.307.220/0001-19**, no valor total de **R\$ 40.105,00** (quarenta mil cento e cinco reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 40.105,00 (quarenta mil cento e cinco reais)**, conforme Justificativa (Id.0060993577), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0061125719

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA**, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa **INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - CNPJ Nº 37.070.394/0001-64**, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços de infraestrutura elétrica no Bumbódromo, incluindo o assentamento de postes de concreto, lançamento de cabos e instalação de padrões trifásicos, no imóvel denominado "Bumbodromo", para atender a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no valor total de **67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**. Dotação Orçamentária: **32001. 04.122.1015.2087**, nos termos do [Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21](#) e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o Processo Administrativo nº 0032.001186/2025-11.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estadoda Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 67.000,00**, conforme **Justificativa (0060340168)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estadoda Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0060617844

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1233 de 10 de junho de 2025

Designa servidora para atuar como Gestora de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por

delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES**, matrícula nº *****518, para atuar na função de Gestora de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Cacoal, referente ao processo nº 0026.070613/2022-30 objetivando o repasse do valor referente a Construção do Conselho Tutelar, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n. 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA**, matrícula nº *****743, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Designar o servidor **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, matrícula nº *****189, para auxiliar no monitoramento da execução e no suporte técnico-legal solicitado pela gestora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0061091017

Portaria nº 1160 de 02 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 226/2025/SEAS-CODS, de 30 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de São Miguel do Guaporé, para conduzir os delegados para participarem do IV Conferência Estadual de Economia Popular Solidária que acontecerá em Porto Velho. A concessão de diárias no período de 01 a 02/06/2025 e 04 a 05/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 1208 de 05 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Parecer nº 56/2024/SEAS-DESFAZ (id. 0060955733), de 19 de abril de 2024;
- Considerando a Justificativa de doação (id. 0060955732), de 19 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita dos bens permanentes abaixo, repassados ao **MUNICÍPIO DE CABIXI**, CNPJ nº 22.855.159/0001-20, por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2010, para utilização exclusiva nas atribuições da Política de Assistência Social.

TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
402386	338	Trator agrícola tração 4x2, motor diesel 4 cilindros potência de 75 CV, direção hidráulica, sistema de engate de 3 pontos - chassi 261695 - modelo 5030, número de série KA611	R\$ 3.172,45	R\$ 1.745,05

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Portaria nº 1238 de 10 de junho de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

- Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES**, Matrícula Nº*****518, como Fiscal Setorial Titular, para a execução do Contrato nº 2/2025/SEAS-GC (0060824251), cujo objeto consiste na contratação de capacitação, para 1 (um) servidor, no curso "*Novo Sinapi Avançado 2025: Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas com o Sinapi*", na modalidade online, a ser realizado nos **dias 12 e 13 de junho de 2025**, conforme consta nos autos do processo nº 0026.003051/2025-61.
- Art. 2º** - Fica designada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Matrícula Nº*****984, como Gestora do Contrato.
- Art. 3º** - Competirá às servidoras referidas nos artigos anteriores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, observando as atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 28.874/2024.
- Art. 4º** - Em caso de ausência das servidoras supracitadas, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.
- Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Resolução N. 01/2025/SEAS-CIB

Designar como membros da Câmara Técnica da CIB para elaboração da Nota Técnica Informativa Complementar sobre as Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 da Lei Complementar nº1.052, de 12 de dezembro de 2019, conforme estabelecido pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como membros da Câmara Técnica da CIB para elaboração da Nota Técnica Informativa Complementar sobre as Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa:

§ 1º Os representantes da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

- I - Fabiane Aparecida Passarini, titular e Roberto Yuri Courinos Almeida, suplente;
- II - Bruno Puccinelli, titular e Diego Aram Meghdessian Bedrosian, suplente;
- III - Adriane do Nascimento Soares, titular e Thalia Aparecida Monteiro Milanez, suplente; e
- IV - Alicy Saucedo Leites, titular e Juliana Costa Reis, suplente.

§ 2º Os representantes municipais indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia - COEGEMAS:

- I - representante dos municípios de Pequeno Porte I - Região Sul:
 - a) Franciele Melato Coltro, titular; e
 - b) Alineide Maria Sanros, suplente.
- II - representante dos municípios de Pequeno Porte I - Região Norte:
 - a) Nubia Daiane Fernandes Vargas, titular; e
 - b) Roberta de Arruda Dernei, suplente.
- III - representante dos municípios de Pequeno Porte II:
 - a) Fernanda Cristina Souza Santos, titular; e
 - b) Anamélia Gama Palos, suplente.
- IV - representante dos municípios de Médio Porte:
 - a) Leticia Milla Silva Nascimento, titular; e
 - b) Eudânia Domingos dos Santos, suplente.
- V - representante dos municípios de Grande Porte:
 - a) Euzangela Campos Clemente, titular; e
 - b) Gilson Lopes Soares, suplente.
- VI - representante da Capital do Estado de Rondônia:
 - a) Bruna Pereira da Silva, titular; e
 - b) Fernanda dos Santos Maciel Subtil, suplente.

Art. 2º Designar como Secretários Executivos da Câmara Técnica:

- a) Plínio Gomes do Nascimento, titular; e
- b) Diego Aram Meghdessian, suplente.

Art. 3º Os integrantes desta Câmara Técnica da CIB terão como atribuições:

- I - cumprir as determinações do Plenário da CIB;
- II - realizar estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar a CIB;
- III - subsidiar tecnicamente as pactuações a cargo do plenário da CIB; e
- IV - elaborar e apresentar ao plenário a minuta da Nota Técnica Informativa Complementar.

Parágrafo único: Compete ao Secretário Executivo propiciar o apoio administrativo necessário, bem como acompanhar as reuniões realizadas.

Art. 4º A participação dos integrantes desta Câmara Técnica e secretários executivos, será considerada função de relevante interesse público, exercida cumulativamente com suas atuais funções, sem direito a remuneração adicional.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por até igual período, para entrega da Nota Técnica informativa sobre as Instituições de Longa Permanência para Idosos.

Art. 6º As deliberações da Câmara Técnica da CIB serão ratificadas pelos membros da Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Coordenador da Mesa Diretora da CIB-RO

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA

Presidente do COEGEMAS

Protocolo 0059115781

Portaria nº 1237 de 10 de junho de 2025

Nomeia os membros da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema único de Assistência Social.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela [Portaria nº 576, de 06 de maio de 2024](#), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03/06/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social como membros da Comissão Intergestores Bipartite, sendo eles:

I - representantes do órgão gestor estadual da Política de Assistência Social:

- a) Luana Nunes de Oliveira dos Santos, secretária de estado, titular; e
- b) Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, diretor técnico de políticas públicas, suplente.

II - representante da coordenadoria estadual da política de assistência social - CAS:

- a) Fabiane Aparecida Passarini, coordenadora estadual da política de assistência social, titular; e
- b) Gerdalva Araújo de Vasconcelos, gerente da educação permanente, suplente.

III - representante da gerência de gestão do sistema estadual de assistência social - GSUAS:

- a) Nálei de Carvalho Sobrinho, gerente da gestão do sistema estadual de assistência social, titular; e
- b) Bruno Puccinelli, Analista em Desenvolvimento Social, suplente.

IV - representante do fundo estadual de assistência social - FEAS:

- a) Douglas Henrique Cunha, assessor da coordenadoria estadual da política de assistência social, titular; e
- b) Erilene Matos Martins, assessora da coordenadoria estadual da política de assistência social, suplente.

V - representante da gerência de proteção social básica - GPSB:

- a) Bruna Caroline Silva Mota Campos, gerente da proteção social básica, titular; e
- b) Edina Regina Gomes, assessora da proteção social básica, suplente.

VI - representante da gerência de proteção social especial - GPSE:

- a) Gláucia do Nascimento Prado, gerente da proteção social especial, titular; e
- b) Railane de Oliveira Marinho, assessora da proteção social especial, suplente.

Art. 2º Designar os representantes dos municípios do estado de Rondônia como membros da Comissão Intergestores Bipartite, sendo eles:

I - Representantes dos municípios de pequeno porte I, região sul:

- a) Carla Poquiqui da Cruz, secretária municipal de assistência social de Corumbiara, titular;
- b) Nadir Gonçalves da Silva, secretária municipal de assistência social de Cabixi, suplente; e
- c) Vera Lucia Leite, secretária municipal de assistência social de Seringueiras, segunda suplente.

II - representantes dos municípios de pequeno porte I, região norte:

- a) Adriana Damasceno de Barros Argolo, secretária municipal de assistência social de Cacaulândia, titular;
- b) Josyane Silva Oliveira Drummond, secretária municipal de assistência social de São Francisco do Guaporé, suplente; e

- c) Celia Maria dos Santos, secretária municipal de assistência social de Urupá, segunda suplente.

III - representantes dos municípios de pequeno porte II:

- a) Jorge Oliveira do Nascimento, secretário municipal de assistência social de Nova Mamoré, titular;
- b) Saionara Veronica Costa de Faria, secretária municipal de assistência social de Buritis, suplente; e
- c) Paulo Cezar Mello, Secretário Municipal de Assistência Social de Machadinho do Oeste, segundo suplente.

IV - representantes dos municípios de Médio Porte:

- a) Edileuza Souza Sena, secretária municipal de assistência social de Jaru, titular;
- b) Ana Paula de Lima Fernandes, secretária municipal de assistência social de Cacoal, suplente; e
- c) Sandra Miranda dos Santos, secretária municipal de assistência social de Rolim de Moura, segunda suplente.

V - representantes dos municípios de grande porte:

- a) Nilcemar Dias de Almeida, secretário municipal de assistência social de Vilhena, titular;
- b) Sirlene Muniz Ferreira e Candido, secretária municipal de assistência social de Ji-Paraná, suplente; e

c) Micheline Barcelos, secretária municipal de assistência social de Ariquemes, segunda suplente.

VI - Representantes da Capital do Estado de Rondônia:

a) Lucília Muniz de Queiroz, secretária municipal de assistência social de Porto Velho, titular;

b) Silvanio Robson dos Santos Oliveira, secretário municipal adjunto de assistência social de Porto Velho, suplente.

Art. 3º Designar como Coordenador(a) da Mesa Diretora da CIB o(a) Representante do Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único. Em caso de ausência do(a) representante do órgão gestor estadual da política de assistência social, a coordenação da mesa diretora da CIB ficará a cargo, sucessivamente, do representante titular da CAS e GSUAS.

Art. 4º Designar para compor a Secretaria Executiva da CIB, os servidores:

I - Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, assessora da gestão do sistema único de assistência social; e

II - Diego Aram Meghdessian Bedrosian, assessor da gestão do sistema único de assistência social.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 50 de 19 de janeiro de 2024

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0061099195

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 386 de 10 de junho de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia; Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Técnico Informativo ID(0059753772) e o despacho FEASE-CT ID(0060025884).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar possíveis infrações disciplinares praticados por servidores desta Unidade de Internação, pelos seguintes fatos:

I - Consta no Relatório Informativo que o interno D. S. S. relatou que fora agredido por servidores do plantão durante a uma tentativa de fuga na Unidade de Internação, ao retornar do procedimento de protocolo do IML.

II - Agindo assim, os servidores teriam infringido, em tese, os artigos Art. 167-I, e 169-II da Lei complementar 68/1992.

III - Designar a comissão composta pelos servidores Wellington Teles Ribeiro, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****298, Sidcley Serafim Rodrigues, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****440e , Francisco dos Reis de Freitas, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****419 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

IV - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Junho de 2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0061098717

Portaria nº 388 de 11 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Decisão 5 (0058726050) e Portaria de Extrato de Julgamento nº 243 (0058795023).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 252 de 03 de abril de 2025, por supostos atos de falta do cumprimento do dever da Urbanidade, bem como a não observância em tese de normas e regulamentos. Em desfavor dos servidores **D. V. de B.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.830, **R. de O. D.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.987.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0061121201

Portaria nº 389 de 11 de junho de 2025

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor FELIPE ASSUNÇÃO AGUIAR, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº *****269, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, a partir da data do nascimento de seu Filho, ocorrido em **04/06/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0061122249

Portaria nº 387 de 10 de junho de 2025

Complementação referente concessão do 2º Repasse do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES**, CNPJ: 21.322.274/0001-77, a complementação do 2º Repasse do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2025, no valor de R\$ 1.602,68 (um mil seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos). Tendo como responsável pela execução a Diretora: **Gilcilene Silva do Nascimento**, matrícula nº xxx.xxx.906, sob o nº de processo: 0065.002124/2025-31 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001**PROGRAMAÇÃO:** 08.122.2006.2339.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE00422 de 10.06.2025.**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao repasse do PROGESFI, será conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0061107682

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

EDITAL Nº 12/2025/SEAGRI-GEPROJE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PATROCÍNIO PARA O 5º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA - CONCACAU

A Secretaria de Estado da Agricultura, doravante denominada SEAGRI, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de processo de manifestação de interesse de patrocínio para o 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau, realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia.

OBJETO

A finalidade deste documento é viabilizar o processo de captação de patrocínios com empresas interessadas em patrocinar as premiações do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau, fortalecendo e incentivando a cadeia produtiva da cacaicultura no Estado de Rondônia, contemplando os seguintes aspectos:

- A premiação geral será destinada ao reconhecimento dos melhores cacaos produzidos na região, podendo ser distribuída em múltiplas categorias, conforme critérios técnicos e propostas apresentadas pelos patrocinadores e pela comissão organizadora;

JUSTIFICATIVA

O Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia tem como finalidade avaliar a qualidade das amêndoas de cacau produzidas no estado, bem como as práticas sustentáveis adotadas nas propriedades produtoras. O concurso busca identificar, premiar e promover produtores que se destacam nesses critérios, incentivando a melhoria contínua da produção cacaueira em Rondônia.

Entre seus objetivos específicos, destacam-se: agregar valor à produção regional, proporcionar melhores condições de comercialização, ampliar os ganhos dos produtores, facilitar o acesso a mercados diferenciados e contribuir para o desenvolvimento territorial sustentável. Nesse contexto, o Governo do Estado de Rondônia abre a oportunidade para que empresas patrocinem o evento, reconhecendo o patrocínio como instrumento de estímulo ao setor agrícola e de fortalecimento da economia estadual. As cotas de patrocínio permitirão a ampliação das ações do concurso, incentivando os produtores a adotarem práticas de excelência e sustentabilidade, ao mesmo tempo em que promovem uma competição saudável e impulsionam a qualidade da produção de cacau no estado.

CONDIÇÕES PARA O PATROCÍNIO

Para efetivar a inscrição de patrocínio, o interessado deverá entrar em contato com a Coordenação do evento, por meio do endereço eletrônico concacau.seagri@gmail.com, manifestando formalmente seu interesse em participar como patrocinador do Concurso.

No mesmo e-mail, deverão ser anexados:

- o **“ANEXO I - Termo de Patrocínio”**, e
- o **“ANEXO II - Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio”**, correspondente à cota de patrocínio indicada no referido Anexo I.

Ambos os documentos deverão ser preenchidos, assinados e enviados para o e-mail acima mencionado, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

COTAS DE PATROCÍNIO

- Serão aceitas como cotas de patrocínio valores em dinheiro ou prêmios relacionados diretamente ao desenvolvimento da atividade cacaujeira, como equipamentos, insumos, serviços, entre outros;
- A comissão organizadora do 5º ConCacau avaliará a possibilidade de aceitação de prêmios como cotas de patrocínio do Concurso;
- As cotas de patrocínio serão distribuídas de acordo com a ordem classificatória, do maior para o menor valor, sem limite mínimo de classificação;
- Os interessados deverão especificar no documento de patrocínio o valor ou os prêmios que desejam oferecer como patrocínio.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, SORTEIO PARA SELEÇÃO DA PATROCINADORA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- Os interessados devem manifestar seu interesse em patrocinar o concurso até o dia 18 de junho de 2025, enviando um e-mail para a coordenação do evento concacau.seagri@gmail.com
- As propostas de cotas de patrocínio serão avaliadas e julgadas pela comissão organizadora do 5º ConCacau.
- As propostas serão classificadas por valor, sendo as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas as mais bem ranqueadas.
- Caso haja empate nos valores das propostas, serão utilizados critérios técnicos de desempate, como: experiência do patrocinador em eventos similares, relevância para o setor, propostas de contrapartidas adicionais, entre outros;
- Se o empate persistir, será realizado um sorteio para definir a empresa patrocinadora;
- Todas as propostas de patrocínio que atendam às especificações do Item 4 serão consideradas válidas;
- O resultado será divulgado no site da SEAGRI até o dia 20 de junho de 2025.

OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- Respeitar, fazer cumprir a legislação e o regulamento do concurso;
- Fornecer os valores ou prêmios correspondentes às cotas de patrocínio assumidas, bem como cumprir todas as obrigações pertinentes às cotas vencidas;
- Fornecer um cheque representativo no valor ou prêmio correspondente ao patrocínio assumido, no dia da premiação;
- Providenciar os valores e/ou prêmios, além de cumprir as obrigações relacionadas às cotas contratadas, no prazo de até 30 dias úteis após a realização da cerimônia do ConCacau, que ocorrerá dia **08 outubro de 2025**.
- Garantir a entrega da premiação proposta;
- É obrigação da patrocinadora respeitar e fazer cumprir todas as leis e regulamentos relacionados ao concurso;
- Por fim, a patrocinadora deve arcar com todos os custos de entrega do valor ou prêmio na propriedade vencedora do ConCacau.

GESTÃO DOS RECURSOS

- Os recursos provenientes dos patrocínios em dinheiro deverão ser depositados em conta específica do premiado, se for o caso, conforme regulamentação interna;
- A prestação de contas dos recursos será feita conforme art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, com a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios das despesas e execução das contrapartidas;
- A fiscalização da aplicação dos valores ficará a cargo da comissão organizadora.

VEDAÇÕES

É vedada a participação de empresas que tenham sido condenadas por improbidade administrativa ou que estejam em débito com a seguridade social, conforme art. 21 do Decreto nº 11.246/2022.

DAS SANÇÕES

No caso de o patrocinador não cumprir com o Termo de Patrocínio, nos termos deste edital, do Termo de Referência e do regulamento do concurso, será obrigado a pagar uma multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento, no prazo de 30 dias após a realização da cerimônia de premiação do 5º ConCacau.

PUBLICIDADE

A divulgação da marca do patrocinador será permitida, respeitando os limites estabelecidos no art. 24 do Decreto nº 9.764/2019, vedada a utilização dos bens e serviços doados para fins publicitários, salvo as exceções previstas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Equipe de Coordenação do ConCacau acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências e determinando as medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados;
- Em caso de descumprimento de qualquer requisito deste Edital ou do Regulamento do evento, a patrocinadora estará sujeita a sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;

- Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
- **Anexo I - Termo de Patrocínio;**
- **Anexo II - Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio.**
- Ao manifestar interesse em patrocinar o evento, os interessados concordam integralmente com os termos deste Edital e de seus anexos.

FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de manifestação de interesse de patrocínio.

Maria Vitória Chianca Sales

Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE

CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

ANEXOS**ANEXO I - Termo de Patrocínio**

A **(empresa)** _____, com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, requer o interesse em patrocinar para patrocinar o evento 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau, adquirindo a Cota de patrocínio no valor de: _____, **em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio descrever objeto).**

A requerente declara ainda conhecer o Regulamento do 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau, o Edital de Manifestação de Interesse de Patrocínio e todos os Anexos desse edital.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

ANEXO II - Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO**

Pelo presente instrumento particular, as partes _____ (**Empresa patrocinadora**) empresa com sede na _____ (Endereço), na _____ (cidade), _____ (CEP), inscrita no _____ (CNPJ), _____ (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, _____ (**Nome do 1º representante**), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela) e _____ (**Nome do 2º representante**), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela), e de outro, o **Governo do Estado de Rondônia**, doravante **PATROCINADO**, nessa oportunidade representado pela **Secretaria de Estado da Agricultura**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio ao **PATROCINADO** objetivando a realização da premiação do evento denominado 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau, doravante denominado Evento, cuja cerimônia de premiação será realizada no período de 08 de outubro de 2025, em local a ser definido pela PATROCINADA, no âmbito do Estado de Rondônia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

Em consonância com o acordado previamente entre as partes, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento adquirindo a **Cota de patrocínio no valor de R\$ _____ (_____) em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio descrever objeto).**

A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do ConCacau - nos dias 08 de outubro de 2025; ou, caso seja de interesse do produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente **para o produtor premiado.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

- Terão direito a montar 01 estande medindo 05x05m no local do evento para exposição de sua marca e produtos.
- Autorização de promover, por conta do **PATROCINADOR**, a sua marca e a associação desta com o evento;

- Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pelo **PATROCINADOR**, no cheque simbólico nos termos do regulamento do evento e demais materiais promocionais produzidos;
- Citação da empresa, na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação;
- Participação e pronunciamento da empresa na solenidade de premiação.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Em caso de o **PATROCINADOR** não honrar com o termo deste contrato será obrigado a pagar multa no valor da cota de patrocínio em favor da Coordenação do Evento.

5. CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;
2. Cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

A rescisão motivada pelo item 1, será resolvida em perdas e danos.

Caso ocorra a rescisão pelo motivo 2, a PATROCINADA se compromete a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido.

6. CLÁUSULA SEXTA: Das responsabilidades

A associação das marcas do **PATROCINADO**, do **EVENTO** e do **PATROCINADOR**, é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste contrato, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas nesse termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(Responsável legal pela empresa)
(Empresa) - Patrocinadora

Protocolo 0060292093

Resolução N. 003/2025/2025/SEAGRI-CEDRS

Designada aos membros da Diretoria Executiva da Câmara Setorial dos Grãos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA - CEDRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do Art. 4º da Resolução nº 01/CEDRS-RO/2018, de 15 de maio de 2018, publicada no DOE nº 101, em 05 de junho de 2018, que alterou a Resolução nº 06/CEDRS/RO/2013, de 15.08.2013.

RE S O L V E:

Art. 1º. Designar para compor a Diretoria Executiva da Câmara Setorial dos Grãos, os seguintes membros, com suas respectivas instituições, eleitos em reunião realizada no dia 23 de abril de 2024:

Coordenadora: **Antonielly Rottoli** - Associação Brasileira dos Produtores de Soja - APROSOJA/RO;

Vice - Coordenadora: **Vanessa Moreira Rack** - Rack Indústria e Comércio de Arroz LTDA - RICAL

1º Secretário: **Antônio Carlos Vieira** - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

2º Secretário: **Tiago Martins Jorge Ferreira** - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON

Parágrafo único. O prazo de duração do mandato é de 2 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 4º da Resolução nº 01/CEDRS-RO/2018, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Paulo da Silva Batista

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Secretário de Estado da Agricultura -SEAGRI

Governo de Rondônia

Protocolo 0060916021

Portaria nº 105 de 11 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 209/2025/SEAGRI-DE (0061114843), que consta no Processo nº 0025.000196/2025-11.

R E S O L V E:

Art.1º- Convalidar relotação, dos servidores relacionados na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais nos respectivos setores da Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidor	Cargo	Setor	A partir
*****420	Sueli Martins de Lima	ASSESSOR II	Gabinete	09/06/2025
*****849	Helda Cristina de Sousa Marinho Batista	CHEFE GABINETE	Diretoria Executiva	09/06/2025
*****963	Gabriel Gomes Costa	CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13	Núcleo de Compras	09/06/2025
*****422	Ilana Laura Vaquer Araújo da Rosa	CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO	Diretoria Executiva	09/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0061139089

AVISO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI torna pública a **Prorrogação do período de manifestações de interesse em patrocinar as premiações do 10º** Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – ConCafé. A prorrogação refere-se ao Edital nº 11 – Manifestação de Interesse de Patrocínio para o 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ (0059802403), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 95, de 22 de maio de 2025.

As inscrições poderão ser realizadas até o dia 18 de junho de 2025.

A prorrogação foi adotada em resposta às demandas das entidades participantes, que necessitam de prazo adicional para a regularização da documentação exigida no edital.

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

Maria Vitória Chianca Sales
Coordenadora em Substituição de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Portaria nº 102 de 03 de Junho de 2025
CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Protocolo 0061120034

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.015383/2024-37, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Município de Jaru, junto a Sra. LIA CRISTINA JACAUNA MENDONÇA TONETO - CPF: 573.***.***-06, no valor mensal de R\$ 4.000,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0061148051

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da Sra. Sra. LIA CRISTINA JACAUNA MENDONÇA TONETO - CPF: 573.***.***-06, no valor mensal de R\$ 4.000,00, no Processo Administrativo nº. 0015.015383/2024-37, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº

14.133/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0061148275

EDITAL Nº 1/2025/IDARON-PROCFAS

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CURSO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM (CFO) E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM CONSOLIDADA (CFOC)

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Rondônia - IDARON, através da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal - GIDSV e, em conformidade com as Instruções Normativas nº 28/2016 e 33/2016 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, torna público que realizará o 9º Curso para Habilitação de Responsáveis Técnicos para a Emissão de Certificado Fitossanitário de Origem - (CFO) e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - (CFOC) na forma do presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Curso realizar-se-á sob a responsabilidade da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - IDARON, de acordo com as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Curso foi autorizado pelo MAPA, conforme Parecer SEI nº 41161496 e Informação nº 5/2025/DIAPOP/CGPP/DSV/SDA/MAPA do processo nº 21000.016872/2025-26.
- 1.3 O Curso tem como objetivo, promover a habilitação de profissionais responsáveis técnicos para emissão de Certificado Fitossanitário de Origem - CFO e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC, nos termos da IN nº 33 de 24 de agosto de 2016 para atender a demanda de produção e comercialização dos sistemas de produção de café, banana e citros em Rondônia.
- 1.4 Os pré-requisitos e número de vagas para os candidatos estarão estabelecidos no item 2 e 3 deste edital, respectivamente.
- 1.5 O conteúdo programático consta do anexo I deste edital.
- 1.6 Os municípios Polos para realização das provas presenciais constam no anexo II.
- 1.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no curso.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. A participação dos candidatos nesse curso de habilitação para emissão de CFO/CFOC deverá obedecer às seguintes exigências:
 - a) Possuir diploma de graduação em Engenharia Agrônoma;
 - b) No ato da inscrição o candidato deve apresentar comprovante de seu registro, ou visto, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
 - c) Comprovante de residência atualizado.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão disponibilizadas 200 vagas para participação no curso.
- 3.2 Não serão oferecidas vagas por município/distritos.

Parágrafo único: Os Responsáveis Técnicos que tiveram suas habilitações vencidas em decorrência da prescrição dos 10 anos de habilitação para emissão do CFO e CFOC, conforme §4º, Art. 9 da IN nº 33 de 24 de agosto de 2016, não terão nenhum tipo de privilégio perante os demais candidatos, concorrendo todos em condições de igualdade.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via preenchimento do formulário eletrônico do "google forms" disponibilizado no link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGNvqxq8FjJuDzgO1sFNTXzT0ztaH8kWnID4kdlds0vvaHww/viewform>
- 4.2 O link das inscrições estará disponível no Portal da Idaron, no endereço: "www.idaron.ro.gov.br/index.php/cursos/", acessando a página e clicar em "faça sua inscrição".
- 4.3 Para enviar os arquivos digitais dos documentos obrigatórios para inscrição, ao acessar o formulário eletrônico do "google forms", os candidatos precisarão fazer login na sua conta Google.
- 4.4 Para confirmação da inscrição, os candidatos devem, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cópia da carteira profissional do CREA;
 - b) Cópia do visto emitido pelo CREA para atuação em outra UF;
 - c) Cópia da carteira de identidade e CPF ou da CNH;
 - d) Foto do tamanho 3x4, desde que nítida e atual, do rosto do candidato;

e) Cópia do comprovante de residência.

4.5 O período das inscrições será das 00:00 horas do dia 16 de junho até às 18:00 horas do dia 16 de julho de 2025, considerando o fuso horário do Estado de Rondônia.

4.6 As inscrições serão automaticamente suspensas às 18:00 hs do dia 16/07/2025.

4.7 Não serão aceitas inscrições após a data e horário limite estipulado no item 4.5 deste edital.

4.8 Serão consideradas, para fins de efetivação de inscrição, a ordem cronológica das inscrições dos candidatos e que atendam em concomitância com os demais critérios de seleção deste edital, limitado ao quantitativo de vagas oferecidas, conforme item 3.1.

4.9 Serão aceitas inscrições de profissionais residentes de todo o Brasil.

4.10 A confirmação da inscrição será feita pela comissão organizadora do curso através de emissão de comprovante que será enviado no e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

4.11 O candidato ao receber a confirmação da inscrição no curso via e-mail deverá responder o e-mail atestando o recebimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS AULAS

5.1 Por se tratar de curso na modalidade virtual, os candidatos deverão disponibilizar de computador, notebook ou celular com acesso à internet.

5.2 A plataforma utilizada para acesso as aulas on-line será a do TEAMS, que deverá ser baixada pelos candidatos no endereço: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/free>

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as aulas virtuais do módulo de legislação e do módulo das pragas, que serão ministradas pelos Instrutores e especialistas referente a cada praga e legislação de defesa sanitária.

5.4 Será obrigatória a presença on-line e a participação efetiva em 100% das aulas, de acordo com exigência do art. 8º da IN nº 33 de 24 de agosto de 2016, comprovadas mediante preenchimento de listas de presença eletrônica com , que serão disponibilizadas ao longo do curso pela organização.

5.5 Os links das aulas de cada dia serão disponibilizados após a confirmação da inscrição do candidato, no e-mail indicado no ato da inscrição.

5.6 O candidato **deverá obrigatoriamente** enviar e-mail para a coordenação do curso atestando o recebimento dos links das aulas.

5.7 A organização do curso recomenda aos candidatos que providenciem internet de boa qualidade (velocidade) para acesso as aulas, não cabendo nenhuma responsabilidade à Agência Idaron em casos de problemas decorrentes com a velocidade ou qualidade do sinal de internet.

5.8 A organização do curso recomenda que os candidatos disponham de, pelos menos, 2 aparelhos eletrônicos dentre (notebook, computador de mesa, Tablet, smartphone) para o acompanhamento das aulas. Caso um aparelho não funcione ou apresente alguma incompatibilidade, o outro aparelho, que já deverá estar devidamente configurado com a plataforma do TEAMS, deverá ser utilizado.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas **exclusivamente e obrigatoriamente na modalidade presencial**, no município que o candidato deve escolher, no ato da inscrição, conforme anexo II.

6.2 A prova será realizada no dia 01 de agosto de 2025, presencialmente no pólo descritos no anexo II deste edital, conforme indicação do candidato no ato da inscrição do curso.

6.3 Candidatos que decidirem mudar o município escolhido para a realização da prova só poderão pedir alteração até o dia 25 de julho de 2025, através de requerimento simples por escrito para a Coordenação do Curso, enviado para os e-mails: vegetal@idaron.ro.gov.br, não podendo haver alteração após essa data.

6.4 A prova terá duração máxima de 2 horas e não haverá tolerância de tempo extra.

6.5 A escolha do município de realização das provas não tem relação, necessariamente, com o município de residência do inscrito.

6.6 Não serão realizadas provas em outro dia/horário que não seja o estipulado neste edital, salvo nos casos em que o inscrito comunicar e comprovar previamente à coordenação algum tipo de convocação intempestiva de juízo ou procedimento médico de **emergência**, apresentando posteriormente documentação comprobatória nos e-mails: mudas@idaron.ro.gov.br e idaronta@gmail.com

6.7 Nos casos previstos no "Item 6.6." a coordenação agendará nova data para realização da prova, conforme disponibilidade do inscrito e agenda da coordenação.

7. DO RESULTADO

7.1 Serão aprovados os candidatos que atingirem, pelo menos, 75% de acertos na prova, de acordo com exigência do § 1º, art. 8º da IN nº 33 de 24 de agosto de 2016.

7.2 Candidatos que não atingirem 75% de acerto na prova serão automaticamente desclassificados.

7.3 O resultado será publicado em edital no Diário Oficial de Rondônia e na página oficial da IDARON, no endereço: "www.idaron.ro.gov.br/index.php/cursos/".

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do Curso será homologado pela Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal - GIDSV da Agência IDARON e disponibilizado em seu Portal no endereço: "www.idaron.ro.gov.br/index.php/cursos/".

8.2 Após a homologação do resultado final do curso, que será realizado pela GIDSV, a equipe organizadora entrará em contato com os responsáveis técnicos habilitados através dos telefones e e-mail disponibilizados no ato da inscrição para repasse de informações referentes ao procedimento de habilitação do candidato aprovado

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acompanhamento de publicações, avisos e comunicados referentes ao Curso é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas aos procedimentos estipulados nesse edital, assim como qualquer outra fase do Curso.

9.3 O Curso terá validade 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a pedido do responsável técnico habilitado na Agência Idaron com, no mínimo, 30 dias antes do vencimento, de acordo com § 4º, art. 9º da IN nº 33 de 24 de agosto de 2016.

9.4 Não serão concedidos horários especiais fora do conteúdo programático do curso para os candidatos que possuem emprego e/ou trabalho e que desempenham suas atividades no mesmo horário das aulas do curso, não sendo aceitos recursos, requerimentos, dentre outros.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DO IX CURSO DE HABILITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM (CFO) E CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM CONSOLIDADO (CFOC)

MÓDULO I

DEFESA SANITÁRIA VEGETAL NO ESTADO DE RONDÔNIA,

NORMAS SOBRE CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA, TRÂNSITO DE VEGETAIS – CFO/CFOC, PTV E LEGISLAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

Dia 28/07/2025 - Segunda-feira

Horário	PROGRAMAÇÃO
08:00	Abertura do curso
– 08:15	Palestrante: Presidente da Agência Idaron AFEA Júlio Cesar Rocha Peres
08:15	Cenário atual da Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia.
– 08:35	Palestrante: AFEA e Gerente GIDSV Jessé de Oliveira Júnior
08:35	Cenário atual do trânsito de produtos, subprodutos vegetais e agrotóxicos no Estado de Rondônia.
– 09:05	Palestrante: TFEA e Coordenador CTA Leonardo Ferro
09:05	Padrão de sementes e mudas, situação dos viveiros de Rondônia e requisitos fitossanitários para produção de mudas de café
– 09:35	Palestrante: AFEA e Coordenador PROFSEM e PROFCOM Renê Suaiden Parmejiani
09:35	Vigilância e controle de pragas no Estado de Rondônia
– 10:05	Palestrante: AFEA e Coordenador PROMOP João Paulo Souza Quaresma
10:05	Intervalo
– 10:20	
10:20	Palestra - ORIENTAÇÕES GERAIS: Importância da Defesa Sanitária Vegetal (noções sobre normas internacionais e certificação, Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais – CIPV, acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias - SPS, noções de Análise de Risco de Praga – ARP, ALP, SMRP).
– 12:00	Palestrante: AFFA – Dr. Omar Roberto da Silveira SFA/MT
12:00	Almoço
– 13:30	
13:30	Palestra - ORIENTAÇÕES GERAIS: - Requisitos fitossanitários, declarações adicionais; normas sobre certificação fitossanitária de origem e de origem consolidada (CFO e CFOC), permissão de trânsito de produtos vegetais (PTV), noções de qualidade operacional e rastreabilidade.)
– 15:30	Palestrante: AFFA – Dr. Omar Roberto da Silveira SFA/MT
15:30	Intervalo
– 15:45	

15:45 - 18:00	Palestra - ORIENTAÇÕES GERAIS: - Cadastro, inscrição e manutenção de Unidade de Produção e Consolidação, normas para emissão de CFO/CFOC e PTV. Livro de registro, preenchimento e elaboração dos relatórios de emissão CFO e CFOC. Procedimentos de coleta de amostras oficiais, preenchimento da ficha de diagnose e envio ao Laboratório. Palestrante: AFFA - Dr. Omar Roberto da Silveira SFA/MT

MÓDULO II**PRAGAS QUARENTENÁRIAS PRESENTES E PRAGAS REGULAMENTADAS EM RONDÔNIA****Dia 29/08/2025 - Terça-feira**

Horário	PROGRAMAÇÃO
08:00 - 10:30	Palestra - Praga regulamentada em Rondônia Meloidogyne spp. (Nematóide do cafeeiro): Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção e métodos de controle. Palestrante: Pesquisador INCAPER Dr. Inorbert Melo
10:30 - 10:45	Intervalo
10:45 - 12:00	Palestra - Praga regulamentada em Rondônia Meloidogyne spp. (Nematóide do cafeeiro): Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção/mitigação de riscos e métodos de controle. Palestrante: Pesquisador INCAPER Dr. Inorbert Melo
12:00 - 13:30	Almoço
13:30 - 15:30	Palestra - Praga regulamentada em Rondônia Meloidogyne spp. (Nematóide do cafeeiro): Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção/mitigação de riscos e métodos de controle. Palestrante: Pesquisador INCAPER Dr. Inorbert Melo
15:30 - 15:45	Intervalo
15:45 - 18:00	Palestra - Praga Quarentenária Presente Pseudocercospora fijiensis (sigatoka negra): Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção e métodos de controle. Palestrante: Pesquisador Embrapa Roraima Dr. Daniel Schurt

Dia 30/07/2025 - Quarta-feira

Horário	PROGRAMAÇÃO
08:00 - 10:00	Palestra - Praga Quarentenária Presente Pseudocercospora fijiensis (sigatoka negra) e Ralstonia solanacearum raça 2 (moko da bananeira): Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção e métodos de controle. Palestrante: Pesquisador Embrapa Roraima Dr. Daniel Schurt
10:00 - 10:15	Intervalo
10:15 - 12:00	Palestra - Praga Quarentenária Presente Pseudocercospora fijiensis (sigatoka negra) e Ralstonia solanacearum raça 2 (moko da bananeira): Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção e métodos de controle. Palestrante: Pesquisador Embrapa Roraima Dr. Daniel Schurt
12:00 - 13:30	Almoço

13:30 - 15:30	Palestra - Praga Quarentenária Presente - <i>Candidatus Liberibacter spp</i> (greening) e - <i>Xanthomonas citri subsp. Citri</i> (cancro cítrico) Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção e métodos de controle. Palestrante: Dra Suely Xavier FEA da ADAB
15:30 - 15:45	Intervalo
15:45 - 18:00	Palestra - Praga Quarentenária Presente (PQP) - <i>Candidatus Liberibacter spp</i> (greening) e - <i>Xanthomonas citri subsp. Citri</i> (cancro cítrico) Palestrante: Dra Suely Xavier FEA da ADAB

Dia 31/07/2025 - Quinta-feira

Horário	PROGRAMAÇÃO
08:00 - 10:00	Palestra - Praga Quarentenária Presente (PQP) - <i>Candidatus Liberibacter spp</i> (greening) e - <i>Xanthomonas citri subsp. Citri</i> (cancro cítrico) Palestrante: Dra Suely Xavier FEA da ADAB
10:00 - 10:15	Intervalo
10:15 - 12:00	Palestra - Praga Quarentenária Presente (PQP) - <i>Candidatus Liberibacter spp</i> (greening) E - <i>Xanthomonas citri subsp. Citri</i> (cancro cítrico) Palestrante: Dra Suely Xavier FEA da ADAB
12:00 - 13:30	Almoço
13:30 - 17:30	Palestra: Sistema eletrônico de emissão de PTV- E-ptv - Cadastros do RT, TFEA e AFEA - Cadastro de viveiro, UP e UC - Fiscalização via App Palestrante: AFEA e Coordenador PROFSEM e PROFCOM Renê Suaiden Parmejiani
17:30 - 18:00	Encerramento e considerações finais

Dia 01/08/2025 - Sexta-feira

14:00 - 16:00	Aplicação de prova presencial no município escolhido pelo candidato no ato da inscrição.

ANEXO II

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DA PROVA	SERVIDOR DA IDARON RESPONSÁVEL
Alta Floresta	CEEJA Luiz Vaz de Camões. Avenida Rio de Janeiro, nº 4776, Cidade Alta.	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Ernesto Antonio Moraes da Silva
Alvorada do Oeste	Paróquia Cristo Ressuscitado - Igreja Católica. Avenida Marechal Rondon, nº 5311	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Marcos Maruo Maruyama
Ariquemes	Centro Municipal de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes. Avenida Tancredo Neves, nº 3960. Setor Institucional	Auditora Fiscal Estadual Agropecuário Carlize Chiavelli Lopes
Buritis	Escola EEFM Maria de Abreu Bianco. Avenida Foz do Iguaçu, nº 2400, Bairro: Setor 3	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário João Pinto Júnior Leite Ramalho

Cacoal	Escritório Local da Idaron. Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1271, Princesa Isabel.	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário João Paulo de Souza Quaresma
Cerejeiras	Sindicato Rural de Cerejeiras. Rua Costa e Silva, nº 1609,	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Daniel Marcos Mendes Badaró
Colorado do Oeste	Escritório Local da Idaron. Avenida Marechal Rondon, nº 2984, Bairro: Cruzeiro	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Alexandre Koberstain
Distrito de Extrema	Escritório Local da Idaron. Rua Rio Grande do Sul, nº 89, Bairro Roque. (ao lado do Banco da Amazônia)	Gerente Agropecuária Erica Moreira de Souza
Guajara-Mirim	Escritório Local da Idaron. Avenida Getúlio Vargas, nº 149, Centro.	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Jorge Manussakis Barbosa
Jaru	Auditório do SEBRAE. Rua João Batista, nº 3038, setor 1.	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Marcos Ferreira Alves
Ji-Paraná	Casa do Adubo SA. Avenida Vilagran Cabrita, nº 922, andar superior, centro.	Auditora Fiscal Estadual Agropecuário Maria Fernanda
Machadinho do Oeste	Escritório Local da Idaron. Avenida São Paulo, nº 3163, Centro.	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Alencar Pedralli da Silva
Nova Brasilândia	Câmara Municipal de Nova Brasilândia. Rua Riachuelo, nº 1320, setor 14	Gerente Agropecuária Juliana
Pimenta Bueno	Auditório do SEBRAE. Rua Fagundes Varela, nº 361. Bairro Pioneiros. CEP: 76970-000	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Marcos Antonio Freire
Porto Velho	FAPERON Porto Velho. Rua João Goulart, nº 1.843 - Nossa Senhora das Graças. CEP: 78.915-450	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Rodrigo da Silva Guedes e
Rolim de Moura	Faculdade Estácio São Paulo. Avenida 25 de agosto, nº 6961, Bairro: São Cristóvão. CEP: 76940-000	Auditora Fiscal Estadual Agropecuário Viviane Ciriaco Gomes
São Francisco do Guaporé	Escritório Local da Idaron. Avenida Brasil, nº 4940, Cidade Alta.	Auditora Fiscal Estadual Agropecuário Odete Borchardt
São Miguel do Guaporé	Escola Lázara, Rua Jatobá, nº 2200. Bairro: Planalto.	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário Marcelo Antonio Ansilago
Vilhena	Escritório Local da Idaron. Rua Deofe Antônio Geremias, nº 265, Bairro: Jardim América.	Auditora Fiscal Estadual Agropecuário Sidcleia Mafra de Souza Dalla Valle

JULIO CESAR ROCHA PERES
Auditor Fiscal Estadual Agropecuário
 Presidente IDARON

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 7793 de 10 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE PERES ROCHA BARROSO**, ASSESSOR II, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **19/05/2025 a 28/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/05/2025 a 28/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/07/2025 a 13/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC42828

Portaria de férias nº 7798 de 10 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**, SEDAM - Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - CDS-10 *, matrícula *****277, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025) e (31/12/2025 a 19/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2025 a 17/07/2025) e (31/12/2025 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC42829

Portaria de férias nº 7814 de 11 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUERIKI CHARLES LOPES PEREIRA**, SEDAM - Secretário Executivo - CDS-17 *, matrícula *****190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 19/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 12/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC42868

Portaria de férias nº 7815 de 11 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAN VIEIRA SOUZA**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****094, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(23/04/2025 a 02/05/2025) e (11/06/2025 a 20/06/2025) e (10/07/2025 a 19/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/04/2025 a 02/05/2025) e (10/07/2025 a 19/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC42869

Portaria de férias nº 7816 de 11 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****406, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/06/2025.**JANAYNA PUPP**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 275 de 09 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a comissão de recebimento e fiscalização referente aquisição de café, constante no processo 0041.001446/2025-31.

I - Laíza Klincia Santos de Almeida - matrícula *****290 - Chefe de Patrimônio;

II - Marcos Venícius Vieira Macena - matrícula *****079 - Professor Nível III;

III - Augusto Cesar Grillo - matrícula *****223 - Chefe de Informática;

IV - Thauany Luiza Silva da Luz - matrícula *****312 - Assessora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0061050980

Portaria nº 273 de 09 de junho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão de recebimento e certificado de notas fiscais referente ao processo principal 0041.001576/2025-74 e seus processos relacionados.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a comissão de Fiscalização e Recebimento de processo referente a aquisição do 2º Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos, solicitado pelo setor de Recursos Humanos:

I - Ivan da Silva Araújo - matrícula: n.º *****618 - Fiscal;

II - Vanderlane Paulino Silva - matrícula: n.º *****516 - Fiscal;

III - Mariah Fernanda Rodrigues Nascimento*****848 - Fiscal;

IV - Aline Vieira Fernandes - matrícula: n.º *****867 - Fiscal;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061047986

Portaria nº 274 de 09 de junho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão de recebimento e certificado de notas fiscais referente ao processo principal 0041.001251/2025-91 e seus processos relacionados.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a comissão de Gestão e Recebimento de processo referente a aquisição do coffee-break, solicitado pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, por intermédio do setor de Recursos Humanos:

- I - Aline Vieira Fernandes - matrícula: n.º *****867 - designação Fiscal;
- II - Vanderlane Paulino Silva - matrícula: n.º *****516 - designação Membro;
- III - Larissa de Souza Vasconcelos Koharata - matrícula: n.º *****535 - designação Fiscal;
- IV - Letícia Nina Goveia - matrícula: n.º *****507 - designação Fiscal.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 228 de 16 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061050211

Portaria nº 277 de 09 de junho de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação n.º 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022, e considerando o Processo SEI n.º 0041.000050/2025-77.

RESOLVE:

I - CONVALIDAR a marcação, do gozo de férias, do servidor **RAFAEL LUIS DA SILVA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula *****079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de 2025. Devido à inconsistência no **Sistema Integrado de Descanso (SID)**, a solicitação não pôde ser devidamente registrada. Concedendo as férias programadas para os seguintes períodos:

- 1º Período: **24/03/2025 a 02/04/2025;**
- 2º Período: **06/05/2025 a 15/05/2025;**
- 3º Período: **01/01/2025 a 10/01/2025 (Abono).**

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061058353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 0041.002479/2024-18, cujo o objeto é o Registro de preços de materiais de consumo para futuras aquisições e contratações, sendo apoio ergonômico para os pés, mouse pad ergonômico, apoio ergonômico para digitação, extensão elétrica, prancheta, canetas, grampeador, papel sulfite, água mineral, café, açúcar, etc. de interesse desta secretaria, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO 90102/2025/SUPEL/RO.

Considerando o [Publicação - Termo de Julgamento de Recursos](#) (0061004158) do certame, no qual restou a conclusão que foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo, a Licitação de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90102/2025, no seguinte Termo:

EMPRESA: ADZ DO NORTE LTDA;

CNPJ: 28.043.138/0001-97

GRUPO 2 E 5

Perfazendo o valor total dos itens em R\$ 29.016,95 (vinte e nove mil dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho, data e horário do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061044153

AVISO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.001505/2025-71**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação em razão do valor que foi devidamente justificado (0060919780), tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, conforme quadro comparativo (0060771497);

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0060978741), o qual instrui para a possibilidade de contratação direta em razão do valor da contratação, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no art. 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Constitui objeto da presente solicitação, a contratação de empresa para aquisição de material gráfico, visando a organização do evento.

EMPRESA: EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ:** 51.424.864/0001-71;

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Benedito Inocência, nº 7542, B. Jucelino Kubitschek, CEP 76.829-454, Porto Velho-RO;

CONTATOS: (69) 99260-4786 **E-mail:** eascomercioservicos@gmail.com

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0061066879

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**AVISO**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva, ostensiva, armada, diurna e noturna, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para atender o Memorial Rondon por um período de **DOIS MESES**, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 16/06/2025**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0059863819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000371/2025-21

INTERESSADOS: MATEUS PEREIRA DOS SANTOS

Considerando o Parecer nº 96/2025/SETUR-CI (0060831476) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torna público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 10 de Junho de 2025
Protocolo 0061089095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 100/2025/SETUR-CI (0060936840), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0055595118) e Parecer nº 104/2024/SETUR-CONV (0055595257), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação de Contas Com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 190/2024/PGE-PA (0049939332) Assinado em 24/06/2024, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e **ASSOCIAÇÃO LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA - LIMERO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.906.926/0001-83, no Valor Global de R\$ 370.395,00 (trezentos e setenta mil trezentos e noventa e cinco reais), valor de repasse de importe de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) e Contrapartida de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), do Processo Administrativo Nº 0038.000174/2024-21. O presente PROJETO é instrumento de viabilização de um evento, com duração de 06 (seis) dias, divididos em três etapas, realizado em Regime de Cooperação entre a **LIMERO - Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia** e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da **Superintendência Estadual de Turismo SETUR**, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução da etapa do **"CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2024"**, ficando assim distribuídos em três etapas: 29/06/2024 e 30/06/2024 em Espigão D'Oeste/RO, 03/08/2024 e 04/08/2024 em Buritis/RO e 19/10/2024 e 20/10/2024 em São Miguel do Guaporé/RO.

Sob responsabilidade da **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA - LIMERO**. Esta iniciativa não só impulsiona a economia local através do turismo, mas também promove a Integrar e interagir com os municípios e região; Proporcionar diversão, cultura e lazer para a população; Valorizar o trabalho dos segmentos sociais e sustentáveis; Despertar e conscientizar da importância de cultivar e resgatar nossa cultura brasileira; Possibilitar o desenvolvimento da expressão corporal e das manifestações artísticas; Oportunidade de fomentar a hotelaria gastronomia regional, valorizando produtos da agricultura familiar, aumentando produção, lucro e dividendos para o município local e estadual, conforme Plano de Trabalho (0049294979) e aprovado pela SETUR (0049292736).

Porto Velho, 10 de Junho de 2025.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0061072790

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 383 de 10 de junho de 2025

Cria a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável com a finalidade de elaborar, de monitorar, de avaliar e de revisar o Plano de Gestão de Logística Sustentável da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012 c/c o art. 6º da Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, que estabelece a constituição da Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, bem como o art. 232-A da Constituição do Estado de Rondônia, quanto o desenvolvimento sustentável do Estado;

Considerando a influência do Poder Público na atividade econômica nacional, especialmente através das compras necessárias para o bom desenvolvimento de suas atividades e efetiva prestação de serviços ao público em geral e a necessidade de ações planejadas e continuadas ligadas à mobilização e sensibilização para questões socioambientais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, de caráter permanente, instituindo as diretrizes para elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - logística sustentável: processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, que considera a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

II - critérios de sustentabilidade: parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico;

III - práticas de sustentabilidade: ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública;

IV - práticas de racionalização: ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e contínua primazia na gestão dos processos;

V - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VI - coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

VII - resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública;

VIII - material de consumo: todo material que, em razão de sua utilização, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

IX - material permanente: todos os bens e materiais que, em razão de sua utilização, não perdem sua identidade física, mesmo quando incorporados a outros bens, tendo durabilidade superior a dois anos;

X - inventário físico-financeiro: relação de materiais que compõem o estoque onde figuram a quantidade física e financeira, a descrição, e o valor do bem;

XI - compra compartilhada: contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de um órgão ou entidade da Administração Pública;

XII - corpo funcional: membros, servidores e estagiários;

XIII - força de trabalho auxiliar: funcionários terceirizados; e

XIV - outros conceitos que a SEOSP/RO entenda por relevantes.

Art. 3º O PGLS é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do SEOSP/RO, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade voltadas para eficiência do gasto público e da gestão dos processos no órgão.

Art. 4º Será constituída Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável com a finalidade de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PGLS.

Parágrafo único. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Plano de Gestão de Logística Sustentável-PGLS da SEOSP/RO, por meio desta Portaria Administrativa, sem remuneração , atribuindo ao primeiro a função de Presidente e aos demais a função de Membro.

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
KARINA PROVATE GONCALVES	*****259	CASA CIVIL
RITA DE CASSIA DA CUNHA	*****235	SEOSP-CIS
MARCIA NUNES ALVES	*****744	SEOSP-CIS
WAL LIANA DE JESUS LELO LIMA	*****097	SEOSP-CPO

Art. 5º A data-limite para que a Comissão entregue a proposta de PGLS é até 22 de julho de 2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º O PGLS será apreciado e deliberado pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e, sendo aprovado, ficará disponível para consulta no portal da Transparência da SEOSP/RO.

Parágrafo Único. Após a publicação do PGLS as áreas envolvidas estarão vinculadas às ações, metas e prazos constantes do PGLS, de acordo com suas atribuições.

Art. 7º As práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços abrangerão os seguintes temas:

I - compras, contratações e usos sustentáveis de recurso:

- a) papel e copos descartáveis;
- b) energia elétrica;
- c) água e esgoto;
- d) serviços de impressão;
- e) obras e serviços de engenharia;
- f) equipamentos;
- g) mobiliário;
- h) serviços de vigilância e limpeza;
- i) serviços de comunicação (telefonias, tecnologia da informação e postagens);
- j) manutenção predial; e
- k) deslocamento de pessoal.

II - qualidade de vida no ambiente de trabalho;

III - capacitação e sensibilização para promoção da sustentabilidade;

IV - gestão de resíduos;

V - outras práticas que a SEOSP/RO entenda relevantes.

Art. 8º As compras e contratações efetuadas pela SEOSP/RO buscarão observar:

I - critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, tais como:

a) rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de papelaria e mobiliário, a partir de fontes de manejo sustentável;

b) eficiência energética e nível de emissão de poluentes de máquinas e aparelhos consumidores de energia, veículos e prédios públicos;

c) eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes;

d) gêneros alimentícios: racionalização do consumo de água, preservação ambiental de vegetação nativa e de nascentes de rios, produção segundo critérios de sustentabilidade ambiental e social (produtos orgânicos).

II - práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

III - critérios e práticas de sustentabilidade no projeto e execução de obras e serviços de engenharia.

Art. 9º O PGLS deverá ser formalizado em processo administrativo e, para cada tema citado no art. 8º, deverão ser criados Planos de Ação com os seguintes tópicos:

I - objetivo do Plano de Ação;

II - detalhamento da implementação das ações;

III - unidades e áreas envolvidas na implementação de cada ação e respectivos responsáveis;

IV - metas a serem alcançadas para cada ação;

V - cronograma de implementação das ações;

VI - previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações.

§ 1º Para os temas listados no art. 8º, os resultados alcançados serão avaliados (semestralmente/anualmente) pela Comissão Gestora do PGLS, utilizando os indicadores de cada plano de ação, com suas respectivas fórmulas de cálculo, fontes de dados, metodologias de apuração e periodicidade de apuração.

§ 2º Caso outros temas sejam incluídos no PGLS, deverão ser definidos os respectivos indicadores, contendo nome, fórmula de cálculo, fonte de dados, metodologia e periodicidade de apuração.

Art. 10º As iniciativas de capacitação afetas ao tema sustentabilidade deverão ser incluídas no Plano de Capacitação da SEOSP/RO.

Parágrafo único. As atividades de ambientação de novos servidores e colaboradores deverão difundir as ações sustentáveis praticadas, de modo a consolidar os novos padrões de consumo consciente da SEOSP/RO.

Art. 11º Os resultados alcançados a partir da implantação das ações definidas no PGLS deverão ser publicados anualmente no Portal de Transparência da SEOSP/RO apresentando as metas alcançadas e os resultados apurados conforme cada indicador.

Art. 12º Ao final de cada ano deverá ser elaborado relatório de desempenho do PGLS, contendo:

- I - consolidação dos resultados alcançados;
 - II - a evolução do desempenho dos indicadores estratégicos da SEOSP/RO com foco socioambiental e econômico, conforme respectivos Planos de Ação;
 - III - identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.
- Parágrafo Único. Os relatórios deverão ser publicados no sítio eletrônico da SEOSP/RO.
- Art. 13º Casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos.
- Art. 14º Revogar a Portaria nº 491 de 08 de julho de 2024 (0050552344).
- Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061069851

Portaria nº 386 de 10 de junho de 2025

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NCEF (0060727930), nos autos do Processo SEI nº 0069.000767/2025-19;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0060758140), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **10/06/2025 a 05/10/2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **Priscila Oliveira Santos**, Assessor X, matrícula nº *****616, lotada na Gerência de Convênios, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061093678

Portaria nº 385 de 10 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 120/2025/SEOSP-GCONT (0061060094) e Despacho SEOSP-GAB (0055969636), nos autos do Processo SEI nº 0069.003148/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR**, o gozo do Recurso Administrativo do exercício de 2024, concedido através da Portaria nº 734 de 25 de outubro de 2024 (0054163227), publicada no DIOF nº 215 de 14/11/2024 e suspensa através da Portaria nº 856 de 23 de dezembro de 2024 (0055993410), publicada no DIOF nº 243 de 26/12/2024, da servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	DO PERÍODO	PARA O PERÍODO
Priscila Alves Aziel	*****131	30/12/2024 a 03/01/2025	28/07/2025 a 01/08/2025

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061084137

Portaria nº 387 de 10 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CPO (0060999379);
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos (0060988071)/(0060988650), nos autos do Processo SEI nº 0069.000175/2025-99.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXCLUIR**, a contar de 01 de março de 2025, a servidora Izadora Rodrigues Andrade, Geógrafo, matrícula nº *****165 e **EXCLUIR**, a contar de 13 de maio de 2025, a servidora Raquel Rozana Burgel, Assessor, matrícula nº *****710 da Portaria nº 63 de 29 de janeiro de 2025 (0056869870).
Art. 2º - **ALTERAR**, a contar de 06 de junho de 2025, a Portaria nº 63 de 29 de janeiro de 2025 (0056869870), para compor a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	UNIDADE DO SEI
Tonny Smaylon Gomes de Carvalho	*****006	Gerente de Gestão de Pessoas	Membro	SEOSP-GGP
Ronier Santos Soares	*****431	Assessor	Membro	SEOSP-GCONT
Clauzerino Ferreira Maforte Júnior	*****104	Assessor	Membro	SEOSP-GEC
Lucas Lopes do Amaral	*****029	Assessor	Membro	SEOSP-GEC
Ducileide Pinheiro Cavalcante	*****790	Gerente de Planejamento e Orçamento	Membro	SEOSP-GPO
Joab Cabral de Souza	*****540	Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento	Membro	SEOSP-GPO
Jefferson Dias Rodrigues	*****910	Agente de Serviços de Engenharia	Membro	SEOSP-NPE
Rosangela Lima do Nascimento Evangelista	*****094	Assessor	Membro	SEOSP-GLOG
Geralda Fernanda Costa Silveira	*****315	Assessor	Membro	SEOSP-GLOG
Wilson Pablo Roque dos Santos	*****670	Assessor	Membro	SEOSP-GPC
Paulo Henrique Genz Miotto	*****912	Gerente de Planejamento e Contratos de Obras	Membro	SEOSP-GPC
Francisco Thames Aragão Sousa	*****864	Gerente de Planejamento e Termos de Cooperação	Membro	SEOSP-GET
Leandro Nascimento Soares Silva	*****295	Assessor	Membro	SEOSP-GET
Eliane Carneiro de Alcântara Medeiros	*****230	Assessor	Membro	SEOSP-CSB
Ianca Alves de Oliveira	*****786	Gerente de Planejamento e Saneamento Básico	Membro	SEOSP-CSB/NGPAC
Josiane Beatriz Faustino	*****901 *****281	Engenheiro Civil	Membro	SEOSP-CPO
Rodrigo Trevisan	*****008	Engenheiro Eletricista	Membro	SEOSP-NPE
Roseli Oliveira Souza	*****498	Assessor	Membro	SEOSP-NPE

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061096981

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.000942/2025-60

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 456 (0060889906), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR e RENATO CARVALHO DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061047247

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.001937/2025-74

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 466 (0060965638), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA; E GRACIELE DUMMER PEREIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060990700

Portaria nº 377 de 09 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 1568/2024/PGE-PA (0055681438), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR e a empresa TERRA FORTE LTDA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a manutenção, reparo e conservação das instalações prediais do Memorial Rondon, no município de Porto Velho-RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Fábio Barbosa Chaves	*****383	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII, com graduação em arquitetura;
3	Thais Regina Silva	*****585	Assessor X, com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0061029881

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Pregão Eletrônico nº: 90498/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo nº: 0069.002819/2024-01
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, com fulcro no art. 29, V e art 73 do Decreto Estadual 28.874/2024, subsidiariamente o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 90498/2024/SUPEL/RO, tendo por objeto a **"REFORMA PARA MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DEROCHE - ACADEMIA E RINGUE"** pela Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP do estado de Rondônia, em favor da empresa:
1. VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.732.735/0001-02, vencedora do ITEM 1, com proposta no valor total de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).
Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061128325

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ORDEM DE SERVIÇO

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE n.º 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar n.º 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n.º 238 DE 20.12.2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n.º 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n.º 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE n.º 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE ed. suplementar n.º 62.1, de 04.04.2022, autoriza:

Empresa: Construtora Valtran LTDA;

Endereço: Av. Norte Sul, n.º 6166, Olímpico, Rolim de Moura-RO;

CNPJ: 07.577.306/0001-54;

Contrato: Termo de Contrato 133 (0057554127), celebrado em 27/02/2025;

Processo n.º: 0009.067742/2022-59;

Valor do contrato: R\$ 11.221.313,71 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil trezentos e treze reais e setenta e um centavos);

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

Objeto: Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto), na travessia do Rio Pimenta Bueno, no município de Chupinguaia, RO-495, trecho: RO-391 à RO-496, KM 42,20.

Conforme exposto acima, este Departamento, **AUTORIZA INICIAR** a referida obra, a partir do dia **11 de junho de 2025**.

Porto Velho-RO, Data Certificada.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

MARCIO MARIO FRANKI ONUKI

Representante Legal da Contratada

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

Protocolo 0061016089

Portaria nº 1314 de 10 de junho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USJIPA (id.0060857926), Certidão nº 144 (id.0061070606), bem como a Portaria Anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024. (id.0061071898), nos autos do Proc. 0009.006484/2025-87.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **ALLAN FIGUEIREDO DE ARAUJO**, matrícula n.º *****307, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de 14/03/2025 a 02/04/2025 - 20 (vinte) dias, **referente ao exercício de 2025**, a qual fica transferida para fruição no novo períodos de **30/09/2025 a 19/10/2025 - 20 (vinte) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061070811

Portaria nº 1309 de 09 de junho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada

no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-9ªRR (id.0060990829), certidão (id.0061045888), bem como a Portaria anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024 (id.0061050124), nos autos do Proc. 0009.006632/2025-63.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **UANDERSON SANTOS SERVALO**, matrícula n.º *****091, Cedido ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do período de 04/07/2025 a 13/07/2025 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário, **referente ao exercício de 2025**, a qual fica transferida para fruição no períodos de **01/09/2025 a 10/09/2025 - 10 (dez) dias de referente a gozo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061045991

Portaria nº 1313 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0057026769), despacho (0057138942), certidão (id-0061064783) e Despacho DER-DG (0061070157) que consta nos autos do Processo nº0009.001400/2025-19.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **DORGIVAL LEITE DE FIGUEIREDO NETO**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, matrícula nº *****215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na **4ª Residência Regional de Cacoal/DER-RO**, no período de **01.04.2011 a 31.03.2016**, referente ao **1º** Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061070700

Portaria nº 1315 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0061014906), Plano de Trabalho Home Office (0061015852), nos autos do Processo SEI nº 0009.004050/2024-61;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **04.06.2025 a 01.09.2025**, a realização de regime de escritório remoto do servidor **ADNALDESON PASSOS CRUZ**, Federal a disposição do Estado matrícula n.º *****388, lotado na Gerência Financeira.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061079546

Portaria nº 1316 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada

no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 53/2025/DER-ASTECCGP (0060642171), nos autos do Processo SEI nº 0009.006222/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 22 de maio de 2025, ao estagiário **EDUARDO PRADO NERES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****871, na Usina de Asfalto de Ariquemes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061081871

Portaria nº 1323 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 49/2025/DER-ASTECCGP (0060332361), nos autos do Processo SEI nº 0009.005805/2025-26;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 7 de maio de 2025, a estagiária **GABRIELY ELISA PERRUDE SILVA**, matrícula n.º *****681, na 4ª Residência Regional de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061092195

Portaria nº 1324 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 56/2025/DER-ASTECCGP (0060835787), nos autos do Processo SEI nº 0009.005808/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 16 de maio de 2025, o estagiário **NICOLAS OLIVEIRA DE MATOS**, matrícula nº *****685, na Corregedoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061093108

Portaria nº 1325 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 50/2025/DER-ASTECCGP (0060332423), nos autos do Processo SEI nº 0009.005806/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 19 de maio de 2025, o estagiário **ARTHUR MACHADO BUZATTO**, matrícula nº *****682, no Usina de Asfalto de Vilhena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Portaria nº 1326 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 51/2025/DER-ASTECCGP (0060332465), nos autos do Processo SEI nº 0009.005807/2025-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 12 de maio de 2025, a estagiária **MIRELLA FRANÇA DE JESUS**, matrícula nº *****680, na Gerência de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061094820

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 97 de 10 de junho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 93, de 06 de junho de 2025, publicada no DOE nº 107 de 09/06/2025: Autorizar o servidor **Thiago Garcia de Meira Borin**, Técnico Administrativo, matrícula *****398, na função de Coordenador Administrativo e Financeiro - DAF, a exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da JUCER, no Regime de Escritório Remoto - na modalidade home office, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26 janeiro de 2022, pelo período de 8 dias, a contar da data de 08/06/2025 até 13/06/2025.

Onde se lê: **a contar da data de 08/06/2025 até 13/06/2025**

Leia-se: **a contar da data de 06/06/2025 até 13/06/2025**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 0061103447

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 50 de 10 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA , CPF nº****.860.332-**, lotada no Instituto de Pesos e Medidas-IPEM/RO para realizar despesas em regime de adiantamento previsto no Decreto nº10.851, de 29 de dezembro de 2003 e Decreto nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015, no âmbito deste Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM/RO, no decorrer do exercício de 2025.

Porto Velho - RO, 10 de junho de 2005.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0061097583

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 140/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 62, de 15 de janeiro de 2025 (0056502932), e, considerando o disposto nos arts. 256, 261 e 265, da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN nº [900/2022](#) e nº [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#); NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, direcionada à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir nº XX';
- nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s); e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de defesa assinado;
- cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso;
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0060974053

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 141/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no Art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN nº [900/2022](#) e

nº 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à 1ª **Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação nº XX';
- nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s); e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de defesa assinado;
- cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0061051064

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 142/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções CONTRAN nº 900/2022 e nº 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), NOTIFICA os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à 1ª **Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir nº XX';
- b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detrان.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0061051830

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 143/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD nº XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;

- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s);
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação de penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0061052591

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em galão de 20 litros, e vasilhames de 20 litros, vazios, para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, com exceção do município de Porto Velho, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, por intermédio de seu Diretor-Geral, torna público aos interessados, a **intenção de revogação do Pregão Eletrônico nº 010/2025**, conforme fundamentos contidos na Despacho da Diretoria-Geral do DETRAN/RO (0060939998), datada de 06/06/2025.

Fica assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual manifestação dos interessados, em cumprimento às disposições do §3º do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

A íntegra do documento encontra-se no Compras.gov no campo "avisos do pregão eletrônico nº 010/2025" e no site oficial desta autarquia na aba "licitações".

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061080898

Portaria nº 1096 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº

0010.082643/2022-68;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar a requisição**, com ônus para o órgão de origem, no período de **01/07/2025 a 30/06/2026**, do servidor **GILMAR APARECIDO PINHEIRO**, Agente Administrativo, matrícula nº *****765, pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, visando desenvolver suas atividades laborais no Tribunal Regional Eleitoral - TRE da 09ª Zona Eleitoral do Município de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061069349

AVISO**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025/DETRAN-RO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto aquisição de extintores do tipo pó químico seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC, de placas fotoluminescente de extintor de pó ABC, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº 0010.059311/2024-41, **foi adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, IV, da Lei nº 14133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em favor da empresa:

FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 39.988.022/0001-47, no valor total de R\$ 54.923,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais).

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061066774

Portaria nº 1098 de 10 de junho de 2025

Estabelece regras gerais para o exercício de atividades delegadas ou reguladas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran-RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela [Lei Complementar nº 1209, de 18 de dezembro de 2023](#), Art. 16 e seus incisos e nas disposições do [Código de Trânsito Brasileiro](#);

Considerando as diretrizes contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e o [Decreto da Presidência da República nº 11.878](#), de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o artigo 79 da citada lei;

Considerando a [Lei nº 5.714, de 29 de dezembro de 2023](#), que dispõe sobre a Tabela de Serviços e Taxas do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran-RO, revoga a Lei nº 2.186, de 25 de novembro de 2009, e dá outras providências.

Considerando o [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

Considerando a [Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016](#), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia.

Considerando a responsabilidade e o interesse público do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia em assegurar e garantir a lisura, adequação, a atualização e a qualidade dos serviços prestados aos usuários deste Estado;

Considerando a obrigação estatal de promover a proteção da vida de todos os membros da sociedade, fiscalizando com precisão as condições de segurança dos veículos em circulação nas vias e rodovias do Estado;

Considerando a [LEI Nº 14.711, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023](#), referente ao Marco Legal de Garantias;

Considerando a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

Resolve:**Seção I****Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Portaria estabelece regras gerais para o exercício de atividades delegadas ou reguladas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran-RO.

§ 1º Compete ao Detran-RO, como órgão executivo de Trânsito do Estado de Rondônia e integrante do Sistema Nacional de Trânsito, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, conforme [inciso I, do artigo 22, da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997](#).

§ 2º Para exercício das competências previstas no § 1º deste artigo, o Detran-RO deverá controlar e fiscalizar as atividades de trânsito, nos termos da legislação em vigor, conforme disposto na [Lei Complementar nº 1209, de 18 de dezembro de 2023](#), artigo 16 e seus incisos.

Art. 2º Para os fins desta Portaria são consideradas atividades:

I - delegadas pelo Detran-RO:

a) Centro de Formação de Condutores (CFC):

1. CFC exclusivamente ensino teórico (A);
2. CFC exclusivamente ensino prático de direção (B);
3. CFC ensino teórico técnico e de prática de direção (A/B);
4. Diretor de Ensino de CFC;
5. Diretor-Geral de CFC;
6. Instrutor de Trânsito;

b) estampagem e emplacamento:

1. empresa com uso de sistema informatizado do órgão máximo executivo de trânsito da União, responsável por exercer, exclusivamente, o serviço de acabamento final das Placas de Identificação Veicular e sua comercialização junto aos proprietários dos veículos;

2. profissional responsável pela estampagem;

c) exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica:

1. entidades públicas ou privadas para realização de exames de aptidão física e mental;
2. entidades públicas ou privadas para realização de avaliação psicológica;
3. entidades públicas ou privadas para realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação Psicológica;
4. Médico Perito Examinador de Trânsito;
5. Psicólogo Perito Examinador de Trânsito;

d) Forças Armadas e órgãos da segurança pública que possuem curso de formação de condutor:

1. Coordenador de Ensino;
2. Coordenador-Geral;
3. Instrutor de Trânsito;

e) formação de profissionais e condutores:

1. entidades homologadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União para oferta dos cursos na modalidade de ensino a distância (EAD);

2. instituições ou entidades públicas ou privadas que atuam no processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais e/ou especialização de condutores;

3. Serviço Nacional de Aprendizagem;
4. Coordenador-Geral;
5. Coordenador de Ensino;
6. Instrutor de curso especializado;

f) parcelamento de multas e demais débitos relativos a veículos:

1. empresas credenciadoras (adquirentes), sub credenciadora (subadquirentes) ou facilitadoras para processar as operações e os pagamentos de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos com cartões de crédito ou débito.

g) plataforma tecnológica:

1. empresa de sistema de integração do Registro Nacional de Veículos em Estoque (Renave);
2. empresa de sistema informatizado de vistoria de identificação veicular;

h) homologação de registro de contratos de financiamento:

1. prestação de serviço de homologação da transmissão de dados destinados ao registro de contratos e financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

2. instituição credora e/ou pessoa jurídica expressamente indicada para o envio das informações prévias e provisórias relativas às garantias reais de veículos;

i) remoção, custódia e leilão de veículos:

1. avaliador de veículo;
2. leiloeiro;
3. pátio de custódia;

j) vistoria de identificação veicular:

1. Empresa Credenciada de Vistoria (ECV);
2. entidade certificadora;
3. pessoa jurídica possuidora de locais habilitados para realização de vistoria móvel, nas hipóteses do artigo 3º, da Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, ou outra que vier a substituí-la;
4. vistoriador;
- 4.1. o vistoriador com qualificação comprovada por meio de certificado ou diploma de conclusão de curso de treinamento em vistoria de identificação veicular, regulamentado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União;
- k) registro de contratos de financiamento:
 1. empresa credenciada para o registro do contrato de financiamento de veículo com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, consórcio, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Estado de Rondônia, e anotação deste no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).
- l) concessionárias:
 1. empresa credenciada para a abertura parcial de processo de 1º registro de veículos novos(0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia;
 2. indicação de 3 (três) funcionários que serão responsáveis pela realização de vistoria de identificação veicular de 1º emplacamento e acesso no sítio eletrônico do Detran-RO, especificamente ao Sistema DETRANNET;
- II - Reguladas pelo Detran-RO:
 - a) comércio de peças usadas (Desmonte):
 1. empresa especializada no comércio de peças usadas, oriundas da reposição de peças, recuperação de peças e desmontagem;
 - b) desmontagem de veículos automotores terrestres:
 1. empresa com sede/filial no Estado de Rondônia;
 2. empresa com sede/filial em outros Estados com atuação no Estado de Rondônia;
 3. Responsáveis Técnicos;
 - c) reciclagem de materiais e peças de sucata de veículos irrecuperáveis ou de materiais suscetíveis de reutilização, descartados no processo de desmontagem:
 1. empresa com sede/filial no Estado de Rondônia;
 2. empresa com sede/filial em outros Estados com atuação no Estado de Rondônia;
 - d) recuperação de peças ou conjunto de peças descartada no processo de desmontagem do veículo:
 1. empresa de recuperação de peças ou conjunto de peças descartadas no processo de desmontagem.
 2. empresa com sede/filial no Estado de Rondônia;
 3. empresa com sede/filial em outros Estados com atuação no Estado de Rondônia;
 4. Responsáveis Técnicos;
 - e) reforma, recuperação ou comercialização de veículos automotores terrestres:
 1. empresa com sede/filial no Estado de Rondônia;
 2. Responsáveis Técnicos;
 - f) empresas de rastreabilidade de peças de desmontagem do veículo:
 1. empresa que fabrique, forneça etiquetas de segurança utilizadas na marcação das partes e peças usadas com sistema WEB de controle operacional informatizado das empresas que atuam com a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres;
 2. empresas com sede/filial no Estado de Rondônia;
 3. empresas com sede/filial em outros Estados com atuação no Estado de Rondônia;
 - g) regravação e remarcação de chassi e motor:
 1. empresas com sede/filial no Estado de Rondônia;
 2. empresas com sede/filial em outros Estados com atuação no Estado de Rondônia;
 - h) inspeção veicular:
 1. Instituição Técnica Licenciada;
 2. Entidade Técnica Pública ou Paraestatal;
 2. empresas com sede/filial em outros Estados com atuação no Estado de Rondônia;
 - i) Empresas de Vídeo Monitoramento;
 - j) despachante documentalista.
 - k) Empresa Registradora de Contrato Especializada para praticar os atos de processamento da recuperação extrajudicial de veículos automotores:
 1. empresa credenciada para o registradoras de contrato especializadaspara praticar os atos de processamento da recuperação extrajudicial de veículos automotores.

2. empresa com sede/filial no Estado de Rondônia;
3. empresa com sede/filial em outros Estados com atuação no Estado de Rondônia;
4. Responsáveis Técnicos.

Art. 3º As pessoas naturais e jurídicas, como condição para o exercício das atividades delegadas ou reguladas pelo Detran-RO, deverão operar em sistemas específicos da autarquia.

§ 1º As pessoas naturais e jurídicas que exercem atividades delegadas ou reguladas pelo Detran-RO, quando necessário, deverão firmar instrumento jurídico próprio com a empresa provedora do serviço para ter acesso aos sistemas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A comunicação entre o Detran-RO e as pessoas naturais ou jurídicas que exercem atividades delegadas ou reguladas pelo Detran-RO ocorrerá exclusivamente por intermédio dos sistemas de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º A delegação e a regulação pelo Detran-RO das atividades previstas na legislação de trânsito ocorrerão nas seguintes modalidades:

I - Cadastramento: processo de identificação da pessoa natural ou jurídica que exerce atividade prevista na legislação de trânsito;

II - Credenciamento: processo administrativo de chamamento público para que, preenchidos os requisitos necessários, o credenciado possa prestar serviços previstos na legislação de trânsito;

III - Homologação: processo de verificação e aprovação dos requisitos e condições técnicas para garantia da prestação do serviço consoante a legislação de trânsito e com os fluxos estabelecidos pelo Detran-RO; e

IV - Registro: processo administrativo para verificação do preenchimento dos requisitos legais para funcionamento de pessoa jurídica com atividade de desmontagem de veículo, conforme [Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014](#).

Parágrafo único. Somente pessoas naturais ou jurídicas cadastradas, credenciadas, homologadas ou registradas terão acesso a sistemas informatizados do Detran-RO, na forma e com as funcionalidades estabelecidas para o exercício de cada atividade.

Art. 5º O processo de delegação e de regulação das atividades a que se refere o artigo 2º desta Portaria, será regido pelas Leis federais e estaduais, pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), por esta Portaria e pelos Editais.

§ 1º Os Editais de que trata o caput deste artigo estabelecerão regras específicas para o exercício de cada atividade prevista no artigo 2º desta Portaria.

§ 2º O exercício de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO poderá ser solicitada pela pessoa natural ou jurídica interessada a qualquer tempo a partir da publicação do Edital específico.

§ 3º É livre o exercício de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na legislação vigente e nos regulamentos a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 4º O exercício de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO está condicionado à assinatura do termo de adesão previsto no artigo 11 desta Portaria e, quando previsto em lei, ao pagamento de taxa.

§ 5º O requerimento para o exercício de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO deverá ser apresentado por intermédio dos sistemas de que trata o artigo 3º desta Portaria.

§ 6º Aplica-se o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo ao requerimento de renovação para o exercício de atividades delegadas ou reguladas pelo Detran-RO.

Art. 6º O exercício de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO será por prazo determinado, previsto em Edital, podendo ser renovado sucessivamente.

§ 1º O requerimento de renovação para o exercício de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO, deverá conter expressa responsabilização do solicitante pela veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal e deverá ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e ser instruído com os documentos a que se referem os artigos 7º e 8º desta Portaria, sendo de inteira responsabilidade do credenciado de atentar a tal prazo, devendo estar instruído com os documentos que comprovem o cumprimento, por parte da entidade, das normas em vigor por ocasião da data de protocolo do requerimento.

§ 2º A ausência de renovação para o exercício de atividades delegadas ou reguladas pelo Detran-RO implicará no bloqueio de acesso aos sistemas informatizados do Detran-RO.

Seção II

Do Processo de Habilitação

Subseção I

Da Habilitação da Pessoa Jurídica

Art. 7º O requerimento para o exercício de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO deverá ser instruído com os seguintes documentos de habilitação:

- I - jurídica:

a) requerimento, contendo expressa responsabilização do solicitante pela veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal devendo está assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Diretoria-Geral do Detran-RO;

b) contrato social acompanhado de suas alterações ou da última consolidação e alterações, devidamente registrados perante o órgão competente;

c) RG, CPF ou CNH e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;

d) alvará de localização e funcionamento fornecido por órgão competente;

e) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, para fins de comprovação da situação econômico-financeira;

f) os editais poderão exigir outros documentos de habilitação desde que previstos em legislação específica federal ou estadual.

II - técnica:

a) apresentação de profissional, com a comprovação de estar devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso;

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

c) indicação, quando for o caso, de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação dos serviços, a qualificação deverá ser comprovada por meio de certificado ou diploma de conclusão de curso de treinamento, conforme regulamentado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União;

d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

f) comprovação dos requisitos técnicos exigidos no respectivo Edital.

III - fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) comprovante de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

IV - comprovante de pagamento de taxa:

a) previsto na [Lei nº 5.714, de 29 de dezembro de 2023](#);

V - das pessoas naturais incumbidas da administração da pessoa jurídica:

a) fotocópia do cartão de identificação da pessoa física (CPF) e da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais expedidas no local de domicílio.

§ 1º Os Editais poderão exigir outros documentos de habilitação desde que previstos em legislação específica federal ou estadual.

§ 2º O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade de representação da pessoa jurídica.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica para pessoa jurídica credenciada ou homologada pela Secretaria Nacional de Trânsito.

§ 4º A apresentação dos documentos deverá ser realizada na forma digitalizada no sistema de credenciamento disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.detran.ro.gov.br/>.

§ 5º Os Editais poderão estabelecer procedimento específico de habilitação considerando as diretrizes contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e o [Decreto da Presidência da República nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024](#), que regulamenta o artigo 79 da citada lei e o [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia e normas do CONTRAN e/ou SENATRAN.

Subseção II

Da Habilitação da Pessoa Natural

Art. 8º O requerimento de pessoa natural para o exercício de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO deverá conter expressa responsabilização do solicitante pela veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal e endereçado à Diretoria-Geral do Detran-RO. Devendo ser instruído com os seguintes documentos de habilitação:

I - fotocópia do cartão de identificação da pessoa física (CPF) e da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II - comprovante de residência;

III - comprovante de escolaridade, quando necessário;

IV - comprovante de capacitação específica, quando necessário;

V - contrato de trabalho, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando for o caso;

VI - certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Estado de Rondônia ou Certidão do juízo competente;

VII - comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou residência do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

VIII - comprovante de pagamento de taxa, previsto na [Lei nº 5.714, de 29 de dezembro de 2023](#).

§ 1º Os Editais poderão exigir outros documentos de habilitação desde que previstos em legislação específica federal ou estadual.

§ 2º A apresentação dos documentos deverá ser realizada na forma digitalizada no sistema de credenciamento disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.detran.ro.gov.br/>.

§ 3º Os Editais poderão estabelecer procedimento específico de habilitação considerando as diretrizes contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e o [Decreto da Presidência da República nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024](#), que regulamenta o artigo 79 da citada lei e o [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

Subseção III

Do Requerimento de Habilitação

Art. 9º O requerimento para o exercício de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO a que se referem os artigos 7º e 8º desta Portaria deverá conter expressa responsabilização do solicitante pela veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Seção III

Do Sistema Informatizado

Art. 10. Quando necessária à execução do serviço prestado, as atividades delegadas ou reguladas serão operacionalizadas em sistemas informatizados disponibilizados, ou homologados pelo Detran-RO.

Parágrafo único. O Edital poderá exigir requisitos técnicos para interligação eletrônica com os sistemas de que trata o caput deste artigo e o sistemas das pessoas naturais ou jurídicas que operam atividades delegadas ou reguladas pelo Detran-RO.

Seção IV

Do Termo de Adesão

Art. 11. O Termo de Adesão a ser assinado pelo operador de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO deverá conter cláusulas que estabeleçam, no mínimo:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao Edital;

III - a legislação aplicável;

IV - o regime de execução, quando for o caso;

V - a forma e o prazo de pagamento do preço público, quando for o caso;

VI - os direitos, as responsabilidades das partes e as penalidades cabíveis;

VII - a obrigação do operador de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO de manter, durante toda a execução do Termo de Adesão, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todos os requisitos e condições exigidos para a habilitação, nos termos dos artigos 7º e 8º desta Portaria;

VIII - o local de exercício das atividades, quando for o caso;

IX - os casos de extinção do Termo de Adesão;

X - a ciência dos dispositivos contidos na [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

XI - a obrigação de tomar as providências para cientificar, quando for o caso, todos os colaboradores dos dispositivos contidos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#);

XII - o aceite do operador da atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO com a coleta, armazenamento e o uso compartilhado de seus dados com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para execução do

disposto nesta Portaria, nos termos da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#);

XIII - o período de delegação ou regulação da atividade exercida; e

XIV - o foro da cidade de Porto Velho como o competente para dirimir qualquer questão contratual.

§ 1º A assinatura de que trata o caput deste artigo será realizada de forma eletrônica.

§ 2º Assinado o Termo de Adesão, o operador de atividade delegada ou regulada será identificado perante o Detran-RO mediante número único de identificação.

§ 3º Não será assinado Termo de Adesão com pessoa jurídica que esteja impedida de exercer suas atividades em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013](#)), ou no o cadastro Geral de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

§ 4º Quando a lei ou regulamento não dispuser de forma contrária, o Termo de Adesão será firmado pelo período de cinco anos.

Seção V

Da Cobrança pelos Serviços Prestados pelo Operador de Atividades Delegadas pelo Detran-RO

Art. 12. O operador de atividades delegadas ou reguladas pelo Detran-RO terá liberdade para a formação do preço cobrado pelos serviços prestados.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica quando o valor pela prestação do serviço estiver definido em lei ou outro ato normativo.

Art. 13. O Detran-RO poderá implementar meios específicos de pagamento e contratos inteligentes a serem utilizados pelos operadores de atividades delegadas ou reguladas pelo Detran-RO.

Parágrafo único. Implementado os meios de pagamento de que trata o *caput* deste artigo, seu uso será obrigatório para os operadores de atividades delegadas ou reguladas pelo Detran-RO.

Seção VI

Da Integridade e Transparência

Art. 14. O operador de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO deverá, no ato da assinatura do Termo de Adesão, declarar que se compromete com o Planejamento Estratégico do Detran-RO.

Art. 15. O operador de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO deverá orientar suas ações com base em valores éticos e morais, conduzindo seus procedimentos e serviços com respeito, integridade, segurança e transparência.

Art. 16. São obrigações do operador de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO:

I - garantir a segurança e a privacidade dos dados coletados ou acessados, em observância à [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#);

II - fornecer de forma clara e precisa:

a) todas as informações solicitadas pelo Detran-RO;

b) orientações e esclarecimentos solicitados pelo cidadão;

III - colaborar plenamente com o Detran-RO durante os procedimentos de fiscalização e de auditoria;

IV - manter sigilo e confidencialidade das informações obtidas.

Art. 17. O Detran-RO poderá instituir ações que visem o compromisso ambiental do operador de atividade delegada ou regulada.

Seção VII

Da Extinção do Termo de Adesão

Art. 18. As seguintes situações constituirão motivos para cancelamento do Termo de Adesão, que deverão ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas estabelecidas na [Lei Federal nº 9.503, de 1997](#), nas Resoluções do CONTRAN, nesta Portaria, no Edital e no Termo de Adesão;

II - impedir ou dificultar a fiscalização, ou a auditoria por agentes do Detran-RO;

III - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do operador da atividade delegada, ou regulada pelo Detran-RO;

IV - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo de Adesão;

V - razões de interesse público, devidamente justificadas;

VI - ausência dos requisitos e condições exigidos para a habilitação, nos termos dos artigos. 7º e 8º desta Portaria.

Art. 19. O cancelamento do Termo de Adesão será determinado por ato motivado, respeitado o contraditório e a ampla defesa, porém sem prejuízo da adoção, unilateralmente, de medidas cautelares previstas nos incisos I a III, do artigo 26, desta Portaria.

Seção VIII

Da Fiscalização

Art. 20. O Detran-RO realizará a fiscalização da prestação dos serviços pelos operadores de atividades delegadas ou reguladas de forma presencial, ou remota.

§ 1º Estarão sujeitos à fiscalização e à responsabilização administrativa todos os operadores de atividades delegadas ou reguladas pelo Detran-RO.

§ 2º O Detran-RO poderá solicitar, a qualquer tempo e para fins de fiscalização, os documentos de que tratam os artigos 7º e 8º desta Portaria.

§ 3º Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no artigo 22 desta Portaria será lavrado auto de infração.

Art. 21. Na fiscalização será verificado o cumprimento integral das normas que regem a prestação de serviços delegados ou regulados e o cometimento de qualquer infração prevista no artigo 22 desta Portaria.

Seção IX

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 22. São infrações administrativas de responsabilidade dos operadores de atividades delegadas ou reguladas pelo Detran-RO:

I - leve:

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Adesão;
- b) faltar com o respeito ao cidadão e/ou servidor da Administração Pública;
- c) descumprir regras de identidade visual ou do uso da marca de identificação do operador de atividade delegada, ou regulada pelo Detran-RO, quando for o caso;
- d) recusar, injustificadamente, a prestação de informações requeridas pelo cidadão;

II - média:

- a) quando da reincidência de infração leve no período de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) negligência na execução das atividades delegadas ou reguladas pelo Detran-RO e nos serviços administrativos de sua responsabilidade direta;

III - grave:

- a) deixar de comunicar o Detran-RO a alteração de qualquer documento, requisito ou condição previstos nos artigos 7º e 8º desta Portaria;
- b) exercer atividade diversa da delegada ou regulada pelo Detran-RO, quando houver expressa vedação legal;
- c) utilizar indevidamente os sistemas informatizados do Detran-RO;
- d) deixar de adotar, em todas as transações, os meios específicos de pagamento e os contratos inteligentes estabelecidos pelo Detran-RO;

e) recusar, injustificadamente, o fornecimento de informações solicitadas pelo Detran-RO;

IV - gravíssima:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) praticar ato fraudulento na execução do Termo de Adesão;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, 2013](#);
- e) praticar ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública, ou privada;
- f) prestar serviços não observando as obrigações fiscais, em especial sem emitir a nota fiscal;
- g) retardar, obstar ou dificultar a fiscalização, ou a auditoria;
- h) exercer as atividades em local diverso do constante no Termo de Adesão, quando houver expressa vedação legal;
- i) inobservar os compromissos de integridade e transparência de que tratam os artigos 14 a 17 desta Portaria;
- j) praticar ato previsto na legislação penal.

Parágrafo único. O Edital poderá prever outras infrações administrativas específicas da natureza da atividade delegada ou regulada, cominando a sanção correspondente dentre as previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 23 desta Portaria.

Art. 23. Serão aplicáveis as seguintes sanções administrativas:

I - advertência, quando do cometimento de infração leve previstas nas alíneas 'a' a 'd', do inciso I, do artigo 22, desta Portaria;

II - multa, quando do cometimento de infração média, grave e/ou gravíssima, previstas nos incisos II, III e IV, do artigo 22, desta Portaria, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo;

III - suspensão, quando do cometimento de infração média ou grave previstas nas alíneas 'a' e 'b', do inciso II, e nas alíneas 'a' a 'e', do inciso III, do artigo 22, desta Portaria;

IV - cancelamento do Termo de Adesão, quando da reincidência da infração grave no período de 24 (vinte e quatro) meses ou do cometimento de infração gravíssima previstas nas alíneas 'a' a 'j', do inciso IV, do artigo 22, desta Portaria.

§ 1º A sanção administrativa de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser substituída por Termo de Ajustamento de Conduta, no qual o delegatário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta, bem como a observar os deveres e proibições previstos nas leis, regulamentos, editais, Termo de Adesão e a reparar o dano, se houver.

§ 2º A sanção administrativa de que trata o inciso II do caput deste artigo, calculada na forma estabelecida no Edital ou no Termo de Adesão, deverá considerar a natureza da infração, os prejuízos causados e não será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa.

§ 3º A sanção administrativa de que trata o inciso III do caput deste artigo implica no bloqueio temporário do acesso aos sistemas informatizados do Detran-RO e do uso da identificação visual do delegatário de que trata o artigo 29, desta Portaria;

§ 4º A sanção administrativa de que trata o inciso IV do caput deste artigo implica no impedimento de licitar e contratar e na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

§ 5º A aplicação das sanções administrativas de que tratam os incisos I a IV do caput deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções na esfera cível e/ou criminal.

Seção X

Do Procedimento Administrativo

Art. 24. O procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas observará, no que couber, o disposto na [Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016](#) e norma específica do Detran-RO.

Parágrafo único. As notificações expedidas nos procedimentos administrativos de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas de forma eletrônica.

Art. 25. Exauridas as instâncias administrativas recursais, a multa aplicada com fundamento no inciso II do artigo 23 desta Portaria será:

I - compensada pelo Detran-RO, sempre que possível, à vista do disposto no artigo 13 desta Portaria;

II - inscrita na Dívida Ativa do Detran-RO.

Art. 26. Poderá ser adotada, especialmente quando constatado o cometimento das infrações previstas nos incisos III e IV, do art. 23, desta Portaria, as seguintes medidas cautelares:

I - imediato bloqueio de acesso aos sistemas informatizados do Detran-RO;

II - proibição temporária de uso da marca de identificação visual do operador de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO, instituída no artigo 29 desta Portaria;

III - interdição temporária com a lacração do estabelecimento comercial, quando as medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não assegurar a eficácia do ato final.

§ 1º No cálculo do prazo de cumprimento das sanções administrativas de que tratam os incisos III e IV, do artigo 22, desta Portaria, será computado o tempo da medida cautelar de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Constatada a prática de quaisquer das infrações previstas no caput deste artigo, a equipe de fiscalização recolherá a identificação visual do operador de atividade delegada ou regulada pelo Detran-RO de que trata esta Portaria.

Seção XI

Do Preço Público

Art. 27. Os Editais deverão prever as hipóteses e condições da cobrança de preço público, cujo valor será fixado com base na Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO.

Art. 28. O atraso no pagamento do preço público ficará sujeito aos acréscimos caso previsto em lei.

§ 1º O não pagamento do preço público implicará na suspensão do acesso aos sistemas informatizados do Detran-RO.

§ 2º Realizada a suspensão de que trata o § 1º deste artigo, o Detran-RO notificará a pessoa natural ou jurídica para manifestação no prazo de 10 dias.

§ 3º O acesso suspenso será restabelecido após a comprovação do devido pagamento ou acolhimento da manifestação apresentada em razão da notificação de que trata o § 3º deste artigo.

§ 4º Não realizado o pagamento no prazo 90 (noventa) dias, o débito será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança.

§ 5º A inscrição do débito na Dívida Ativa ou a decisão judicial transitada em julgada que reconhecer a dívida ensejará a extinção do Termo de Adesão por perda da regularidade de que trata a alínea c, do inciso III, do artigo 7º desta Portaria.

Seção XII**Das Disposições Transitórias**

Art. 29. As pessoas naturais ou jurídicas a que se referem esta Portaria que estiverem cadastradas, credenciadas, homologadas ou registradas no Detran-RO terão suas relações jurídicas preservadas até o termo final de validade do ato autorizador vigente.

§ 1º As pessoas naturais ou jurídicas a que se referem esta Portaria deverão adequar-se ao disposto nesta Portaria até 31 de dezembro de 2025, conforme cronograma a ser divulgado pelo Detran-RO.

§ 2º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo ocasionará o bloqueio temporário da pessoa natural ou jurídica até a devida adequação.

Seção XIII**Das Disposições Finais**

Art. 30. Ficam revogadas, por consolidação e sem interrupção de sua força normativa, nos termos do artigo 3º, inciso III da [Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998](#), que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona:

- a) Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26 de abril de 2012, e suas alterações;
- b) Portaria nº 839/GAB/DETRAN-RO, de 11 de março de 2016, e suas alterações;
- c) Portaria nº 2671/GAB/DETRAN-RO, de 25 de outubro de 2017;
- d) Portaria nº 1893/2018/DETRAN-CTEC, de 10 de agosto de 2018;
- e) Portaria nº 2599/GAB/DETRAN-RO, de 25 de maio de 2015, e suas alterações;
- f) Portaria nº 2171/GAB/DETRAN-RO, de 09 de outubro de 2019, e suas alterações;
- g) Portaria nº 528/GAB/DETRAN-RO, de 28 de maio de 2020, e suas alterações;
- h) Portaria nº 987/GAB/DETRAN-RO, de 05 de outubro de 2020, e suas alterações;
- i) Portaria nº 44/GAB/DETRAN-RO, de 18 de janeiro de 2021, e suas alterações;
- j) Portaria nº 500/GAB/DETRAN-RO, de 13 de abril de 2021, e suas alterações;
- l) Portaria nº 1450/GAB/DETRAN-RO, de 23 de outubro de 2023, e suas alterações.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061096601

Portaria de férias nº 7676 de 09 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELEN DO PRADO HELMANN**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****700, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/11/2025 a 27/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42839

Portaria de férias nº 7677 de 09 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/06/2025 a 21/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVONE ORTIZ MARINHO**, **DETRAN - Presidente de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 05 ***, matrícula *****596, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 21/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42840

Portaria de férias nº 7679 de 09 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/06/2025 a 11/06/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SELMA ALVES FERREIRA, EMPLACADOR**, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42841

EXTRATO

EXTRATO DO 4ºTACONV Nº 005/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Cacoal (CNPJ nº 15.883.796/0001-45).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2025.

PROCESSO SEI Nº 0010.447105/2021-42.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo 0061075051

Portaria de férias nº 7680 de 09 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICIO FABIO MARTINS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****528, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 29/07/2025) e (31/07/2025 a 14/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42842

Portaria de férias nº 7681 de 09 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESIMIEL LEAL JUNIOR**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *, matrícula *****223, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 02/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2025 a 27/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42843

Portaria de férias nº 7682 de 09 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONNES PINHEIRO RODRIGUES**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****215, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42844

Portaria de férias nº 7683 de 09 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAELY CARVALHO DA SILVA**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 04 *, matrícula *****694, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42845

Portaria de férias nº 7684 de 09 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CAROLINA DA COSTA SILVA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****361, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42846

Portaria de férias nº 7685 de 09 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO DE AGUIAR MARTINS**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****784, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(30/06/2025 a 19/07/2025) e (20/07/2025 a 29/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42847

Portaria de férias nº 7686 de 09 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO ALVES QUEIROZ**, DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2025 a 24/08/2025) e (26/08/2025 a 04/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42849

AVISO

**AVISO DO EDITAL Nº 4/2025/DETRAN-COMPRELIVCOAL
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025/DETRAN-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6938/2025/DETRAN-RO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN-RO torna público que realizará Leilão Público, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR LANCE, para a venda de veículos conservados, quais sejam, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas, conforme anexo deste Edital, com fundamento no art. 328 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do Leilão será realizado de **forma eletrônica** pelo Leiloeiro Administrativo Roberto Rivelino Amorim de Melo, matrícula nº *****607, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos, nos dias e horários, conforme preconizado neste Edital de Leilão.

1.2. Os procedimentos serão *online*, através da Internet, na qual os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site Oficial do Departamento Estadual de Trânsito: <https://leilaoonline.detran.ro.gov.br/>.

1.3. O Leilão será realizado nos dias e horários, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADES	ETAPA	
Visitação prévia dos lotes	Início da visitação	Encerramento da visitação
	Dia 16/06/2025, das 08h às 13h	Dia 27/06/2025, das 08h às 13h
Período de lances	Início dos lances	Fechamento automático dos lances
	Dia 30/06/2025 às 08h	Dia 02/07/2025 a partir das 08h
Prazo de pagamento	a partir de 11h do dia 02/07/2025 até o dia 07/07/2025	
Envio de notas de arrematação	a partir do dia 11/07/2025	
Entrega dos veículos	a partir de 14/07/2025 , das 08h às 13h, no setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos.	

Os veículos que serão leiloados encontram-se removidos no pátio da Ciretran de Cacoal, no endereço abaixo especificado, **devendo ser verificadas previamente pelos arrematantes as regras de CIRETRAN quanto a entrega dos lotes.**

MUNICÍPIO	VISITAÇÃO	ENTREGA DOS LOTES	ENDEREÇO	CONTATO
Cacoal	Por ordem de chegada	Por Agendamento	AV. Castelo Branco, 22743 -Parque Industrial, Cacoal e-mail: cacoal@detran.ro.gov.br cml@detran.ro.gov.br	(69) 99328-2804 - WhatsApp Comissão de Leilão (69) 99268-5267 WhatsApp CIRETRAN Cacoal

O Edital nº 110/2025 completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:
<https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-leiloes>

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025
Protocolo 0061076817

Portaria nº 1101 de 11 de junho de 2025
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 867 de 06 de maio de 2025;
Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.013727/2025-02;
Resolve:
Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****811	SIMONE MENEZES DA COSTA	2024/2025	10	nº 13648 de 01/11/2024	nº 6800 de 14/05/2025	22/04/2025	01/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas
Protocolo 0061125909

Pregão Eletrônico Nº 001/2025**Data da Abertura: 09/05/2025****Data e Julgamento: 15/05/2025****Data Homologação: 19/05/2025**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios, visando atender o escritório da EMATER no respectivo território: Território Vale do Guaporé/Regional do Vale do Guaporé e escritórios locais pelo período de **12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência..** Ata id.0060993384. Processo nº 0011.010626/2024-81. Porto Velho (RO), 06 de junho de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0060993384

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2025))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 5,00 (cinco reais)**Processo Administrativo nº 0011.008535/2024-85/**EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 013/2025/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição** de "Máquinas e Implementos Agrícolas" com a finalidade de atender os agricultores do Estado de Rondônia **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 27/06/2025** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 145.610.085,70 (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentos e dez mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 10 de Junho de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0061066352

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

Considerando as alterações no 2º adendo modificador, ao edital de pregão eletrônico N°034/2024, objetivando o Contratação de pessoa jurídica especializada como agente de integração para atuar como mediador na operacionalização, recrutamento, agenciamento, análise e gestão documental de estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas, mediante concessão de bolsa de estágio, para alunos com frequência regular, dentre outras atividades inerentes ao estágio, em cursos de educação superior, para suprir as necessidades desta Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo período de 12 meses prorrogáveis se conveniente para a Administração, em conformidade com os artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021. Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 30 de junho de 2025, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**. Porto Velho - RO, 11 de junho de 2025. CLAUDIANA SALES PINHEIRO Agente de contratação/Pregoeira.

Protocolo 0061133581

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

EXTRATO**EXTRATO DE DIVERGÊNCIA DE 09/06/2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0018826-44.2023.8.22.8000.

RESOLVE:

Não ratificar o Ato nº 494/2024, publicado em 20/3/2024, que concedeu aposentadoria **voluntária por idade e tempo de contribuição**, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/05 e artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021, **com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade**, à servidora **EUMA MENDONÇA TOURINHO**, juíza de direito, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, porquanto, segundo o entendimento deste Instituto, **não** cumpriu o requisito de ingresso no serviço público em cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998, nos termos do **artigo 166 da Portaria MTP nº 1.467/2022**, conforme o teor da **Informação nº 953/2024/PGE-IPERON**, de 27/11/2024, da **Decisão nº 2460/2024/IPERON-GAB**, de 30/12/2024, e da **Decisão nº 1227/2025/IPERON-PRES**, de 30/05/2025, na forma do artigo 56-A, da Lei Complementar nº 432/2008.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0060978079

Portaria nº 478 de 11 de junho de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 231, de 20 de março de 2024, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 53, em 21/03/2024 (0055426210).

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão (id.0060944701).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta)** dias o processo administrativo disciplinar **PAD**, instaurado por meio da Portaria nº 231, de 20 de março de 2024 (0046992795), com a finalidade de apurar possíveis faltas nas folhas de frequências da servidora **M. P. S. T**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº *****641, constante nos autos nº 0016.002296/2023-29.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **05/06/2025**, conforme Decisão nº 10 (0060944701).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DA COSTA CASTRO
Corregedor do Iperon (em exercício)
(Delegação de Competência - Portaria nº 463 de 09)

Protocolo 0061146817

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto nos autos do **Processo SEI nº 0008.000011/2025-86**, bem como, Parecer CJ Id. 0058175560, no qual atesta que foram cumpridas as exigências legais para **Contratação de Pessoa Jurídica, habilitada em prestação de serviços técnicos profissionais referente a AUDITORIA INDEPENDENTE - EXERCÍCIO 2024, que devem ser realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, com emissão de pareceres e/ou relatórios, para atender a Companhia de Mineração de Rondônia S/A - CMR**, pelo presente **RATIFICA E HOMOLOGA** a referida contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 30 da Lei nº. 13.303/2016, em favor da empresa a saber: A E A CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL LTDA CNPJ: 12.661.796/0001-02, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Determino, portanto, a **PUBLICAÇÃO** do presente termo para que surta seus efeitos legais a partir de 13 de Março de 2025.

Porto Velho - RO, 10 de Junho de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR RO

Protocolo 0061083945

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, **Fernando Cesar Ramos Parente**, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT.**, em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16, suas alterações, e art. 87, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - RILC/SOPH-RO, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.000103/2025-60**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 17/2025/SOPH-AJCL (0060401688)** que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, torna público e **FAZ SABER**, que fica **dispensada** a licitação do Processo em referência e **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: **Bento & Frota Serviços em Segurança do Trabalho LTDA. - inscrita no CNPJ: 19.686.361/0001-61,,** no valor total de **R\$6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).**

Porto Velho, 10 de junho de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0061093602

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 029/2025, com Lote destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lote EXCLUSIVO para ME, EPP e MEI, tipo menor preço por Lote, Processo n.º 1-0747/2025/SEMAS, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, bem como itens de copa e cozinha para a SEMAS, com sessão pública no dia 27/06/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 232.365,76. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 09 de junho de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO34641

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 65/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, com sede comercial à Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor do Contrato nº 93/2024 P.G.M. celebrado em 10.09.2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 1068- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares

Municipais- Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 3392/2025 de 09 de junho de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 93/2024 P.G.M. celebrado em 10.09.2024.-DA DATA: 10 de junho de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO34659

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 53/2025
PROCESSO Nº: 900/2025
CELEBRAÇÃO: 10/06/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, por intermédio o Fundo Municipal de Saúde e a A EMPRESA SAG SAÚDE E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº60.239.088/0001-20.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Saúde.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médico(a) Ginecologista/Obstetra na Unidade Básica de Saúde - UBS Maria Luiza de Oliveira.
PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de vigência deste contrato será de 07 (sete) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1154/2025 de 09/06/2025.

Nova União - RO, 10 de junho de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO34663

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS 05 e 06/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram os Editais das Concorrências Públicas 05 e 06/2025 , que **DECIDE SUSPENDER** os certames em virtude da necessidade de ajustes e otimizações nos projetos. A nova data de abertura será divulgada da mesma forma divulgada anteriormente.
Objeto: Contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO, na Linha 24, Km 02 e Km 5.5, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através da Emenda Especial Parlamentar nº 202439450003.

Nova União/RO, 11 de junho de 2025.

Nilton Cesar Moreira
Agente de Contratação

Protocolo DO34676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 0511/2025, conforme o P. E. nº 40/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa A. M. SARAIVA - ME - CNPJ: 08.251.727/0001-53, vencedora dos itens licitados, com valor de R\$5.706,09 (cinco mil setecentos e seis reais e nove centavos) e a empresa V. FERREIRA QUEIROZ LTDA - 21.316.361/0001-11, vencedora dos itens licitados, com valor R\$10.741,31(dez mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) , perfazendo o valor total de R\$ 16.447,40 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação e Homologação. Chupinguaia-RO, 09 de junho de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO34660

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1162/2025, conforme o P. E. nº 36/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 00.941.837/0001-35, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 11 de junho de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO34665

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº48/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.. Processo Administrativo nº **1177/2025**. Valor Total R\$: 101.457,05 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 12 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 01 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 01 de julho de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 10 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO34679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA, Nº 972201/2024-TRANSFEREGOV.BR Nº 036799/2024**.

Processo Administrativo: **ID: D8.C8E - 0001089.70.04-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 24/06/2025 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 218.600.82 (duzentos e dezoito mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Junho de 2025.

Késia Ferreira da Silva Lauro

Agente De Contratação

Protocolo DO34661

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 90035/2025

PROC. N.º 27598/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, com razões remissivas ao [Relatório Final P.E 90035/2025 de 03/06/2025 \(ID 3228748\)](#) e [Parecer 606 de 06/06/2025 \(ID 3238156\)](#), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço de CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO/FORMULÁRIO PADRONIZADO (materiais gráficos) II, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90035/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 27598/2024, em favor das empresas: H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80, itens: 1, 2, 3, 4, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, valor total: R\$ 43.577,10, GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA - CNPJ - 02.635.441/0001-95, itens: 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 52, 53. Valor total: R\$ 69.865,18, G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001-80, itens: 5, 6, 7, 8, 54, valor total: R\$ 15.515,60, PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA - CNPJ - 41.412.829/0001-89, itens: 43, 44, 45, 46, 47, valor total: R\$ 5.871,19, LUZIA MARIA APARECIDA MENDONCA DE CARVALHO LTDA - CNPJ - 48.174.216/0001-08, itens: 35, 36, 37, 38, 39, valor total: R\$ 110.410,50, EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ - 51.424.864/0001-71, itens: 32, 41, 42, valor total: R\$ 31.127,60, L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 01.060.256/0001-57, itens: 48, 49, valor total: R\$ 2.343,00, RB COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ - 27.232.288/0001-86, itens: 11, 29, valor total: R\$ 18.595,29, VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO LTDA - CNPJ - 02.583.967/0001-79, itens: 50, 51, valor total: R\$ 5.363,50, VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA - CNPJ - 04.135.560/0001-04, item: 9, valor total: R\$ 12.209,82, GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - CNPJ - 28.419.352/0001-03, item: 34, valor total: R\$ 12.024,19, HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95, item: 10, valor total: R\$ 4.370,00, AGENCIA IMPERO LTDA - CNPJ - 36.572.982/0001-33, item: 40, valor total: R\$ 6.172,20. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 337.445,17 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

Ariquemes/RO, 10 de junho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo DO34666

EXTRATO DO CONTRATO n.º 153/2025

Processo Administrativo n.º 9780/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 34.719.674/0001-62.

OBJETO: Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de revitalização, recuperação, ampliação, demolição e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.287.426,24 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte seis reais e vinte e quatro centavos).

Nome do Gestor do Contrato: Pamela Cristina de Oliveira
Nome do Suplente do Gestor do Contrato: Maria Helena Moraes Farias
Nome do Fiscal do Contrato: Mylon Dos Santos Anselmo
Nome do Suplente do Fiscal do Contrato: Milton Sebastião Alonso Soares
Comissão: Michele Garcia Ledesma.
Comissão: Stefano Lima Pereira.

Ariquemes/RO, 9 de junho de 2025
ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DO34667

ADENDO MODIFICADOR II - COM REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 21627/2024/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/24-004, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R\$ 9.261.533,11.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Concorrência Eletrônica nº 90006/2025**, que houve alteração no itens deste certame, em detrimento a necessidade de revisão das peças, vejamos:

1- Alterações nas Planilhas de Orçamento:

Ficam **substituídas as planilhas de composição de preços** constantes no edital, em razão de **ajustes nos valores unitários e totais de diversos itens**, inclusive do valor global estimado do certame. As novas planilhas atualizadas passam a integrar o edital como parte integrante e substituem integralmente as anteriormente publicadas.

2- Alteração no subitem 11.15.6 do Edital:

Fica alterado o subitem 11.15.6, com **acréscimo de um novo serviço a ser comprovado e ampliação das quantidades mínimas exigidas**, para fins de comprovação da **capacidade técnico-operacional da empresa**, mediante a apresentação de **certidões ou atestados de capacidade técnica**.

3- Alteração no subitem 11.16.1 do Edital:

Fica alterado o subitem 11.16.1, com o **acréscimo de mais um serviço** para fins de comprovação da **capacidade técnico-profissional**, exigida por meio da apresentação de **certidões ou atestados de responsabilidade técnica** em nome do profissional, conforme as exigências do edital.

Em **consonância com a necessidade de incorporar ao edital as Novas Planilhas e o Edital Retificado, documentos essenciais para a adequada formulação das propostas**, fica **REAGENDADA A ABERTURA** do certame para o dia **01 de julho de 2025**, às **09h00min** (horário de Brasília), na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados. O Edital com **Adendo Modificador II**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 11 de junho de 2025.

Daiane Vieira Pacífico
Agente de contratação

Protocolo DO34669

PORTARIA Nº 500, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9780/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 153/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA.

- Nome do Gestor do Contrato: Pamela Cristina de Oliveira
- Nome do Suplente do Gestor do Contrato: Maria Helena Moraes Farias
- Nome do Fiscal do Contrato: Mylon Dos Santos Anselmo
- Nome do Suplente do Fiscal do Contrato: Milton Sebastião Alonso Soares
- Comissão: Michele Garcia Ledesma
- Comissão: Stefano Lima Pereira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de junho de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento Orçamento E Gestão de Ariquemes/RO

Protocolo DO34672

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 34/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 334/2025; REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER OS CASOS DE ÓBITOS QUE VENHAM OCORRER NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 193.199,90 DATA DA SESSÃO: 01 de julho de 2025 as 10h:10min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 11 de junho de 2025.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO34668

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 15/2025 Tipo: Menor Preço por LOTE. Processo Administrativo: 538/2025; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 193.199,90 DATA DA SESSÃO: 03 de julho de 2025 as 10h:10min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 11 de junho de 2025.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO34671

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025/PMV/MISTO
PROC. ADM. Nº 9317/2025/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Água mineral natural (embalagens de 500 ml, copo de 200 ml e garrafão de 20 litros) e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. Valor R\$ 2.455.540,96 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). Abertura da sessão: 01/07/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-

se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de junho de 2025
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO34673

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITORIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, LOCALIZADA NO AV. PORTO VELHO Nº 3117 - BAIRRO JARDIM TROPICAL/ROLIM DE MOURA/RO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2025/PGE-SEOSP”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **706.669,31 (setecentos e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavo)**. A sessão de abertura será realizada no dia 30 de Junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 2327/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Junho de 2025.

Gildo Limana
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO34677

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1094/2025, a despesa com: “ AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND NA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPPLAN) ”, em favor da empresa: 1) A. BRAZ CABRAL - 31.660.213/0001-73, com o valor total homologado de R\$ 88.870,00 (oitenta e oito mil, e oitocentos e setenta reais).

Alto Paraíso-RO, 11 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO34678

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/PMAP/2025
PROCESSO: 1-1449/2025/SEMTAS

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

COVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ALTO PARAÍSO - ASIAP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.174/0001-76.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ALTO PARAISO - ASIAP, para custear despesas mensais para manutenção e funcionamento da associação, conforme plano de trabalho e a Lei Municipal nº 1310/2019 devidamente atualizada.

Alto Paraíso - RO, 11 de junho de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO34680

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIACAO UNIAO SANTO ANTONIO ESPORTE CLUBE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Associação União Santo Antônio Esporte Clube-**AUSAEC**, CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sítio Santa Luzia, Lote 11(parte), Linha 116, 1 Linha, Zona Rural, CEP 76.916-000, Presidente Médici - RO, sociedade civil de fins não econômicos. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**AUSAEC**/2025. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE. TERMO DE FOMENTO: nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75. Fomentante: Governo do Estado de Rondônia - **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL-RO)**. Fomentada: Associação União Santo Antônio Esporte Clube-**AUSAEC**, CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sítio Santa Luzia, Lote 11(parte), Linha 116, 1 Linha, Zona Rural, CEP 76.916-000, Presidente Médici - RO, realizará contratação de empresa especializada no fornecimento de **máquina/equipamento** (Projeto de Aquisição de Máquina/Equipamento 1(um) Cortador de grama trator giro zero), com critério de julgamento menor preço no valor do lote. **Prazo para recebimento de propostas por via eletrônica: Quatro de julho de dois mil e vinte e cinco (04-07-2025). Encerramento: impreterivelmente até às 17h00min (dezessete horas), (horário de Rondônia). Endereço eletrônico: E-mail: ausaec.esportecлубe@gmail.com: Prazo para recebimento de propostas por meio postal: Serão consideradas as propostas encaminhadas por via postal, desde que a documentação esteja em poder da Comissão de Licitação-CL, na data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital. Encerramento: Quatro de julho de dois mil e vinte e cinco (04-07-2025), impreterivelmente até às 17h00min (dezessete horas), (horário de Rondônia), na sede da Associação União Santo Antônio Esporte Clube-**AUSAEC**, CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sítio Santa Luzia, Lote 11(parte), Linha 116, 1 Linha, Zona Rural, CEP 76.916-000. Prazo para recebimento de propostas presencial: Quatro de julho de dois mil e vinte e cinco (04-07-2025), impreterivelmente até às 17h00min (dezessete horas), (horário de Rondônia), na sede da Associação União Santo Antônio Esporte Clube-**AUSAEC**, CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sítio Santa Luzia, Lote 11(parte), Linha 116, 1 Linha, Zona Rural, CEP 76.916-000. Critério de Julgamento: Menor preço no valor do lote. Associação União Santo Antônio Esporte Clube-**AUSAEC**. adquira a **máquina/equipamento** (melhor descritos no plano de trabalho). Prazo de entrega: Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, para o fornecimento da **máquina/equipamento**. Os recursos são provenientes do TERMO DE FOMENTO nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75, que celebram o Governo do Estado de Rondônia - **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL-RO)** e a Associação União Santo Antônio Esporte Clube-**AUSAEC**, através da classificação Orçamentária, programação orçamentária: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** - PROGRAMA DE TRABALHO: 27 812 2094 1149 114902 - Elemento de Despesa: 44.50.42.03 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07011 - Nota de Empenho: 2024NE001725, **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** - PROGRAMA DE TRABALHO: 27 812 2094 1149 114902 - Elemento de Despesa: 44.50.42.03 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07011 - Nota de Empenho: 2024NE001726, conforme indicação. Valor global do ajuste é de R\$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, A participação financeira da **SEJUCEL-RO** será no aporte de R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)**, enquanto a contrapartida da Fomentada **AUSAEC**, será no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), cujos recursos serão manuseados no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.449-6, Poupança Ouro nº 510.027.449-9 e Poupança Pouplex nº 960.027.449-0**. Local de retirada do edital: na Sede da Associação União Santo Antônio Esporte Clube-**AUSAEC**, CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sítio Santa Luzia, Lote 11(parte), Linha 116, 1 Linha, Zona Rural, CEP 76.916-000, na sala de reuniões da Comissão de Licitação-CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) (horário de Rondônia). Elton Hudson Bazzi da Silva, Thanyelly Aparecida Braghin e Alex Sandro Pereira, ambos Presidente, Secretario(a) e Membro(a) da Comissão Licitação/Compras - CL. Presidente Médici/RO, 09 de junho de 2025.**

Elton Hudson Bazzi da Silva
Presidente Comissão Licitação/Compras - CL

Protocolo DO34664

AVULSOS

WILLIAM DOS SANTOS BRITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL Processo: 1027880-04.2024.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: A M R GESTAO LOGISTICA LTDA e outros (5) Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS

Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada em 17/07/2025 (1ª convocação), e 24/07/2025 (2ª convocação), ambas às 10h (horário de Cuiabá-MT), em ambiente virtual, por intermédio da plataforma Assembléx Pillar (site <https://assembléxpillar.com.br/>), com início do credenciamento: 9h até 10h (horário de Cuiabá-MT), possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras. Despacho/decisão: (Id. 195743258): "(...) 1. CONVOCO Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada nos horários e datas a serem informados pelo Administrador Judicial. 1.1 O Administrador Judicial deverá envidar todos os esforços para possibilitar que o ato seja realizado com transparência, bem como que seja conferida a maior publicidade possível ao ato e a presente decisão, visando, assim, a preservação da soberania do conclave, igualmente, a devedora deverá observar as metodologias e protocolos a serem indicados pelo administrador judicial. 1.2. Considerando o art. 6º do CPC, DETERMINO que o Administrador Judicial encaminhe a minuta do edital com a relação de credores e todas as informações exigidas pelo art. 36 da Lei Nº 11.101/2005, em formato editável no e-mail cba.1civeledital@tjmt.jus.br, no prazo de vinte e quatro horas a contar da data de publicação desta decisão. 1.3 Cientifique-se o administrador judicial que a assembleia geral de credores deverá ser realizada até o dia 28 de julho de 2025, sob pena de destituição. 2. Após o cumprimento do item 1.2, EXPEÇA-SE edital de convocação, que deverá constar as determinações legais vigentes. Deverá constar ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal devidamente constituído, e desde que cumpra as determinações do item 1 (artigo 37, § 4º, da Lei Nº 11.101/2005). 3. PUBLIQUE-SE edital de convocação, com observância do artigo 36, da Lei Nº 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, da Lei Nº 11.101/2005). 3.1 Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial Eletrônico do Estado, e disponibilizado pela Administradora Judicial em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 15 dias contados em dias corridos. 3.2 Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial (artigo 36, III, da Lei Nº 11.101/2005). 3.3 Deverá a administradora judicial, proceder à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei Nº 11.101/2005), comprovando nos autos a referida publicidade. (...)".

RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE GARANTIA REAL: A Bester Transportes Ltda, R\$ 3.303.035,02; Banco da Amazônia S/A, R\$ 7.653.035,98; E M Silva Transportes, R\$ 1.205.653,31; HPI Construtora e Serviços, R\$ 631.000,00; Jeferson Marinho de Melo, R\$ 346.637,87; Mapa Logística e Transportes Ltda, R\$ 810.000,00; Ronaldo de Almeida Moura, R\$ 2.740.595,72; Transportadora Novo Futuro Ltda, R\$ 1.655.467,51. **CLASSE QUIROGRAFÁRIO:** AB Comércio de Pneumáticos e Câmaras de Ar, R\$ 8.294,00; Adalmir Irber, R\$ 40.000,00; Aguilera & Cia Ltda, R\$ 45.087,09; Auto Posto Madeirão Ltda ME, R\$ 357.420,00; Auto Posto Pasqualotto, R\$ 150.000,00; Auto Sueco Centro Oeste, R\$ 69.284,36; Banco Bradesco S.A., R\$ 665.490,84; Banco Bradesco S.A. (inclusão), R\$ 111.399,41 + 32.443,46(impugnação); Banco da Amazônia S/A, R\$ 511.738,80; Banco do Brasil S.A., R\$ 531.886,31; Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda, R\$ 344.312,57; Classi Laser Indústria e Reforma de Cabines Ltda, R\$ 200.657,19; Continental do Brasil, R\$ 448.931,89; Cooperativa de Crédito e Investimento do Sudoeste da Amazônia Ltda - Sicoob Credisul, R\$ 2.038.475,26; Cooperativa de Crédito Sicredi S.A., R\$ 25.000,00; Cooperativa de Crédito Sicredi S.A., R\$ 50.000,00; Cooperativa de Crédito Sicredi S.A., R\$ 55.000,00; Credisis - Central de Cooperativas de Crédito Ltda, R\$ 250.000,00; Credisis - Central de Cooperativas de Crédito Ltda, R\$ 1.050.000,00; Credisis - Central de Cooperativas de Crédito Ltda, R\$ 20.000,00; Cresol Cooperativa Central de Crédito e Economia com Interação Solidária Cresol Central Brasil, R\$ 444.787,49; Dipecar Distrib PC e Aces p/ Carretas Ltda, R\$ 113.999,29; DM Transportes de Carga Ltda, R\$ 100.000,00; E M Silva Transportes, R\$ 252.112,60; Edemilson Pires de Souza, R\$ 20.000,00; Genilson de Souza Santos, R\$ 80.000,00; Genilson de Souza Santos, R\$ 25.000,00; Gomes e Felix Ltda, R\$ 678.381,00; ICCAP Implementos Rodoviários Ltda, R\$ 197.873,66; Integra Frotas Ltda, R\$ 166.171,47; Intelbras S/A, R\$ 105.224,56; Ipiranga Produtos de Petróleo AS, R\$ 1.551.434,97; Itaú Unibanco S.A., R\$ 59.067,69; Itaú Unibanco S.A., R\$ 26.820,00; Itaú Unibanco S.A., R\$ 13.800,00; Itaú Unibanco S.A. Cartão, R\$ 65.000,00; Itaú Unibanco S.A. Personalité, R\$ 19.088,63; Ivan Luiz Buzanello, R\$ 87.000,00; Janice Correa, R\$ 40.000,00; Jose Fabiano Sampaio Pinti Junior, R\$ 100.000,00; Juliane Guilherme Araujo, R\$ 60.000,00; K2 Engenharia e Construção Ltda, R\$ 100.000,00; Leonice Lidoni, R\$ 100.000,00; M.C Pinheiro, R\$ 886.194,41; Malek Hanna Advocacia, R\$ 100.000,00; Monaco Diesel Rondônia Ltda, R\$ 33.560,00; MT Poços Artesianos Ltda ME, R\$ 640.000,00; Noma Truck Parts Comércio Atacadista, Importação e Exportação, R\$ 767.922,42; Noma Truck Parts Comércio Atacadista, Importação e Exportação, R\$ 180.000,00; Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento, R\$ 10.400,00; Para Pneus, R\$ 20.734,34; Parazão Eletro Distribuidora Ltda, R\$ 876,95; Petróleo Sabbá S/A, R\$ 313.200,00; PMZ Distribuidora S.A., R\$ 10.478,41; Pneus Forte Ltda, R\$ 5.183,36; Puma System do Brasil, R\$ 50.000,10; R.V.S. Transportes Ltda, R\$ 1.844.491,99; Renato Vasconcelos Andreatta, R\$ 32.000,00; Rodobens Veículos Comércio Rondônia, R\$ 49.800,00; Rota Oeste Veículos Ltda, R\$ 37.630,60; Rovema Veículos e Máquinas Ltda, R\$ 62.676,14; Trevo Combustíveis e Lubrificantes Ltda, R\$ 531.426,08; Verde Terraplanagem Ltda ME, R\$ 200.000,00; Vibra Energia S/A, R\$ 314.696,45; X7 BNK S/A, R\$ 197.831,58. **CLASSE TRABALHISTA:** Alan Prost Lima Soares, R\$ 5.599,54; Alceu Cezar Dluzniewski, R\$ 14.605,53; Alessandro Pereira Moraes, R\$ 11.510,30; Alexandro Fabbrim, R\$ 13.196,83; Allan Pironi Gois, R\$ 5.905,23; Anderson Neves de Souza, R\$ 12.214,17; Antonio Carlos dos Santos Rodrigues, R\$ 7.638,65; Antonio Dandolini, R\$ 8.492,34; Antonio Marcos Langa, R\$ 8.076,48; Antonio Wallison Carneiro de Andrade Oliveira, R\$ 4.873,60; Camila Rodrigues de Jesus, R\$ 3.530,46; Carlos Antonio Mollinari, R\$ 6.855,02; Carlos Henrique de Souza Oliveira, R\$ 4.732,40; Cleiton Mamedio de Jesus, R\$ 7.790,03; Cleomar Camargo da Silva, R\$ 15.172,67; Danilo Marcelino Gama, R\$ 2.619,99; Darciel Soares Lima, R\$ 7.441,17; Davi da Silva de Souza, R\$ 8.702,33; Dazaevev Junior da Silva Chamberlain, R\$ 8.477,41; Ederaldo Jose de Souza, R\$ 12.646,01; Eduardo Viaczorek, R\$ 7.312,18; Emerson Pereira da Silva, R\$ 14.469,10; Eva dos Santos Verom, R\$ 3.824,66; Evaldo Francisco Valiente, R\$ 8.933,66; Francisco Antonio de Oliveira, R\$ 5.276,14; Gislaïne França Chagas de Freitas, R\$

5.170,12; Gledson Ramalho de Oliveira, R\$ 6.880,08; Gonçalo Pereira de Castro, R\$ 3.723,38; Helio Jose Palheta Marinho, R\$ 10.588,98; Hermano Melquiades da Cruz, R\$ 8.734,36; Joan Kliter Pereira Rodrigues, R\$ 7.662,38; Jose Carlos Goncalves da Silva, R\$ 14.852,93; Jose Jorge da Silva, R\$ 8.121,06; Juliana Rodrigues Ramalho, R\$ 4.568,98; Julio Ferreira Coimbra, R\$ 5.196,89; Lazaro Nascimento dos Santos, R\$ 7.154,62; Lea Fernanda Goncalves da Trindade, R\$ 6.852,95; Leonardo Ramalho Ribeiro, R\$ 10.066,24; Luan Cabral dos Santos Oliveira, R\$ 8.227,66; Maiko do Espirito Santo da Silva, R\$ 8.481,48; Marcial Chicaba Salvatierra, R\$ 15.282,32; Marcos Alves Santos, R\$ 6.640,10; Marcos Joselio Sousa Magalhaes, R\$ 8.551,89; Marcos Rogerio Santana, R\$ 14.633,69; Maria Julia de Almeida Borges, R\$ 5.609,64; Matheus Moraes dos Santos, R\$ 5.370,92; Milena Rodrigues de Almeida, R\$ 3.851,95; Moises Capanema, R\$ 8.284,94; Moises Jonatas de Oliveira, R\$ 9.249,32; Natanael Rodrigues Menezes Chaves, R\$ 4.893,52; Nelson Ribeiro Taleves Junior, R\$ 7.146,14; Nivaldino Martins Siqueira, R\$ 5.392,60; Odair Jose de Franca, R\$ 7.985,02; Pedro Cortez, R\$ 5.806,27; Rennys Pereira da Silva, R\$ 5.217,79; Ricardo Silvestre Soares, R\$ 10.336,97; Roberto Carlos Neto, R\$ 6.211,69; Rodrigo do Carmo Braga, R\$ 13.078,54; Rosemeire Araujo Botao, R\$ 11.523,35; Ruan Victor Gomes de Souza, R\$ 8.376,89; Sandro Roberto Alexandre, R\$ 3.476,31; Sergio de Souza Bispo, R\$ 11.545,78; Sheila Castro da Silva, R\$ 5.326,19; Sylvania Silva Rodrigues, R\$ 2.140,07; Tiago Condack da Silva, R\$ 16.140,22; Vagner Batista, R\$ 7.107,58; Vagner Rodrigues dos Santos, R\$ 6.064,54; Valeria Ferreira da Silva, R\$ 4.340,72; Vandeleide Silva Almeida, R\$ 7.930,03; Waner Khauan de Lima Silva, R\$ 7.752,26; Wellington de Freitas Flores, R\$ 14.092,48; Willian Mateus Alves de Assis, R\$ 5.848,36. CLASSE ME/EPP: Aibara e Fujisawa EPP, R\$ 44.270,80; Boehm & Bezerra Transportes Ltda EPP, R\$ 218.750,00; Central Oeste Fibras ME, R\$ 106.600,00; Escarpanezi e Santos EPP, R\$ 3.450,00; GBIM Imp. Exp. Com. de Acessórios p/ Veículos Ltda EPP, R\$ 30.000,00; Nova Autopeças Ltda ME, R\$ 270,55; Nova Autopeças Ltda ME, R\$ 440,00; Nova Autopeças Ltda ME, R\$ 100.593,86; OG Comércio de Acessório para Veículos Ltda EPP, R\$ 27.785,12; Vilhenorte Pneus Comércio e Transportes Ltda EPP, R\$ 35.000,00; Vilhenorte Pneus Comércio e Transportes Ltda EPP, R\$ 35.000,00. Advertências: Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial, HAMMOUD SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 23.129.602/0001-49), representada pelo Dr. Samir Hammoud - OAB/MT 5265. Endereço Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Sala 1609, Edifício Helbor Dual Business Office e Corporate, Bairro: Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP: 78.048-250, Fone: (65) 3623-5069, (e-mail: contato@hammoud.com.br). Ademais, os credores poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que encaminhe no e-mail do administrador judicial (contato@hammoud.com.br), até vinte e quatro horas antes da data prevista neste instrumento convocatório, documento hábil que comprove seus poderes ou indique o ID dos autos em que ele se encontre (art. 37, § 4º, da lei 11.101/2005). Advertências do Administrador Judicial: Participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblaxpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto “selfie” portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblaxpillar.com.br/> e clicar no menu em “Processos RJ” para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em “Solicitar Habilitação”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção “Minhas Solicitações”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma “Assemblax Pillar”, clicar em página “Processos RJ”, localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão “Acessar Assembleia”. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “Assemblax Pillar”, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblaxpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os emails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o “lixo eletrônico”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Camapnholo, digitei. Cuiabá/MT, 4 de junho de 2025. Edmar Delgado Magalhães Gestor Judiciário

Protocolo DO34646

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26551>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/06/2025, às 13:49

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESEDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC SERGIO GONÇALVES DA SILVA
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETRAN André Franc Araújo Galeazzi
EMATER LUCIANO BRANDAO	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		